



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010/SCINT/SF**

**ÓRGÃO: SENADO FEDERAL – AGREGANDO O FUNDO ESPECIAL DO SENADO FEDERAL - FUNSEN**

**EXERCÍCIO: 2009**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**I - EXAME FORMAL DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS**

Apresentamos a seguir o Relatório de Auditoria de Gestão das contas do Senado Federal relativas ao exercício de 2009, agregando as contas do Fundo Especial do Senado Federal – FUNSEN, em observância ao que determina o art. 13 da Instrução Normativa nº 57/2008 e a Decisão Normativa nº 102/2009 - e alterações - do Tribunal de Contas da União.

2. De acordo com o disposto no art. 13 da Instrução Normativa nº 57/2008 e com as disposições da Decisão Normativa nº 102/2009 e alterações posteriores, verificamos as seguintes peças no presente processo de contas:

PEÇAS	FOLHAS
➤ Relatório de Gestão com os conteúdos do anexo IV apresentados em títulos específicos, destacando a localização dos itens abaixo discriminados	02 a 93
➤ Rol de responsáveis (art. 10 IN/TCU 57/2008)	95 a 97
➤ Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas.	98 a 99
➤ V) Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão	100 a 112
➤ Relatório de Auditoria de Gestão, emitido pelo órgão de controle interno	113 a 270
➤ Certificado de Auditoria emitido pelo órgão de Controle Interno	271 a 276
➤ Parecer conclusivo do Dirigente do órgão de controle interno	277
➤ Pronunciamento do Presidente do órgão	278



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**II - AVALIAÇÕES DETERMINADAS PELO TCU QUANTO AO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO, CONFORME ANEXO IV DA DECISÃO NORMATIVA Nº 102/2009.**

**3. RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO** - Os trabalhos de elaboração do presente Relatório de Auditoria de Gestão foram desenvolvidos de acordo com as normas e os procedimentos de auditoria aplicáveis ao serviço público federal e consistiram de revisões parciais dos registros contábeis processados pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, de aplicação de testes, por amostragem, nos documentos comprobatórios das receitas e despesas, processos administrativos e de outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias, cujos resultados e conclusões registramos a seguir, organizados de acordo com o ANEXOS VI da Decisão Normativa nº 102/2009 e suas alterações.

**3.1.1) AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO, EM ESPECIAL QUANTO À EFICÁCIA E EFICIÊNCIA NO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS (FÍSICAS E FINANCEIRAS) PLANEJADOS E/OU PACTUADOS, APONTANDO AS CAUSAS QUE PREJUDICARAM O DESEMPENHO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.**

O Senado Federal foi contemplado em 2009, inicialmente, com créditos orçamentários da ordem de R\$ 2.639.996.825,00 (Lei nº 11.897, de 31/12/2008). No curso do exercício foram aprovados os seguintes créditos adicionais: crédito suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (Portaria 314/2009 ) e no valor de 56.721.000,00 (Portaria 438, de 12/11/2009); como créditos especiais de R\$ 2.850,00 (Lei 12.185, 29/12/2009), bem como o cancelamento de dotações da ordem de R\$ 57.293.850,00, verificando-se créditos autorizados, ao final do exercício financeiro, no montante de R\$ R\$ 2.639.426.825,00

O Senado concedeu provisão no valor líquido de R\$ 480.306.420,63 à Secretaria Especial de Editoração e Publicações – SEEP e no montante de R\$ 165.831.960,07 à Secretaria Especial de Informática – PRODASEN). Os créditos orçamentários do Fundo Especial do Senado Federal – FUNSEN no exercício foram de R\$ 1.349.539,00, que não foram utilizados.

Assim, os créditos orçamentários movimentados no exercício, incluindo o FUNSEN, totalizaram o montante de R\$ 2.698.070.214,00 e tiveram a seguinte destinação:



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

- créditos liquidados no exercício – exceto restos a pagar	R\$	1.780.386.623,19
- créditos empenhados no exercício inscritos em restos a pagar	R\$	106.386.822,03
- provisão concedida líquida – SEEP	R\$	480.306.420,63
- provisão concedida líquida – PRODASEN	R\$	165.831.960,07
- créditos contingenciados	R\$	5.880.592,00
- economia orçamentária/créditos não utilizados	R\$	100.634.407,08
- créditos cancelados	R\$	57.293.850,00
- economia orçamentária/créditos não utilizados - FUNSEN	R\$	1.349.539,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS MOVIMENTADOS</b>	<b>R\$</b>	<b>2.698.070.214</b>

### 3.1.2) PROGRAMAS/AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os créditos orçamentários destinados ao Senado Federal (incluindo o FUNSEN) para o desenvolvimento de suas atividades finalísticas e institucionais foram alocados nos programas discriminados no quadro abaixo:

PROGRAMAS	PROGRAMADO	DESCENTRALIZADO	EXECUTADO
0089 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO	730.442.174,00	146.146.284,04	583.797.985,10
0551 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL	1.907.103.301,00	499.992.096,66	1.302.644.496,78
0551 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL - FUNSEN	1.349.539,00	0,00	0,00
0681 – GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	313.850,00	0,00	235.511,70
0906 – OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES)	1.567.500,00	0,00	95.451,64
<b>SOMATÓRIO</b>	<b>2.640.776.364,00</b>	<b>646.138.380,70</b>	<b>1.886.773.445,22</b>



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

O orçamento autorizado do Senado para 2009 consolida os valores destinados ao pagamento das despesas de pessoal das unidades gestoras SEEP e PRODASEN, valores devidamente descentralizados às referidas unidades para o pagamento das folhas salariais de ativos e inativos: Secretaria Especial de Editoração e Publicações o montante de R\$ 480.306.420,63 e Secretaria Especial de Informática o valor de 165.831.960,07.

**3.1.3) AÇÕES ADMINISTRATIVAS/METAS PREVISTAS NA LOA/2009**

Nos quadros a seguir estão demonstradas as ações vinculadas a cada um dos programas e suas metas físicas e financeiras previstas em confronto com os valores e as quantidades executadas:

**UNIDADE GESTORA: 020001 – SENADO FEDERAL**

**EXECUÇÃO FINANCEIRA DAS AÇÕES REALIZADAS PELA UNIDADE GESTORA – PROGRAMA FINALÍSTICO.**

<b>PROGRAMA</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO AUTORIZADA</b>	<b>DESCENTRALIZAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO AUTORIZADA LÍQUIDA</b>	<b>LIQUIDADADO</b>	<b>RESTOS A PAGAR</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>( A )</b>	<b>( B )</b>	<b>( C )</b>	<b>( D = B – C )</b>	<b>( E )</b>	<b>( F )</b>
<b>0551 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL</b>	1.944.627.151,00	1.907.103.301,00	499.992.096,66	1.407.111.204,34	1.210.862.614,97	91.781.881,81
20AK – Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para Custeio do R. P. P. S. decorrente da Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações.	7.100.000,00	-	-	-	-	-
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	61.660.531,00	61.660.531,00	-	61.660.531,00	31.954.716,99	3.555.314,01
2010 - Assistência Pré-Escolar a Dependentes dos Servidores/Empregados	3.277.371,00	3.277.371,00	-	3.277.371,00	2.732.177,31	-
2012 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	35.524.191,00	37.624.191,00	-	37.624.191,00	37.463.865,53	-
2549 - Comunicação e Divulgação Institucional	400.000,00	400.000,00	-	400.000,00	-	-



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

4061 - Processo Legislativo	1.581.195.410,00	1.589.071.560,00	427.948.649,98	1.161.122.910,02	1.035.881.177,20	60.949.578,53
4091 - Capacitação de Recursos Humanos	2.500.000,00	2.500.000,00	-	2.500.000,00	1.436.250,15	171.788,04
4898 – Rede de Integração e Participação Legislativa – Interlegis	4.500.000,00	4.500.000,00	-	4.500.000,00	1.276.113,70	-
1129 – Interlegis II – Implementação do Legislativo Eletrônico (e-legislativo)	8.820.000,00	8.820.000,00	-	8.820.000,00	17.314,00	-
0C04 – Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União	47.500.000,00	-	-	-	-	-
09HB – Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para custeio do R. P. P. S.	192.149.648,00	199.249.648,00	72.043.446,68	127.206.201,32	100.101.000,09	27.105.201,23

Fonte: SIAFI.

Nota: Os valores lançados na coluna “Dotação Autorizada” consideram a dotação consignada na LOA/2009, já alterada pelos créditos adicionais, bem como pelos cancelamentos promovidos

**UNIDADE: FUNDO ESPECIAL DO SENADO FEDERAL – FUNSEN**

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESCENTRALIZAÇÃO (C)	DOTAÇÃO AUTORIZADA LÍQUIDA (D=B-C)	LIQUIDADADO (E)	RESTOS A PAGAR (F)
<b>AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE (1)</b>						
<b>0551 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL</b>	1.349.539,00	1.349.539,00	0,00	1.349.539,00	0,00	0,00
4061 - Processo Legislativo / Sessão realizada / unidade (2)	1.349.539,00	1.349.539,00	0,00	1.349.539,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFI

1) Os valores lançados na coluna “Dotação Autorizada” incluem a dotação inicial, alterada pelos créditos adicionais liquidamente abertos no exercício, bem como pelos cancelamentos de dotação promovido (

2) Ver os comentários sobre as Ações no subitem 3.1.6.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**EXECUÇÃO FINANCEIRA DAS AÇÕES REALIZADAS PELA UNIDADE GESTORA – SENADO FEDERAL – DEMAIS PROGRAMAS.**

Em R\$ 1,00

PROGRAMA AÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESCENTRALIZAÇÃO (C)	DOTAÇÃO AUTORIZADA LÍQUIDA (D = B - C)	LIQUIDADO (E)	RESTOS A PAGAR (F)
<b>0089 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO</b>	692.942.174,00	730.442.174,00	146.146.284,04	584.295.889,96	569.193.044,88	14.604.940,22
0396 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões	676.942.174,00	714.442.174,00	146.146.284,04	568.295.889,96	553.690.949,74	14.604.940,22
0397 - Encargos Previdenciários com Pensionistas do Extinto IPC	16.000.000,00	16.000.000,00	-	16.000.000,00	15.502.095,14	-
<b>0681 – GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS</b>	<b>290.000,00</b>	<b>313.850,00</b>	-	<b>313.850,00</b>	<b>235.511,70</b>	-
00D2 – Contribuição à Associação dos Secretários-Gerais do Parlamento	-	2.850,00	-	2.850,00	2.658,60	-
0140 – Contribuição ao Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano	40.000,00	44.000,00	-	44.000,00	42.060,00	-
0154 – Contribuição ao Grupo Brasileiro da União Interparlamentar	170.000,00	187.000,00	-	187.000,00	183.833,10	-
0166 – Contribuição ao Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo	30.000,00	30.000,00	-	30.000,00	6.960,00	-
0633 – Contribuição à Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
<b>0906 – SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES)</b>	<b>2.137.500,00</b>	<b>1.567.500,00</b>	-	<b>1.567.500,00</b>	<b>95.451,64</b>	-
0284 – Amortização e Encargos de Financiamentos - Nacional	2.137.500,00	1.567.500,00	-	1.567.500,00	95.451,64	-

Fonte: SIAFI.

Nota: Os valores lançados na coluna "Dotação Autorizada" consideram a dotação consignada na LOA/2009, já alterada pelos créditos adicionais, bem como pelos cancelamentos promovidos.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**EXECUÇÃO FÍSICA DAS AÇÕES REALIZADAS PELA UNIDADE GESTORA 02001 – SENADO FEDERAL**

Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Meta prevista	Meta realizada	Percentual de execução	Meta a ser realizada em 2010
09	272	0089	0396	OP	4	Pessoa beneficiada	3.463	3.549	102,48	3.482
09	274	0089	0397	OP	4	Pessoa beneficiada	927	909	98,06	917
01	122	0551	20AK	A	4	-	-	-	-	-
01	301	0551	2004	A	4	Pessoa beneficiada	23.557	23.432	99,47	23.528
01	365	0551	2010	A	4	Criança atendida	581	544	93,63	573
01	306	0551	2012	A	4	Servidor beneficiado	5.193	4.875	93,88	4.942
01	131	0551	2549	A	4	Matéria Veiculada	1	-	0,00	1
01	031	0551	4061	A	4	Sessão realizada	247	259	104,86	742
01	128	0551	4091	A	4	Servidor capacitado	2.197	3.856	175,51	7.500
01	126	0551	4898	A	4	Rede mantida	1	-	0,00	1
01	126	0551	1129	P	4	Projeto implementado	1	-	0,00	1
01	031	0551	0C04	OP	4	-	-	-	-	-
01	122	0551	09HB	OP	4	-	-	-	-	-
01	212	0681	0140	OP	4	-	-	-	-	-
01	212	0681	0154	OP	4	-	-	-	-	-
01	212	0681	0166	OP	4	-	-	-	-	-
01	212	0681	0633	OP	4	-	-	-	-	-
28	212	0910	00D2	OP	4	-	-	-	-	-
28	844	0906	0284	OP	4	-	-	-	-	-

Fonte: LOA 2009 e PLOA 2010.





**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

### **3.1.4) DOS PROGRAMAS**

Os programas que integram a estrutura orçamentária do Senado Federal propiciam à instituição o suporte financeiro para atender sua missão institucional, conforme consta da Constituição Federal e das leis e regulamentos próprios, quais sejam:

- 0551 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL;
- 0089 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO;
- 0681 - GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS;
- 0906 - SERVIÇOS DA DÍVIDA EXTERNA ( JUROS E AMORTIZAÇÕES);

### **3.1.5) OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS, RESULTADOS ALCANÇADOS E AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ATINGIDOS NOS PROGRAMAS DE TRABALHO E AÇÕES ADMINISTRATIVAS CONSTANTES DA LEI DE MEIOS.**

**3.1.5.1) - PROGRAMA: 0551 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL** – Trata-se de programa de trabalho típico da atividade-fim do Senado Federal, aloca recursos para o custeio da folha de pagamento dos parlamentares, pessoal ativo, assistência médica dos parlamentares, servidores e dependentes, capacitação de pessoal, contratação de serviços, aquisição de materiais, valores referentes a transferências financeiras objeto de convênios celebrados pelo Senado, custeio das atividades de comunicação social e outros gastos necessários ao cumprimento do papel da Casa Legislativa, em última instância de representar a federação, fiscalizar os agentes públicos e legislar na forma das leis e regimentos, ao qual estão vinculadas as seguintes ações administrativas:

**ATIVIDADE 20AK - CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA CUSTEIO DO R. P. P. S. DECORRENTE DA CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES.**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - Para esta ação foram consignados recursos da ordem de R\$ 7.100.000,00, que seriam destinados ao pagamento do encargo patronal do R.P.P.S., decorrente das despesas com o provimento de cargos, mediante a contratação de servidores por meio de concurso público a ser realizado pelo Senado Federal.

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** – Não houve previsão de metas no orçamento.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** - A dotação foi remanejada em sua totalidade para a Operação Especial 09HB – Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para Custeio do R.P.P.S. com vistas a suplementar os recursos necessários ao pagamento dos encargos com a folha de pagamento do Senado.

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA
Dotação Inicial (LOA/2009)	-	7.100.000,00
Remanejamento	-	-7.100.000,00
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>0,00</b>

Fonte: SIAFI

**ATIVIDADE 2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES.**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** – A referida ação visa garantir a assistência médica e odontológica aos Senadores, servidores do Senado, e seus dependentes, incluindo os servidores da SEEP e do PRODASEN, com previsão de atendimentos de 23.557 usuários para o exercício de 2009.

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** – A meta para a realização de atendimentos no exercício de 2009 registrada na lei orçamentária Anual foi 23.557. A Presidência do Senado expediu ato promovendo contingenciamento na ação 2004 no valor de R\$ 25.000.000,00, entretanto tal contingenciamento não foi registrado no SIAFI, mas foi cumprido pela área financeira.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** – Foram alocados recursos originalmente da ordem de R\$ 61.660.531,00, entretanto, a Presidência do Senado expediu o Ato do Presidente nº 121/2009, promovendo contingenciamento na ação 2004 no valor de R\$ 25.000.000,00, **destacando que o contingenciamento em questão não foi registrado no SIAFI**, assim, a execução da despesa orçamentária foi da ordem de R\$ 35.510.031,00, incluindo-se os Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 3.555.314,01, restando ao final créditos disponíveis de R\$ 26.150.500,00.

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** - Dessa forma, com uma despesa total de R\$ 35.510.031,00 verificou, ao final do exercício, o atendimento de 23.432 usuários do SIS considerando dados de 2009, configurando um custo unitário de cerca de 1.515,45. Ao final do exercício os créditos não utilizados foram da ordem de R\$ 26.150.500,00, conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA (*)	FINANCEIRA
Dotação Inicial (LOA/2009)	23.557	61.660.531,00
Dotação Autorizada	23.557	61.660.531,00
Despesa Liquidada	23.432	-31.954.716,99
Crédito Executado por Inscrição de Restos a Pagar		-3.555.314,01
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>26.150.500,00</b>

Fonte: SIAFI e Relatório de Gestão



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Cumprе ressaltar que houve grande redução nos gastos à conta do orçamento da seguridade, em relação ao exercício anterior, de vez que em 2008 a despesa total foi de R\$ 71.704.148,53 para o atendimento de todos os beneficiários, em torno de 23.635 usuários, configurando um custo unitário de cerca de 3.092,00 que, frente aos custo unitário de R\$ 1.515,45 do corrente exercício, observa-se uma redução de cerca de 104%.

**ATIVIDADE 2010 - ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - Nesta ação foram alocados recursos para cobrir despesas com a assistência pré-escolar às crianças de zero a seis anos de idade, dependentes de servidores e empregados do Senado Federal, na forma do art. 3º do Decreto 977/1993, tendo sido estimado em 581 beneficiários/mês, verificando-se inicialmente crédito de R\$ 3.277.371,00, orçamento que não sofreu qualquer suplementação ou remanejamento no exercício, conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA
Dotação Inicial (LOA/2009)	581	3.277.371,00
Crédito adicional	-	0,00
Dotação Autorizada	581	3.277.371,00
Despesa Liquidada	544	- 2.732.177,31
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>545.193,69</b>

Fonte: SIAFI e Relatório de Gestão

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** - A meta física inicial previa o atendimento de 581 crianças, o que representava um custo unitário de R\$ 5.640,91 ao ano.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**RESULTADOS ALCANÇADOS** - Ao final do exercício verificou-se que as despesas atingiram o valor total de 2.732.177,31, com atendimento de 544 crianças, resultando no gasto unitário anual de R\$ 5.022,38.

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** – O objetivo estabelecido originalmente para a referida ação no exercício foi atingido, com custo unitário abaixo do programado originalmente verificando-se que as despesas corresponderam a 83,37% do crédito autorizado para o exercício.

**ATIVIDADE 2012 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS DO SENADO FEDERAL**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - Nesta ação foram alocados recursos para cobrir despesas com o Auxílio-alimentação dos servidores do Senado Federal, nos termos da Lei nº 7.418/85 e suas alterações, verificando-se um crédito inicial de R\$ 35.524.191,00, valor suplementado por remanejamento em R\$ 2.100.000,00, resultando no orçamento final de R\$ 37.624.191,00.

Ao final do exercício, a despesa liquidada foi de R\$ 37.463.865,53 e o crédito não utilizado foi de R\$ 160.325,47, conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA
Dotação Inicial (LOA/2009)	5.193	35.524.191,00
Crédito adicional	-	2.100.000,00
Dotação Autorizada	5.193	37.624.191,00
Despesa Liquidada	4.875	- 37.463.865,53
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>160.325,47</b>

Fonte: SIAFI e Relatório de Gestão



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** - Para a referida ação foi prevista a meta física de 5.193 servidores atendidos ao mês, portanto, ao custo unitário anual de R\$ 7.245,17, considerando o orçamento autorizado.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** - Ao final do exercício financeiro, verificou-se o atendimento a 4.875 servidores, resultando no custo unitário anual de R\$ 7.684,89 e utilização de 99,57% dos recursos orçados na LOA.

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** – A meta estabelecida originalmente para a referida ação verificou-se menor em termos de quantitativo físico, constatando-se, porém, custo unitário mais elevado.

**ATIVIDADE 2549 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** – Nesta ação foram alocados recursos para fazer face às despesas com publicidade de fatos relevantes e de interesse social no que se refere à atuação do Senado Federal, reconhecendo que a formação da opinião pública e o controle social exercido pela sociedade civil irão criar instrumentos que tornarão o legislativo mais identificado com as aspirações da sociedade.

**METAS PREVISTAS ( UNIDADE )** – Foi prevista a veiculação de uma matéria, alocando-se recursos da ordem de R\$ 400.000,00 para tal mister.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** - Segundo consta do Relatório de Gestão, os recursos desta ação não foram utilizados no exercício de 2009, em virtude dos processos de reorganização interna e em consideração às normativas organizacionais para a redução de despesas, portanto, a economia orçamentária foi total, conforme quadro a seguir:



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA
Dotação Inicial (LOA/2009)	1	400.000,00
Crédito Adicional	-	0,00
Dotação Autorizada	1	400.000,00
Despesa Liquidada	-	0,00
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>400.000,00</b>

Fonte: SIAFI e Relatório de Gestão

**AValiação Crítica dos Resultados Alcançados e do Desempenho** – Considerando que não houve execução, entendemos que não há o que avaliar, apenas destacando a ociosidade da alocação de tais recursos.

**ATIVIDADE 4061 - PROCESSO LEGISLATIVO – SENADO FEDERAL**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - Com vistas à cobertura de gastos com pessoal e encargos sociais (pessoal ativo), outras despesas correntes e de capital, especificamente vinculadas à atividade fim do Senado Federal, inclusive daquelas de natureza administrativa, foram alocados na LOA inicialmente recursos da ordem de R\$ 1.581.195.410,00 montante posteriormente suplementado por crédito adicional em R\$ 10.000.000,00. Houve, ainda, o remanejamento de R\$ 2.123.850,00, resultando numa programação orçamentária final da ordem de R\$ 1.589.071.560,00. Assim o crédito total, após o somatório do valor dotado ao Fundo Especial do Senado Federal foi da ordem de R\$ 1.590.421.099,00, conforme quadro a seguir:



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA
Dotação Inicial (LOA/2009)	336	1.581.195.410,00
Crédito Adicional	-	10.000.000,00
Créditos Orçamentários - FUNSEN	-	1.349.539,00
Remanejamento / Cancelamento	-	-2.123.850,00
Dotação Autorizada	336	1.590.421.099,00
Provisão Concedida (SEI e SEEP)	-	427.948.649,98
Dotação Autorizada Líquida	-	1.162.472.449,02
Despesa Liquidada	251	-1.035.881.177,20
Crédito Executado por Inscrição de Restos a Pagar	-	-60.949.578,53
Crédito Contingenciado		-5.880.592,00
<b>Crédito Disponível</b>		<b>59.761.101,29</b>

Fonte: SIAFI e Relatório de Gestão

Do valor total de R\$ 1.590.421.099,00 foi realizada provisão líquida no montante de R\$ 427.948.649,98 aos órgãos supervisionados (SEEP e PRODASEN). O quadro abaixo demonstra a execução orçamentária desta ação, incluindo o valor de R\$ 1.349.529,00, alocado no Fundo Especial do Senado Federal, observando-se que os créditos autorizados no FUNSEN não foram utilizados.





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

	NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO AUTORIZADA FINAL	DESCENTRALIZAÇÃO LÍQUIDA	EXECUÇÃO DA DESPESA	RESTOS A PAGAR INSCRITOS	DOTAÇÃO INIDPONIVEL	CRÉDITO DISPONIVEL
319000	APLICACOES DIRETAS						
319008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	87.135,58	-35.237,39	51.898,19			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.108.701.215,08	-385.685.340,86	723.015.874,22			
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	242.692,94		242.692,94			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	87.695.006,13	-30.346.720,66	57.348.285,47			
319092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	49.651.947,81	-6.759.947,21	15.612.387,56	27.279.613,04		
319094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.200.923,48		7.200.923,48			
319100	APLICACOES DIRETAS - OPER.INTRA- ORCAMENTARIAS						
319113	OBRIGACOES PATRONAIS - OP.INTRA- ORCAMENTARIAS	37.624.079,13	-193.218,28	37.430.860,85			
319192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.634,85	-4.111,63	2.523,22			
335000	TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	762.049,44					762.049,44
335041	CONTRIBUICOES	197.950,56		197.950,56			
339000	APLICACOES DIRETAS	46.667.604,00				5.880.592,00	40.787.012,00
339014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	729.743,87		729.743,87			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	9.173.087,86	-2.657.620,00	4.984.375,93	1.531.091,93		



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

339031	PREMIACOES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTR.	15.501,00		2.670,00	12.831,00		
339032	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.981,40		5.981,40			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	17.282.671,54		14.815.124,45	2.467.547,09		
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00		20.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.028.052,77		2.721.252,77	306.800,00		
339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	102.169.303,76		91.386.573,79	10.782.729,97		
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	72.447.298,13	-2.266.453,95	58.164.804,92	12.016.039,26		
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	101.917,73		88.897,36	13.020,37		
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	173.717,12		173.717,12			
339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.796.968,51		1.720.048,60	76.919,91		
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.414.277,95		12.363.803,55	4.050.474,40		
339139	OUTROS SERV.TERCEIROS-PES.JURID-OP.INTRA-ORC.	2.567.398,86		1.902.235,85	665.163,01		
339147	OBRIG.TRIBUT.E CONTRIB-OP.INTRA-ORCAMENTARIAS	42.787,83		33.439,83	9.348,00		
339192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	653.622,67		653.622,67			
449000	APLICACOES DIRETAS	16.862.500,85					16.862.500,85
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.077,50		944,20	133,30		
449051	OBRAS E INSTALACOES	650.677,77		595.848,06	54.829,71		



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.950.877,61		4.267.840,07	1.683.037,54		
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	146.011,27		146.011,27			
449139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - OP.INT.ORG.	845,00		845,00			
	<b>SOMATÓRIO</b>	<b>1.589.071.560,00</b>	<b>-427.948.649,98</b>	<b>1.035.881.177,20</b>	<b>60.949.578,53</b>	<b>5.880.592,00</b>	<b>58.411.562,29</b>
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - FUNSEN	1.349.539,00	0,00	0,00	0,00		1.349.539,00
	<b>SOMA (SENADO+FUNSEN)</b>	<b>1.590.421.099,00</b>	<b>-427.948.649,98</b>	<b>1.035.881.177,20</b>	<b>60.949.578,53</b>	<b>5.880.592,00</b>	<b>59.761.101,29</b>

Fonte: SIAFI.

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** - Para a referida ação foi prevista a meta física de 247 sessões legislativas a serem realizadas no ano de 2009, considerando todo o valor alocado na referida ação administrativa, incluindo os recursos descentralizados à SEEP e ao PRODASEN, verificando-se ao final do exercício financeiro a realização de 259 sessões.

A meta física de sessões realizadas pelo Senado Federal foi superior ao previsto, inobstante, o quantitativo de sessões realizadas em 2009 mostrou-se compatível com o número de sessões realizadas nos exercícios anteriores, p.ex., nos anos de 2006 e 2007 e 2008 foram realizadas 269, 243 e 251 sessões respectivamente.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** – A seguir, as principais normas jurídicas aprovadas/apreciadas e ações desenvolvidas no âmbito Senado Federal no exercício de 2009, conforme consta do Relatório de Gestão:

Quanto aos trabalhos da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura, compreendida no período de 2 de fevereiro de 2009 a 22 de dezembro de 2009, o Plenário do Senado realizou 259 sessões em 2009, assim distribuídas:



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

- 118 sessões deliberativas ordinárias;
- 34 sessões deliberativas extraordinárias;
- 81 sessões não-deliberativas;
- 26 sessões especiais destinadas a comemorar ou homenagear autoridades nacionais e estrangeiras, entidades e instituições representativas da sociedade, e
- 2 reuniões preparatórias destinadas à eleição e posse dos membros da Mesa do Senado Federal.

No que tange ao trabalho legislativo originado no próprio Senado Federal, a iniciativa é atribuída aos Senadores e às Comissões Parlamentares. De forma diversa, muitas são as proposições recebidas da Câmara dos Deputados, após a sua apreciação, incluindo os projetos de lei de iniciativa de autoridades externas ao Poder Legislativo. Dentre as proposições apresentadas na sessão legislativa de 2008, originadas no Senado ou recebidas da Câmara, destacam-se as seguintes:

- 59 Propostas de Emenda à Constituição;
- 937 Projetos de Lei (584 Projetos de Lei do Senado, 24 Projetos de Lei do Senado que retornaram da Câmara após terem recebido emendas e 329 Projetos de Lei da Câmara);
- 24 Medidas Provisórias;
- 1023 Projetos de Decreto Legislativo;
- 96 Projetos de Resolução do Senado Federal;
- 1720 Requerimentos;
- 316 Mensagens do Presidente da República; e
- 2897 Pareceres.

Das matérias aprovadas no âmbito do Senado (no Plenário ou nas Comissões, em decisão terminativa), inclusive no que se refere às matérias de outras sessões legislativas que estavam pendentes de apreciação, destacam-se as seguintes:



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

TIPO DE MATÉRIA	CLASSIFICAÇÃO	PLENÁRIO (A)	DECISÃO TERMINATIVA (B)	MATÉRIAS APROVADAS (A+B)	TOTAL POR MATÉRIA
Projeto de Lei	Econômicos	11	77	88	<b>466**</b>
	Sociais	52	112	164	
	Administrativos	26	42	68	
	Jurídicos	38	46	84	
	Honoríficos	11	51	62	
	<b>Total de Projetos de Lei</b>		<b>138</b>	<b>328</b>	
Medida Provisória	MPV	21		21	<b>21</b>
Proposta de Emenda à Constituição	PEC	9		9	<b>9</b>
Projeto de Resolução do Senado	Alteração do RISF	2		2	<b>57</b>
	Operações Financeiras	50		50	
	Funcionamento do Senado	4		4	
	Suspensão de Execução		1	1	
Embaixadores/Autoridades	Embaixadores	39		39	<b>93</b>
	Autoridades	54		54	
Projeto de Decreto Legislativo	Programação Monetária	4		4	<b>1.030</b>
	Atos Internacionais	122		122	
	Referendo / Plebiscito	3		3	
	Concessão de Telecomunicações		901	901	
Requerimentos*				1.651	<b>1.651</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.327</b>	<b>3.327</b>



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

\*Incluem todos os RQS aprovados (pelo Plenário ou pela Mesa), deferidos (pela Mesa ou pela Presidência) ou encaminhados pela Presidência.

\*\* Dos 466 Projetos de Lei aprovados pelo Senado em 2009, 3 (três) são PLS aprovados em sessões legislativas anteriores, cujas emendas / substitutivos da Câmara foram rejeitados em 2009. Dessa forma, os PLS foram enviados à sanção.

Este total geral eleva-se a 3.972, se contabilizadas todas as matérias: aprovadas, rejeitadas, retiradas, prejudicadas, com prazo de vigência encerrado.

Separadas por iniciativa de apresentação, as proposições que foram promulgadas ou sancionadas, em 2009, podem ser classificadas da seguinte forma:

PECS		PROJETO DE LEI							MEDIDAS PROVISÓRIAS
SF	CD	Presidente da República	Poder Legislativo			Ministério Público da União	Poder Judiciário	TCU	
			SF	CD	Comissão Mista				
2	3	32	66	71	3	2	20	1	22

As 11 Comissões Permanentes do Senado realizaram, em 2009, 634 reuniões. Foram apreciadas, nas comissões, 4884 proposições.

Referente às Comissões Temporárias, foram criadas, em 2009, as seguintes:



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

COMISSÃO	REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO	AUTORIA	FINALIDADE	OBSERVAÇÃO
Comemorações do Cinquentenário de Brasília	RQS 247/2009, aprovado em 05/05/2009	Senador Geraldo Mesquita Júnior	Destinada a colaborar, em parceria com o Governo do Distrito Federal, com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.	Realizaram 2 reuniões.
Acompanhamento de Metas fixadas pela ONU	RQS 231/2009, aprovado em 05/05/2009	Senadora Kátia Abreu	Destinada a acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.	Realizaram 2 reuniões.
Código de Processo Penal	PLS 156/ 2009	Presidente do Senado Federal	Destinada a examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que reforma o Código de Processo Penal.	Realizaram 17 reuniões. Apresentação do relatório final e aprovação do parecer favorável ao Projeto. Obs.: Em 08/05/2009, a Comissão Temporária de Juristas, criada pelo RQS 227/2008, com a conclusão de seus trabalhos com a aprovação do anteprojeto de reforma do Código de Processo Penal, passou a tramitar em apenso com a presente comissão.
Novo Pacto Federativo no Brasil	RQS 488/2008, aprovado em 20/05/2009	Senador Marcelo Crivella	Destinada a promover amplo debate e propor medidas para adoção de um novo pacto federativo no Brasil, ou para o aperfeiçoamento do vigente.	Extinta ao término da 3ª sessão legislativa ordinária da 53ª Legislatura.
Enchentes nos Municípios da Região Norte	RQS 449/2009, aprovado em 20/05/2009	Senador Arthur Virgílio	Destinada a verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.	
Inundações no Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte	RQS 592/2009, aprovado em 21/05/2009	Senador José Sarney	Destinada a verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.	
Identificar dispositivos constitucionais sujeitos	RQS 8/2009, aprovado em 10/03/2009	Senador Garibaldi Alves Filho	Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de	



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

à regulação.			direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.	
Acompanhamento da Crise Financeira e da Empregabilidade	ATS 16/2009	Senador José Sarney	Estudar os efeitos da crise financeira internacional, acompanhar os seus desdobramentos e conseqüências para a economia nacional e nível de empregabilidade, oferecer soluções e elaborar relatórios mensais sobre o assunto.	Realizaram 11 reuniões. Aprovação do primeiro relatório parcial.

Foram criadas cinco Comissões Parlamentares de Inquérito no âmbito do Senado Federal em 2009:

COMISSÃO	REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO	AUTORIA	FINALIDADE	OBSERVAÇÃO
Transposição do Rio São Francisco	RQS 115/2008	Senador Cícero Lucena	Destinada a acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.	Realizou 1 reunião.
Risco Ambiental em Municípios Relacionados pelo INPE	RQS 193/2008	Senador Jayme Campos	Destinada a verificar o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa.	Realizou 1 reunião.





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Reforma do Regimento Interno do Senado Federal	RQS 208/2008	Mesa do Senado Federal	Destinada a apresentar, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.	Realizaram 10 reuniões. Aprovação do Projeto de Resolução que institui o novo Regimento Interno do Senado Federal.
Comissão de Juristas	RQS 227/2008	Senador Renato Casagrande e outros Srs. Senadores	Destinada a elaborar Projeto de Código de Processo Penal.	Realizaram 5 reuniões. Aprovação do Anteprojeto de Reforma do Código de Processo Penal. Passou a tramitar em apenso com a comissão de Código de Processo Penal.

Encontram-se, abaixo, as Comissões Temporárias do Senado que foram criadas antes de 2009 e que desenvolveram atividades:

Encontram-se, abaixo, as Comissões Parlamentares de Inquérito do Senado que foram criadas antes de 2009 e que desenvolveram atividades:

COMISSÃO	REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO	AUTORIA	FINALIDADE	OBSERVAÇÃO
ONGS	RQS 201/2007	Senador Heráclito Fortes e outros Srs. Senadores	Destinada a apurar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.	Realizaram 6 reuniões.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Pedofilia	RQS 200/2008	Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores	Destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de “pedofilia”, bem como a relação desses crimes com o crime organizado.	Realizaram 26 reuniões.
-----------	--------------	---	---	-------------------------

Quanto às sessões conjuntas, o Congresso Nacional – Câmara dos Deputados e Senado Federal - desenvolveu os seguintes trabalhos:

Realizaram-se 38 sessões conjuntas, sendo 14 para tratar de matérias legislativas e 24 solenes.

Foram apreciadas 1128 matérias legislativas, sendo, por decisão do Plenário, 1038 dispositivos vetados e 82 projetos de lei do Congresso Nacional (81 aprovados e 1 prejudicado) e, por decisão terminativa na Comissão Mista de Orçamento, 8 projetos de decreto do Congresso Nacional aprovados.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, ao longo de 2009, realizou 1 reunião de instalação e eleição da Mesa da Comissão, 21 reuniões ordinárias, 9 reuniões extraordinárias, 5 audiências públicas e 3 reuniões conjuntas de audiência pública.

A Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul ocupou-se, entre outros temas, da discussão de propostas voltadas para aprovação do critério da proporcionalidade como fundamento que balizará as eleições de representantes dos países membros ao Parlamento do Mercosul.

Além dos trabalhos no plenário do Parlamento do Mercosul, os representantes brasileiros também atuaram nas dez comissões técnicas que dão apoio nas discussões e debates de assuntos pertinentes ao parlamento regional.

Ao longo de 2009, no âmbito da Representação Brasileira, foram realizadas 9 reuniões ordinárias, 2 reuniões extraordinárias e 3 reuniões com as lideranças partidárias no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, com a finalidade de informar e discutir a importante questão de eleições dos representantes brasileiros no MERCOSUL, sendo que foram apreciadas 15 proposições, requerimentos e mensagens.

No Parlamento do Mercosul foram realizadas 35 reuniões e 5 seminários.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

A Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência, instalada em cumprimento ao art. 6º da Lei nº 9.883, de 07/12/1999, realizou, no ano de 2009, 5 reuniões.

Foram criadas as seguintes Comissões Mistas em 2009:

COMISSÃO	REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO	AUTORIA	FINALIDADE	OBSERVAÇÃO
Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas	Resolução 4/2008, promulgada em 30/12/2008	Senador Renato Casagrande	Destinada a acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil.	Realizaram 35 reuniões.
Comissão Parlamentar Mista de Inquérito	RQN 24/2009	Deputado Lorenzoni Onyx	Destinada a apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.	Realizaram 2 reuniões.

**ATIVIDADE 4091 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - Nesta ação foram alocados recursos para cobrir despesas com o oferecimento de cursos e treinamento de servidores do Senado, SEEP e PRODASEN, pelo Instituto Legislativo Brasileiro.

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** - Conforme consta do Relatório de Gestão, com base nos registros constantes da LOA, os recursos programados originalmente para esta ação destinavam-se ao treinamento de 2.197 servidores.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** - Da análise da execução orçamentária, verifica-se que as despesas realizadas no exercício comprometeram apenas 64,32% dos recursos previstos originalmente, observando-se que o quantitativo de treinamentos foi superior ao estimado, considerando a estimativa original de servidores capacitados de 2.197, representando custo unitário de R\$ 1.137,92, entretanto, ao final do exercício verificou-se o treinamento de 3.856 servidores, com gastos de R\$ 1.608.038,19, incluindo restos a pagar, ao custo unitário de R\$ 417,02. Ao final do exercício, resultaram créditos disponíveis no montante de R\$ 891.961,81, conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA
Dotação Inicial (LOA/2009)	2.197	2.500.000,00
Crédito Adicional	-	0,00
Dotação Autorizada	2.197	2.500.000,00
Despesa Liquidada	3.856	- 1.436.250,15
Crédito Executado por Inscrição de Restos a Pagar	-	-171.788,04
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>891.961,81</b>

Fonte: SIAFI e Relatório de Gestão.

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** - A previsão orçamentária das despesas foi fixada para atender a capacitação de 2.197 servidores, observando-se que os recursos foram suficientes para promover o treinamento de 3.856 servidores, indicando falha no planejamento da alocação de recursos e previsão de gastos, fato que recomenda uma melhor avaliação dessa programação de recursos com vistas à otimizar a previsão de gastos no orçamento, inclusive reavaliando a necessidade de recursos alocados no orçamento para valor menor.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**ATIVIDADE - 4898 - REDE DE INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - A LOA 2009 consignou a dotação inicial de R\$ 4.500.000,00, destinada às despesas necessárias ao funcionamento da Secretaria Especial do Interlegis, tais como serviço de publicação de atos no Diário Oficial da União, fornecimento de energia elétrica, água e coleta de esgotos sanitários, bem como serviços da rede de comunicação de dados, voz e videoconferência, **entretanto, o único gasto executado foi com serviços de telecomunicações.**

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** – A meta era a manutenção de uma rede, a própria rede INTERLEGIS.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** – A execução da despesa alcançou a cifra de R\$ 1.276.113,70, correspondente a 23,36% da dotação autorizada no exercício, restando uma economia orçamentária de R\$ 3.223.886,30, em decorrência das limitações impostas pelo Acórdão TCU nº 1339/2009-Plenário, as quais demandaram adaptações ainda em curso, conforme explicitado pela direção da Secretaria do Interlegis no processo 5.729/08-4. A despesa com a manutenção da Rede Interlegis varia em função da quantidade de unidades aderidas e conveniadas (câmaras estaduais e municipais) e a atual fase de implementação do Projeto Interlegis II, consiste em mostrar às Câmaras os benefícios da assinatura de novo convênio, haja vista estar em vigência um novo Contrato de Financiamento com o Banco Interamericano – BID.

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA
Dotação Inicial (LOA/2009)	1	4.500.000,00
Crédito Suplementar	-	0,00
Dotação autorizada	1	4.500.000,00



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Despesa Liquidada	-	- 1.276.113,70
Crédito Executado por Inscrição de Restos a Pagar		0,00
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>- 3.223.886,30</b>

Fonte: SIAFI

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** – Os recursos despendidos estão sendo utilizados na manutenção da Secretaria do INTERLEGIS, de acordo com os registros contábeis, entretanto, de forma limitada. A estimativa de gastos resultou acima das efetivas necessidades, tendo em vista a economia orçamentária de R\$ 3.223.886,30, considerando as limitações impostas pelo Acórdão TCU nº 1339/2009-Plenário, faz-se necessária a revisão da estimativa de gastos nesta ação, especialmente considerando que o **único gasto executado em 2009 foi com serviços de telecomunicações** e destacando que todos os gastos de pessoal e manutenção da estrutura predial, água, luz, telefone, estão alocados na **Ação 4061 – Processo Legislativo**, fato que requer a revisão do processo orçamentário de alocação de recursos ao INTERLEGIS, a fim de que a **ATIVIDADE - 4898 - REDE DE INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA – INTERLEGIS** contemple todos os recursos necessários ao custeio da Secretaria Especial do INTERLEGIS.

**ATIVIDADE 1129 - INTERLEGIS II - IMPLEMENTAÇÃO DO LEGISLATIVO ELETRÔNICO**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - O principal objetivo do Projeto envolve a consolidação da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, que consiste em:

levar o Programa INTERLEGIS às Assembléias Estaduais e Câmaras Municipais, equipando-as com infra-estrutura de informática;

- 1) promover o desenvolvimento de pesquisa e produtos de tecnologia e informação para o Legislativo; e
- 2) executar programas de treinamento, comunicação e disseminação de informação entre os participantes da comunidade.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** - O Interlegis é o programa de modernização e integração do Legislativo Brasileiro, em escala nacional. Concebido em 1997, pelo PRODASEN, vem sendo implementado em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, objetivando garantir maior transparência e interação do Poder Legislativo com a sociedade civil, quer pela utilização de novas tecnologias de informação (internet, videoconferências, transmissão de dados), quer pela comunicação e troca de experiências entre as casas legislativas e os parlamentares e de ambos com o público em geral.

Para atingir tais objetivos, foi negociado através de contrato de financiamento com o BID, por meio do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR (primeira etapa do Programa), envolvendo 50%, no valor de US\$ 25 milhões, com a contrapartida nacional no mesmo valor, perfazendo o total de US\$ 50 milhões, valor total do projeto.

Na primeira etapa do programa os recursos alocados ao projeto eram transferidos ao PNUD e executados a partir de ordens expedidas pelo Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis e pelo Primeiro Secretário do Senado, Diretor do Programa Interlegis, com suporte no Documento de Projeto para cooperação técnica na execução do programa, assinado pelo PRODASEN com o organismo da ONU.

**ITERLEGIS II** - Com o propósito de fortalecer e ampliar a abrangência do Programa Interlegis, foi firmado o Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, em dezembro de 2007, para o financiamento de 50% do Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletrônico no Brasil – INTERLEGIS II, no valor de US\$ 16.100,000.00 com a contrapartida nacional, no mesmo valor, perfazendo o total do projeto US\$ 32,200,000.00 (trinta e dois milhões e duzentos mil dólares).

Na Lei orçamentária de 2009, foram alocados recursos no orçamento do Senado Federal na Ação **II29 – Interlegis II Implantação do Legislativo Eletrônico (e-legislativo) Brasília-DF**, no montante de R\$ 8.820.000,00, nas fontes de recursos 0148 – operações de créditos externas – em moeda e 2100 – Recursos ordinários.

Quanto à intermediação do PNUD, em função do **Acórdão 1139/2009 – TCU – Plenário**, segundo informações constantes do processo 005.729/08-4 da Secretaria do Interlegis, está em negociação com o PNUD a revisão substantiva do “Documento de Projeto – PRODOC” para redirecionar a atuação do organismo às ações de Assistência e Consultoria Técnica, excluído as atividades que possam ser assumidas pela Administração.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**RESULTADOS ALCANÇADOS** - Na lei de Meios referente ao exercício de 2009 foram alocados recursos no montante de R\$ 8.820.000,00, sendo R\$ 3.820.000,00 na fonte 0148 – Operações de Crédito Externas em Moeda e R\$ 5.000.000,00 na fonte 2100 – Recursos Ordinários como contrapartida dos recursos do empréstimo do BID, entretanto, as despesas resumiram-se ao valor de R\$ 17.314,00, conforme abaixo discriminado:

<b>NATUREZA DA DESPESA DETALHADA</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS (R\$)</b>
DIÁRIAS NO PAÍS	12.436,00
DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	1.638,00
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.240,00
	<b>17.314,00</b>

Assim sendo, a execução orçamentária da referida ação apresentou-se a seguinte configuração, conforme dados do SIAFI:

<b>TÍTULOS</b>	<b>METAS</b>	
	<b>FÍSICA</b>	<b>FINANCEIRA (R\$)</b>
Dotação Inicial (LOA/2009)	1	8.820.000,00
Crédito Adicional	-	0,00
Dotação Autorizada	1	8.820.000,00
Despesa Liquidada	-	17.314,00
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>8.802.686,00</b>

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** – Não houve execução por conta desta ação e continua sobrestado o processo de utilização de recursos do BID por conta do empréstimo em comento, não obstante a Secretaria do Interlegis tenha informado que estão em andamento as ações de planejamento para a consecução do projeto. Assim considerando que o empréstimo foi assinado a





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

mais de dois anos e que os recursos estão à disposição do Senado Federal, ocasionando o pagamento de comissão de crédito, pode-se avaliar que a efetividade do projeto financiado com recursos externos se mostra deficiente, restando evidente que o planejamento para as ações propostas no projeto INTERLEGIS estão discrepantes das reais necessidades da mencionada integração legislativa, demonstrando, portanto, deficiência técnica cuja responsabilidade não pôde ser identificada de forma objetiva por esta Secretaria ou pelo simples fato de que tais ações são empiricamente desnecessárias, restando ociosa a alocação de recursos internacionais por meio de operação de crédito externa.

**OPERAÇÃO ESPECIAL 0C04 – CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES NO ÂMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - Nesta ação foram alocados recursos para a contrapartida referente ao custeio do regime de previdência dos servidores da União, cuja dotação de R\$ 47.500.000,00 destinava-se ao custeio das despesas com provimento de cargos, mediante o concurso público realizado pelo Senado.

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA (R\$)
Dotação Inicial (LOA/2009)	-	47.500.000,00
Crédito Adicional	-	0,00
Dotação Autorizada	-	47.500.000,00
Remanejamento		-47.500.000,00
Dotação Autorizada Líquida		0,00
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>0,00</b>

Fonte: SIAFI

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** – Não foram fixadas metas físicas para esta dotação no orçamento.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**RESULTADOS ALCANÇADOS** – Os recursos da ação OC04 foram totalmente remanejados para as ações 0396 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões e 4061 - Processo Legislativo, nos valores de R\$ 37.500.000,00 e R\$ 10.000.000,00, respectivamente, com vistas a suplementar os recursos necessários ao pagamento das despesas com a folha de pagamento do Senado Federal.

**OPERAÇÃO ESPECIAL 09HB – CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO R.P.P.S.**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - Nesta ação foram alocados recursos para a contrapartida referente ao custeio do regime de previdência dos servidores da União (aposentados/pensionistas no Senado), com crédito inicial de R\$ 192.149.648,00, verificando-se posteriormente suplementação no valor de R\$ 7.100.000,00, resultando em créditos totais de R\$ 199.249.648,00. Desse valor, foi transferido a título de provisão o montante de R\$ 72.043.446,68 aos órgãos supervisionados (SEEP e PRODASEN) restando, ao final, créditos da ordem de R\$ 127.206.201,32, tendo sido executada a despesa total de R\$ 112.216.240,74.

Assim sendo, observa-se que os recursos orçamentários alocados ao orçamento de 2009, após as descentralizações, apresentaram o percentual de execução de 100%, incluindo-se os valores a título de restos a pagar.

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA (R\$)
Dotação Inicial (LOA/2009)	-	192.149.648,00
Crédito Adicional	-	7.100.000,00
Dotação Autorizada	-	199.249.648



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Provisão Concedida (SEEPO E PRODASEN)	-	-72.043.446,68
Dotação Autorizada Líquida		127.206.201,32
Despesa Liquidada	-	- 100.101.000,09
Crédito Executado por Inscrição de Restos a Pagar		27.105.201,23
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>0,00</b>

Fonte: SIAFI e Relatório de Gestão

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** – Não houve previsão de metas no orçamento, dado que os recursos destinaram-se ao custeio do regime de previdência dos servidores da União, especificamente aposentados/pensionistas no Senado.

**3.1.5.2) PROGRAMA 0089 – PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO** – trata-se de programa de trabalho típico da Administração Pública Federal e tem por objeto a alocação de recursos para o custeio das folhas de pagamento dos inativos e pensionistas da União, sendo contemplado no orçamento do Senado Federal com os recursos específicos para esses gastos na Casa Legislativa, no caso, o pagamento dos aposentados e pensionistas vinculados ao Senado, ao qual estão vinculadas as seguintes Ações administrativas:

**OPERAÇÃO ESPECIAL 0396 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - A operação especial em referência tem por finalidade garantir o pagamento das aposentadorias e pensões dos inativos da união pertencentes aos quadros do Senado Federal.

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** - A programação para o exercício em análise levou em conta o pagamento a 3.463 beneficiários em média mensal, conforme consignado no anexo da LOA/2009.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**RESULTADOS ALCANÇADOS** - A Lei Orçamentária de 2009 consignou dotação de R\$ 676.942.174,00, para o pagamento dos benefícios. Houve crédito suplementar de R\$ 37.500.000,00, totalizando a dotação autorizada em R\$ 714.442.174,00.

Foi concedida provisão em favor das unidades 020002 - Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e 020003- Secretaria Especial de Informática, no valor total de R\$ 146.146.284,04, suficiente para garantir o custeio do pagamento de aposentarias e pensões das referidas Unidades. A execução orçamentária especificamente na UG 020001 – Senado, desta ação alcançou 100% da dotação autorizada líquida no exercício, conforme o quadro a seguir:

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA (R\$)
Dotação Inicial (LOA/2009)	3.463	676.942.174,00
Crédito suplementar	-	37.500.000,00
Dotação Autorizada	3.463	714.442.174,00
Provisão Líquida Concedida UG 020002 e UG 020003		- 146.146.284,04
Dotação Autorizada Líquida		568.295.889,96
Despesa Liquidada		- 553.690.949,74
Crédito Executado por Inscrição de Restos a Pagar		-14.604.940,22
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>0,00</b>

Fonte: SIAFI e Relatório de Gestão

Quanto à execução física, consideradas as despesas totais (Senado SEEP e PRODASEN), foram atendidos em média 3.549 beneficiários durante o exercício de 2009.

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** – Os recursos foram utilizados integralmente para o pagamento da folha de salários dos inativos e pensionistas do Senado Federal, conforme previsão inicial.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**OPERAÇÃO ESPECIAL 0397 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS COM PENSIONISTAS DO EXTINTO IPC**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - A ação em epígrafe tem por finalidade assegurar o pagamento das aposentadorias e pensões devidas aos beneficiários do extinto Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC, assumidas pelo Senado por força de lei.

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** – A meta física prevista na Lei de Meios do exercício de 2009 foi para o pagamento de 927 beneficiários em média mensal.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** - A LOA/2009 consignou dotação de R\$ 16.000.000,00 para pagamento do benefício e não houve suplementação de recursos no exercício. A despesa foi 100% executada, conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA (R\$)
Dotação Inicial (LOA/2009)	927	16.000,000,00
Crédito Adicional	-	-
Dotação Autorizada	927	16.000.000,00
Despesa Liquidada	909	15.502.095,14
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>497.904,86</b>

Fonte: SIAFI e Relatório de Gestão

Quanto à meta física realizada, foram atendidos em média 909 beneficiários mensalmente.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**AValiação Crítica dos Resultados Alcançados e do Desempenho** - Os recursos foram utilizados integralmente para o pagamento da folha de salários dos inativos e pensionistas do extinto IPC, conforme previsão inicial.

**3.1.5.3) - 0681 – GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS** – trata-se de programa de trabalho destinado a abrigar recursos para dar suporte às despesas relativas à participação da Casa Legislativa em organismos de integração parlamentar internacionais, ao qual estão vinculadas as ações abaixo indicadas:

**OPERAÇÃO ESPECIAL 00D2 – CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS SECRETÁRIOS-GERAIS DO PARLAMENTO**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** – Referida ação teve como objeto o pagamento da anuidade da Associação dos Secretários Gerais do parlamento organização internacional da qual o Senado Federal é integrante.

**METAS PREVISTA (UNIDADE)** – Por se tratar de uma operação especial, o orçamento do Senado Federal não indicou no anexo específico da LOA qualquer meta física/produto a ser obtido decorrente desse gasto por transferência financeira.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** – Em 2009, o valor pago restringiu-se ao pagamento da anuidade, não havendo avaliação de resultados, verificando-se o seguinte fluxo orçamentário:

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA (R\$)
Dotação Inicial (LOA/2009)	-	2.850,00
Crédito Adicional	-	0,00



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Dotação Autorizada	-	2.850,00
Despesa Liquidada	-	-2.658,00
<b>Crédito Disponível</b>		<b>191,40</b>

Fonte: SIAFI

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** - não foi possível, por falta de elementos e informações objetivas, avaliar os resultados alcançados com o pagamento dessa anuidade à referida entidade.

**OPERAÇÃO ESPECIAL 0140 - CONTRIBUIÇÃO AO GRUPO BRASILEIRO DO PARLAMENTO LATINO-AMERICANO**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** – Nos termos do Decreto Legislativo nº 6, de 1988, combinado com o Decreto nº 97.212, também de 1988, foi instituída a entidade que visa promover, harmonizar e canalizar ações com vistas à integração latino-americana, atuando como fórum de debates e de troca de experiências sobre a atividade parlamentar, divulgando a legislação e realizando estudos de compatibilidade dos países membros.

Conforme consta do Termo de Convênio nº 29/2005, assinado em 05 de outubro de 2005, o ajuste tem como objeto “proporcionar a *CONVENENTE*, mediante contribuição corrente do *SENADO*, recursos para aplicação em despesas de custeio e subvenções necessárias a manter contatos pessoais entre seus membros e os dos demais Parlamentos, a fim de incentivar, numa ação comum, a colaboração de todos os países, assim no sentido de fortalecer e desenvolver as instituições democráticas, como de promover a paz e a cooperação entre os povos”.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Nesta ação verifica-se previsão de transferência de recursos no montante de R\$ 40.000,00 ao Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano, entidade de intercâmbio legislativo que visa em seus estatutos à integração dos países latino-americanos, mediante reuniões parlamentares periódicas em diversas capitais do continente, conforme consta do Relatório de Gestão. Entretanto, neste caso a execução se resumiu ao valor de R\$ 42.060,00, verificando ao final do exercício crédito disponível (economia orçamentária) da ordem de R\$ 1.940,00, conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA (R\$)
Dotação Inicial (LOA/2009)	-	40.000,00
Crédito Adicional	-	4.000,00
Dotação Autorizada	-	44.000,00
Despesa Liquidada	-	-42.060,00
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>1.940,00</b>

Fonte: SIAFI e Relatório de Gestão

**METAS PREVISTA (UNIDADE)** – Por se trata de uma operação especial o orçamento do Senado Federal não indicou no anexo específico da LOA qualquer meta física/produto a ser obtido decorrente desse gasto por transferência financeira, destacando-se, como já mencionado, que o Senado assinou convênio com a referida entidade em 25/11/2005 com vistas às transferências de tais recursos.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** – De acordo com as prestações de contas apresentadas os recursos foram utilizados para aquisição de passagens aéreas e diárias de viagens dos parlamentares do Congresso Nacional para as reuniões do Grupo, entretanto não foi possível, por falta de elementos objetivos, avaliar os resultados alcançados com essas reuniões e viagens.

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** - não foi possível, por falta de elementos e informações objetivas nos processos de prestação de contas, avaliar os resultados alcançados com essas reuniões e viagens.





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Consta do termo de convênio assinado entre as partes que a prestação de contas deveria incluir o a “Relatório circunstanciado sobre a receita e a despesa, enfocando os objetivos e metas alcançados”, entretanto referido documento não foi apresentado.

**OPERAÇÃO ESPECIAL 0154 - CONTRIBUIÇÃO AO GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** – De acordo com a Resolução do Senado Federal nº 9, de 6 de junho de 1955, combinada com a Resolução da Câmara dos Deputados nº 28, de 22 de junho de 1955, foi instituída a entidade em apreço, que objetiva promover relações interparlamentares destinadas a garantir o aperfeiçoamento e o fortalecimento das instituições democráticas, fomentando iniciativas que busquem a paz e a cooperação entre os povos.

Conforme consta do Termo de Convênio nº 009/2006, assinado em 14/03/2006, o convênio tem como objeto “proporcionar à *CONVENENTE*, mediante contribuição corrente do SENADO, recursos para aplicação em despesas de custeio e subvenções necessárias a manter contatos pessoais entre seus membros e os dos demais Parlamentos, a fim de incentivar, numa ação comum, a colaboração de todos os países, assim no sentido de fortalecer e desenvolver as instituições democráticas, como de promover a paz e a cooperação entre os povos”.

Nesta ação verificou-se a previsão de transferência de recursos no montante de R\$ 170.000,00 ao Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, verificando-se adicionalmente crédito suplementar de R\$ 17.000,00. Do montante alocado nesta ação, foi gasto o valor de R\$ 183.833,10, Ao final do exercício, verificou-se crédito disponível (economia orçamentária) da ordem de R\$ 3.166,90, conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA (R\$)
Dotação Inicial (LOA/2009)	-	170.000,00
Crédito Adicional	-	17.000,00



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Dotação Autorizada	-	187.000,00
Despesa Liquidada	-	-183.833,10
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>3.166,90</b>

Fonte: SIAFI e Relatório de Gestão.

**METAS PREVISTA (UNIDADE)** – Por ser uma operação especial, o orçamento do Senado Federal não indicou qualquer meta física/produto a ser obtido decorrente desse gasto por transferência financeira. O Termo de Convênio nº 009/2006, assinado em 14/03/2006 deveria conter plano de trabalho com as metas a ser atingidas pela conveniente, nos termos do art. 116, § 1º, da Lei nº 8.666/93, entretanto, em termos de resultados físicos, não consta qualquer meta do plano de trabalho.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** – De acordo com os documentos apresentados nas prestações de contas, os recursos foram utilizados para aquisição de passagens aéreas e diárias de viagens dos parlamentares do Congresso Nacional para as reuniões do Grupo, entretanto pelos dados puramente financeiros referentes a gastos efetuados, sem detalhar qualitativamente e quantitativamente os resultados, restou impossível, por falta de elementos objetivos, avaliar os resultados alcançados com essas reuniões e viagens.

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** - não foi possível, por falta de elementos e informações objetivas nos processos de prestação de contas, avaliar os resultados alcançados com essas reuniões e viagens internacionais.

Consta do termo de convênio assinado entre as partes que a prestação de contas deveria incluir o a “Relatório circunstanciado sobre a receita e a despesa, enfocando os objetivos e metas alcançados”, entretanto referido documento não foi apresentado.

**OPERAÇÃO ESPECIAL – 0166 CONTRIBUIÇÃO AO GRUPO BRASILEIRO DA ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR DE TURISMO**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - A LOA/2009 consignou dotação de R\$ 30.000,00 a título de contribuição ao Grupo, entretanto, nenhum evento foi promovido no exercício. Os recursos foram utilizados para o pagamento da anuidade devida à UNWTO-ORG. MONDIALE DU TOURISME (Organização Mundial de Turismo), órgão pertencente à estrutura da Organização das Nações Unidas, no valor de R\$ 6.960,00, resultando um saldo orçamentário de R\$ 23.040,00. O montante foi pago diretamente pelo Senado Federal, sem qualquer transferência ao **Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo**, verificando-se o seguinte fluxo orçamentário:

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA (R\$)
Dotação Inicial (LOA/2009)	-	30.000,00
Crédito Adicional	-	0,00
Dotação Autorizada	-	30.000,00
Despesa Liquidada	-	- 6.960,00
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>23.040,00</b>

Fonte: SIAFI

**METAS PREVISTA (UNIDADE)** – Por se tratar de operação especial o orçamento do Senado Federal não indicou qualquer meta física/produto a ser obtido decorrente dessa despesa executada na **Modalidade 80 – Transferência ao Exterior**.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** – De acordo com os registros contábeis, os recursos foram utilizados para o pagamento da anuidade devida à Organização Mundial de Turismo, órgão pertencente à estrutura da Organização das Nações Unidas, entretanto, não existem informações sobre os resultados obtidos com o pagamento da referida anuidade.

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** - não foi possível, por falta de elementos e informações objetivas avaliar os resultados alcançados com referido gasto.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**OPERAÇÃO ESPECIAL 0633 - CONTRIBUIÇÃO À COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** – De acordo com o artigo nº 2, do Protocolo de Ouro Preto, que altera o Tratado de Assunção, firmado em 26 de março de 1991, marco histórico do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL, foi instituída a Comissão Parlamentar Conjunta, integrada por igual número de parlamentares representantes dos estados-membros. Tal comissão foi substituída pelo Parlamento do MERCOSUL, que resultou na criação da Representação Brasileira no Parlamento do MERCOSUL, pela Resolução nº 01, de 2007-CN.

O valor de R\$ 50.000,00 alocado nesta ação abrigou recursos destinados ao pagamento de contribuição associativa à Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL. Os recursos para a manutenção do referido Parlamento correram à conta do orçamento do Ministério das Relações Exteriores, não havendo necessidade da utilização da dotação consignada no Senado Federal, verificando-se, ao final do exercício, economia orçamentária de R\$ 50.000,00, conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA (R\$)
Dotação Inicial (LOA/2009)	-	50.000,00
Crédito Adicional	-	0,00
Dotação Autorizada	-	50.000,00
Despesa Liquidada	-	0,00
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>50.000,00</b>

Fonte: SIAFI

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** – Por se tratar de uma operação, o orçamento do Senado Federal não indicou qualquer meta física/produto a ser obtido decorrente desse gasto pelo pagamento da anuidade associativa.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** – Não houve implementação de qualquer ação em 2009, portanto não há que se tratar de resultados.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** – Quanto aos resultados alcançados não temos dados objetivos para avaliar, apenas destacando que não foram utilizados recursos da ação alocada ao orçamento do Senado Federal.

**3.1.5.4 – PROGRAMA 0906 - SERVIÇOS DA DÍVIDA EXTERNA ( JUROS E AMORTIZAÇÕES)** – refere-se ao programa que aloca recursos para o pagamento de amortizações da dívida e do serviço da dívida da União que, no caso do Senado Federal, refere-se exclusivamente à operação especial 0284 – Amortização e Encargos da Dívida Contratual Externa.

**OPERAÇÃO ESPECIAL 0284 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - A ação em tela tem por finalidade o pagamento dos encargos decorrentes de empréstimo contratado pelo Senado Federal junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (contrato1864/OC-BR), com vistas ao financiamento do Programa Interlegis II.

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** - Por se tratar de uma operação especial, o orçamento do Senado Federal não indicou qualquer meta física/produto a ser obtido decorrente dessa despesa.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** – Nos créditos originais da LOA/2009 foram alocados recursos no valor de R\$ 2.137.500,00 para cobrir os custos dos encargos respectivos, entretanto, uma vez que não houve o processamento da liberação dos recursos para o início da execução do projeto com recursos do empréstimo pelo **Contrato1864/OC-BR**, assinado em 11 de dezembro de 2007, não houve o pagamento de juros. A previsão de pagamento da comissão de permanência a partir da data em que os recursos são colocados à disposição do órgão executor, resultou em despesas de ordem de R\$ 95.451,64 à conta da referida ação.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

A execução orçamentária resultou, portanto, R\$ 95.451,64, correspondente ao pagamento da comissão de permanência prevista no contrato, processando-se o cancelamento de R\$ 570.000,00, com vistas a suplementar a dotação na ação 0284 da Unidade Orçamentária 02103 – PRODASEN, restando, ao final do exercício, crédito disponível da ordem de R\$ R\$ 1.472.048,36, conforme a seguir:

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA (R\$)
Dotação Inicial (LOA/2009)	-	2.137.500,00
Dotação Remanejada	-	- 570.000,00
Dotação Autorizada	-	1.567.500,00
Despesa Liquidada	-	- 5.451,64
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>1.472.048,36</b>

Fonte: SIAFI

**AValiação Crítica dos Resultados Alcançados e do Desempenho** – Cumpre observar que o pagamento de comissão decorre da não utilização dos recursos colocados pelo BID à disposição do órgão executor a partir da assinatura do contrato, destacando que até a data de conclusão deste Relatório de Auditoria de Gestão não houve qualquer execução dos projetos previstos no INTERLEGIS II utilizando os recursos do empréstimo assinado no final de 2007 (Contrato de Empréstimo Nº 1864/OC-BR), circunstância que continua gerando encargos a título de comissão de permanência, restando evidente a falta de eficiência do órgão executor em relação à implementação do projeto.

### **3.1.6) GESTÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS NO FUNDO ESPECIAL DO SENADO FEDERAL – FUNSEN**

#### **3.1.6.1) – EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

O orçamento da Unidade Gestora **020054 – Fundo Especial do Senado Federal** foi contemplado com recursos na ação **4061 - Processo Legislativo** vinculadas ao **Programa 0551 - Atuação Legislativa do Senado Federal**, entretanto, os créditos da referida dotação não foram utilizados no exercício financeiro, conforme demonstrativo a seguir:



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA (R\$)
Dotação Inicial (LOA/2009)	1	1.349.539,00
Crédito Adicional	-	-
Dotação Autorizada	1	1.349.539,00
Despesa Liquidada	-	0,00
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>1.349.539,00</b>

Fonte: SIAFI

A LOA/2009 alocou para a ação **4061 - Processo Legislativo** o montante de R\$ 1.349.539,00, entretanto, a despesa ocorreu integralmente na Unidade Gestora 020001 – Senado Federal. A economia orçamentária aqui verificada foi total, conforme quadro acima.

### 3.1.6.2) – REALIZAÇÃO DAS RECEITAS

No exercício de 2009, os ingressos no FUNSEN totalizaram o montante de R\$ 4.954.988,09, originários das receitas discriminadas:

CATEGORIA ECONÔMICA DA RECEITA		CONTAS	RECEITAS REALIZADAS (R\$)
1	RECEITAS CORRENTES	REC. CONCESS. DE DIREITO REAL USO AREA PUBLIC	784.443,88
		SERVICOS ADMINISTRATIVOS	656.331,85
		SERV.COMERCIAIS DE PROD.DADOS E MAT.INFORMATI	102,00
		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	1.363.298,62
		OUTRAS MULTAS	7.115,49
		INDENIZ. POR DANOS CAUSADOS AO PATR. PUBLICO	27.069,46
		RESTITUICOES DE CONVENIOS	512.455,84
		OUTRAS RESTITUICOES	697.446,05
2	RECEITAS DE CAPITAL	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	807.560,00
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	REC. CONCESS. DE DIREITO REAL USO AREA PUBLIC	112.031,39
9	DEDUCOES DA RECEITA	RETIFICACOES	(12.866,49)
<b>TOTAL</b>			<b>4.954.988,09</b>



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

O FUNSEN encerrou o exercício de 2009 com saldo zero na Conta Única, uma vez que os recursos financeiros do exercício em questão foram arrecadados/movimentados diretamente na conta contábil *Limite de Saque com Vinculação de Pagamento*, cujo saldo acumula o montante de R\$ 16.356.821,53 em 31/12/2009.

A respeito da gestão dos recursos arrecadados no FUNSEN, registre-se o Senado Federal a mais de uma década não realiza despesas por conta de tais recursos.

Da análise das demonstrações contábeis, verifica-se que a composição das disponibilidades financeiras do FUNSEN em 31/12/2009, em função da não execução de despesas, reflete o somatório das receitas arrecadadas no período. A acumulação das disponibilidades financeiras reflete a não realização de despesas no referido fundo do Senado Federal, conforme demonstrativo abaixo:

(+) Saldo da Conta Única de 31/12/2001 (1)	1.061.906,20
(+) Receitas arrecadadas em 2002	854.314,81
(-) Despesas realizadas em 2002	-94,89
(+) Receitas arrecadadas em 2003	1.650.390,93
(+) Receitas arrecadadas em 2004	809.629,41
(+) Receitas arrecadadas em 2005	991.371,43
(+) Receitas arrecadadas em 2006	2.519.532,62
(+) Receitas arrecadadas em 2007	1.475.493,45
(+) Receitas arrecadadas em 2008	2.039.289,48
(+) Receitas arrecadadas em 2009	4.954.988,09
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS EM 31/12/2009.</b>	<b>16.356.821,53</b>

(1) saldo da conta única de 1.061.906,20 em 31/12/2001 foi transferido para a conta Limite de Saque C/Vinculação de Pagamento em fevereiro de 2002.

Dessa forma, resta evidente a ociosidade dos recursos arrecadados pelo Fundo Especial do Senado Federal, observando-se que são registrados na conta Limite de Saque, entretanto, como não se realiza despesa, os valores vão se acumulando sem qualquer destinação orçamentária, apenas compondo recursos da União para composição do superávit primário.





**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Cumprir destacar que, por meio do Ato da Comissão Diretora nº 3, de 14/04/2010, a Comissão Diretora do Senado determinou a incorporação do Fundo Especial da SEEP e do Fundo Especial do PRODASEN ao fundo do Órgão Senado Federal, com vistas à otimização das informações contábeis e financeiras.

**3.2) AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO UTILIZADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA PARA AVALIAR O DESEMPENHO DA GESTÃO, QUANTO À UTILIDADE E MENSURABILIDADE.**

Não houve apresentação de indicadores de gestão no Relatório de Gestão, limitando-se o gestor a informar o percentual de execução orçamentária, de acordo com os dados de fls. 34 do presente processo de contas.

**3.3) AVALIAÇÃO SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA UJ, DEVENDO CONTEMPLAR OS SEGUINTE ASPECTOS: a) AMBIENTE DE CONTROLE; b) AVALIAÇÃO DE RISCO; c) PROCEDIMENTOS DE CONTROLE; d) INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO; e) MONITORAMENTO.**

De acordo com o quadro **A2 – QUADRO DE RELACIONAMENTO ENTRE AS UNIDADES JURISDICIONADAS E AS INFORMAÇÕES GERAIS A CONSTAR DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO** da Decisão Normativa 102/2009 este item não se aplica ao Poder Legislativo e, por consequência, ao Senado federal.

**3.4) - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS MEDIANTE CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE, TERMO DE PARCERIA OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, BEM COMO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO, AUXÍLIO OU CONTRIBUIÇÃO, DESTACANDO:**

**3.4.1) Recursos liberados ao Grupo Brasileiro da União Interparlamentar no exercício de 2009.**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**IDENTIFICAÇÃO (Nº DO CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE, TERMO DE PARCERIA OU OUTROS), OBJETO E VALOR.**

**Nº DO CONVÊNIO:** Convênio nº 009/2006, assinado em 14/03/2006, com vigência de doze meses e prorrogado até 13/03/2010.

**OBJETO:** Conforme consta do termo assinado, o convênio tem como objeto *“proporcionar a CONVENENTE, mediante contribuição corrente do SENADO, recursos para aplicação em despesas de custeio e subvenções necessárias a manter contatos pessoais entre seus membros e os dos demais Parlamentos, a fim de incentivar, numa ação comum, a colaboração de todos os países, assim no sentido de fortalecer e desenvolver as instituições democráticas, como de promover a paz e a cooperação entre os povos”*.

**VALOR TRANSFERIDO: R\$ 433.833,10**

**OBSERVÂNCIA AOS ARTS. 11 E 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

Foram observados

**META OU OBJETIVOS PREVISTOS**

Embora não conste do convênio anexo específico detalhando as metas, o objetivo geral é custear as passagens e diárias dos parlamentares brasileiros nas viagens para reuniões e atividades do Grupo

**RESULTADOS ALCANÇADOS**

Conforme consta da documentação apresentada nas prestações de contas, os recursos foram utilizados para aquisição de passagens aéreas e diárias de viagens dos parlamentares do Congresso Nacional para as reuniões do Grupo no exterior, entretanto não foi possível, por falta de elementos objetivos apresentados ao Senado Federal, avaliar os resultados alcançados com essas reuniões e viagens.

O Exame realizado pela SCINT tem a finalidade de verificar a correta e regular aplicação dos recursos do convênio, conforme determina o inciso II, § 1º, do art. 31 da Instrução Normativa STN 01/1997. Já a verificação quanto à execução física e atingimento dos objetivos do convênio, inclusive do mérito do ajuste, submete-se a parecer técnico, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 31 da referida instrução normativa, que compete à área técnica designada pela Administração do Senado.

**SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**COM PENDÊNCIAS A SEREM SANEADAS** - A Secretaria de Controle Interno expediu parecer apontando pendências a serem regularizadas pela conveniente.

Em complemento esclarecemos que não foi analisado o mérito da liberação dos recursos, uma vez que os mesmos foram incluídos na lei orçamentária de 2009 e a autorização para liberação dos recursos foi realizada pelo ordenador de despesas competente, em face da assinatura do respectivo convênio.

**ATOS E FATOS QUE PREJUDICARAM O DESEMPENHO**

Não foi possível avaliar.

**3.4.2) Recursos liberados ao Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano no exercício de 2009.**

**IDENTIFICAÇÃO (Nº DO CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE, TERMO DE PARCERIA OU OUTROS), OBJETO E VALOR.**

**Nº DO CONVÊNIO:** Termo de Convênio nº 29/2005, assinado em 05 de outubro de 2005, devidamente prorrogado até 04/10/2010.

**OBJETO:** Conforme consta do ajuste assinado, o convênio tem como objeto “proporcionar a CONVENIENTE, mediante contribuição corrente do SENADO, recursos para aplicação em despesas de custeio e subvenções necessárias a manter contatos pessoais entre seus membros e os dos demais Parlamentos, a fim de incentivar, numa ação comum, a colaboração de todos os países, assim no sentido de fortalecer e desenvolver as instituições democráticas, como de promover a paz e a cooperação entre os povos.

**VALOR LIBERADO :** R\$ 365.000,00

**OBSERVÂNCIA AOS ARTS. 11 E 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

Foram observados.

**META OU OBJETIVOS PREVISTOS**

Embora não conste do convênio anexo específico detalhando as metas, o objetivo geral é custear as viagens dos parlamentares brasileiros nas viagens para reuniões e atividades do Grupo.

**RESULTADOS ALCANÇADOS**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

De acordo com as prestações de contas apresentadas, os recursos foram utilizados para aquisição de passagens aéreas e diárias de viagens dos parlamentares do Congresso Nacional para as reuniões do Grupo, entretanto não foi possível, por falta de elementos objetivos apresentados ao Senado Federal, avaliar os resultados alcançados com essas reuniões e viagens.

O Exame realizado pela SCINT tem a finalidade de **verificar a correta e regular aplicação dos recursos do convênio**, conforme determina o **inciso II, § 1º, do art. 31 da Instrução Normativa STN 01/1997**. Já a **verificação quanto à execução física e atingimento dos objetivos do convênio**, inclusive do mérito do ajuste, submete-se a **parecer técnico**, de acordo com o **inciso I, § 1º, do art. 31** da referida instrução normativa, que compete à área técnica designada pela Administração do Senado.

**SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**REGULARIZADA** - A Secretaria de Controle Interno expediu parecer pela regularidade das contas em questão no que se refere à execução financeira, inexistindo manifestação sobre o **atingimento dos objetivos do convênio**, inclusive quanto ao mérito do ajuste.

Em complemento, esclarecemos que não foi analisado o mérito da liberação dos recursos, uma vez que os mesmos foram incluídos na lei orçamentária de 2009 e a autorização para liberação dos recursos foi realizada pelo ordenador de despesas competente, em face da assinatura do respectivo convênio e dos empenhos.

**ATOS E FATOS QUE PREJUDICARAM O DESEMPENHO**

Não foram registrados.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS**

Ainda não informadas.

**3.4.3) Fundação E. J. Zerbini – CNPJ nº 50.644.053/0001-13 – Convênio celebrado entre o Senado Federal e o Instituto do Coração/Fundação E. J. Zerbini.**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

<b>IDENTIFICAÇÃO (Nº DO CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE, TERMO DE PARCERIA OU OUTROS), OBJETO E VALOR.</b>					
<b>Nº DOS CONVÊNIOS: 012/2001 E ADITIVOS e 002/2007.</b>					
<b>OBJETO:</b> Convênios pactuados entre o Senado Federal e a <b>Fundação E. J. Zerbin/Instituto do Coração</b> com vistas às transferências de recursos à referida entidade para instalação e início de funcionamento do InCor no Distrito Federal.					
<b>CONVÊNIO 012/2001 E ADITIVOS</b>					
<b>PARCELAS</b>	<b>ORDEM BANCÁRIA</b>	<b>DATA DA LIBERAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>
<b>1ª PARCELA</b>	2002OB004987	02/12/2002	INVESTIMENTOS /AUXÍLIOS	14.600.000,00	Expedido parecer técnico e financeiro pela aprovação da prestação de contas exclusivamente em relação ao valor aplicado, não incluindo os saldos remanescentes.
<b>2ª PARCELA</b>	2002OB004856	27/11/2002	CUSTEIO	200.000,00	Expedido parecer técnico e financeiro pela aprovação da prestação de contas exclusivamente em relação ao valor aplicado, não incluindo os saldos remanescentes.
<b>2ª PARCELA</b>	2002OB005131	11/12/2002	CUSTEIO	7.700.000,00	Expedido parecer técnico e financeiro pela aprovação da prestação de contas exclusivamente em relação ao valor aplicado, não incluindo os saldos remanescentes.
<b>3ª PARCELA</b>	2003OB002414	27/05/2003	INVESTIMENTOS/ AUXÍLIOS	15.070.000,00	Após o saneamento das impropriedades/ irregularidades apontadas foi expedido parecer técnico e financeiro pela aprovação da prestação de contas exclusivamente em relação ao valor aplicado, não incluindo os saldos remanescentes,
<b>4ª PARCELA</b>	2003OB002919	17/12/2003	INVESTIMENTOS/ AUXÍLIOS	8.000.000,00	Após o saneamento das impropriedades/



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

					irregularidades apontadas foi expedido parecer técnico e financeiro pela aprovação da prestação de contas exclusivamente em relação ao valor aplicado, não incluindo os saldos remanescentes.
<b>4ª PARCELA</b>	2003OB002920	17/12/2003	CUSTEIO	2.000.000,00	Da análise realizada pela SCINT verificou-se diversas pendências ainda não totalmente saneadas na prestação de contas.
<b>5ª PARCELA</b>	2004OB004307	01/09/2004	CUSTEIO	2.000.000,00	Da análise realizada pela SCINT verificou-se diversas pendências ainda não saneadas na prestação de contas.
<b>5ª PARCELA</b>	2004OB904308	01/09/2004	INVESTIMENTOS/ AUXÍLIOS	6.000.000,00	Da análise realizada pela SCINT verificou-se diversas pendências ainda não saneadas na prestação de contas.
<b>6ª PARCELA</b>	2005OB901684	08/04/2005	INVESTIMENTOS/ AUXÍLIOS	5.100.000,00	Da análise realizada pela SCINT verificou-se diversas pendências ainda não saneadas na prestação de contas.
<b>6ª PARCELA</b>	2005OB901714	12/04/2005	CUSTEIO	2.000.000,00	Da análise realizada pela SCINT verificou-se diversas pendências ainda não saneadas na prestação de contas.
<b>7ª PARCELA</b>	2006OB901186	09/03/2006	CUSTEIO	887.499,00	Análise concluída em janeiro de 2010 pela SCINT, constatando-se diversas pendências ainda não saneadas pela convenente.
<b>8ª PARCELA</b>	2006OB903161	06/06/2006	CUSTEIO	2.202.541,00	Análise concluída em janeiro de 2010 pela SCINT, constatando-se diversas pendências ainda não saneadas pela convenente.
<b>9ª PARCELA</b>	2006NS007848	10/11/2006	CUSTEIO	1.660.010,00	Análise concluída em janeiro de 2010 pela SCINT, constatando-se diversas pendências ainda não saneadas pela convenente.
<b>10ª PARCELA</b>	2007OB900319	24/01/2007	CUSTEIO	229.980,00	Análise concluída em janeiro de 2010 pela SCINT, constatando-se diversas pendências ainda não saneadas pela convenente.
<b>10ª PARCELA</b>	2007OB900320	24/01/2007	CUSTEIO	1.660.010,00	Análise concluída em janeiro de 2010 pela



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

					SCINT, constatando-se diversas pendências ainda não saneadas pela conveniente.
<b>CONVÊNIO 002/2007</b>					
<b>1ª PARCELA</b>	02/04/2007	CUSTEIO	CUSTEIO	2.268.332,00	Análise concluída em janeiro de 2010 pela SCINT, constatando-se diversas pendências ainda não saneadas pela conveniente.
<b><u>VALOR TOTAL LIBERADO - R\$ 71.578.372,00</u></b>					
<b>OBSERVÂNCIA AOS ARTS. 11 E 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000</b> Foram observados os requisitos exigidos pelo art. 26 da LRF (Lei Complementar nº 101/2000)					
<b>META OU OBJETIVOS PREVISTOS</b> Aquisição de equipamentos e realização de despesas de custeio para a implantação e manutenção da unidade hospitalar no DF e atendimento médico-hospitalar na área de cardiologia no Distrito Federal.					
<b>RESULTADOS ALCANÇADOS</b>  De acordo com documentos fiscais apresentados nas prestações de contas analisadas pelo órgão de controle interno, até a data da conclusão do presente Relatório, verificou-se que foram adquiridos diversos equipamentos médicos e hospitalares e realizadas reformas e gastos de custeio para implantação e manutenção do hospital em Brasília.  No que se refere aos resultados da atividade-fim, o atendimento médico-hospitalar, não temos informações técnicas no âmbito da Secretaria de Controle Interno para avaliar tais aspectos.  Quanto ao atendimento dos objetivos e o cumprimento dos aspectos técnicos e operacionais do convênio, a Secretaria de Controle Interno encaminhou ao Gestor do Convênio o <b>Ofício nº 0307/2008, de 22/04/2008</b> , solicitando informações. Somente em 10/10/2008 foi encaminhado ao órgão de controle interno documento de cerca de 50 páginas sob o título <b>“RELATÓRIO FINAL – CONVÊNIO 12/2001 E 002/2007”</b> , com diversos comentários sobre as atividades do InCor-DF, cujo conteúdo e mérito, por se tratar de matéria afeta à área					



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

médica, refoge à competência da Secretaria de Controle Interno para o exame.

Em complemento, cumpre destacar que o documento citado (“**RELATÓRIO FINAL – CONVÊNIO 12/2001 e 002/2007**”) não está acompanhado de qualquer análise ou comentário do Gestor do Convênio e a respeito do mesmo e a SCINT informou ao referido gestor que “não dispõe de pessoal especializado para analisar o seu mérito e opinar *tecnicamente* sobre o atingimento dos objetivos do convênio, portanto, cumpriria a **indicação de pessoal capacitado para tal mister**, inclusive para verificação *in loco*, nos termos do art. 31, § 1º, inc. I, da IN 01/1997, da STN.”

#### **SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

Das análises realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal na documentação apresentada a título de prestação de contas, verificou-se diversas pendências ainda não saneadas pela convenente, a saber:

**4ª PARCELA** - Foram apresentados esclarecimentos/justificativas referentes à análise da prestação de contas (quarta parcela de custeio e de saldos anteriores mantidos em conta bancária), objeto do **Relatório 004-2006-SSACON/SCINT/SF**, de 15/08/2006. Os documentos e justificativas foram examinados por meio da **Informação 0760/2008/SSACON/SCINT/SF**, de 08/08/2008, remanescendo, ainda, pendências não saneadas.

Por meio do Ofício nº 0787/2009/SSACON/SCINT/SF, de 21/12/2009, a SCINT solicitou, em reiteração, ao Gestor do Convênio que requeresse da Fundação Zerbini os esclarecimentos sobre as impropriedades apontadas, tendo este sugerido a abertura de tomada de contas especial, sugestão que foi encaminhada ao Diretor-Geral do Senado.

**5ª e 6ª PARCELAS** - Da análise realizada pela SCINT na documentação apresentada a título de prestação de contas, verificou-se diversas pendências ainda não saneadas pela convenente.

A Secretaria de Controle Interno encaminhou ao Gestor do convênio o ofício 0584/2008, de 08/08/2008, solicitando providências junto à Fundação Zerbini/InCor-DF para apresentação de documentos e informações para o saneamento, não tendo a convenente apresentado





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

esclarecimentos.

Por meio do Ofício nº 0787/2009/SSACON/SCINT/SF, de 21/12/2009, a SCINT solicitou, em reiteração, ao Gestor do Convênio que requeresse da Fundação Zerbini os esclarecimentos sobre as impropriedades apontadas, tendo este sugerido a abertura de tomada de contas especial, sugestão que foi encaminhada ao Diretor-Geral do Senado.

**7ª, 8ª, 9ª e 10ª PARCELAS do Convênio 12/2001 e 1ª PARCELA do Convênio 002/2007** - A convenente encaminhou ao Senado um conjunto de documentos (cerca de 60 pastas) em 28/03/2008 a título de prestação de contas, documentação cuja análise e verificação foi realizada **concluindo-se o exame de todos os documentos de prestação de contas do convênio**, produzindo-se os seguintes relatórios:

- **RELATÓRIO Nº 093/2009-SSACON/SCINT/SF**, de 04/03/2009, no qual foram apontadas diversas impropriedades ainda não respondidas pela Convenente.

- **RELATÓRIO Nº 0733/2009-SSACON/SCINT/SF**, de 30/11/2009, no qual foram apontadas diversas impropriedades ainda não respondidas pela Convenente.

- **RELATÓRIO Nº 055/2010-SSACON/SCINT/SF**, de 29/01/2010, no qual foram apontadas diversas impropriedades ainda não respondidas pela Convenente

Por meio do Ofício nº 0787/2009/SSACON/SCINT/SF, de 21/12/2009, a SCINT solicitou, em reiteração, ao Gestor do Convênio que requeresse da Fundação Zerbini os esclarecimentos sobre as impropriedades apontadas, tendo este sugerido a abertura de tomada de contas especial, sugestão que foi encaminhada ao Diretor-Geral do Senado.

Em 27/01/2010, por meio do expediente DIR-005/2010, dirigido ao Diretor-Geral do Senado Federal, o Diretor Vice-Presidente da Fundação Zerbini apresenta diversas considerações e, argumentando a complexidade dos processos de prestação de contas e a necessidade de melhor informar os procedimentos adotados, solicitou *“a compreensão de vossa senhoria e informamos que estamos providenciando com a máxima urgência, a regularização de todas as impropriedades apontados nos relatórios dessa prestigiosa Casa”*,



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

entretanto, até a conclusão do presente Relatório de Auditoria de Gestão não houve a apresentação de esclarecimentos finais sobre as pendências.

Finalmente, cumpre registrar que por meio do **Convênio 003/2009**, pactuado em 04 de março de 2009, entre o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, o Ministério da Defesa, o Ministério da Saúde, o Governo do Distrito Federal, o Hospital das Forças Armadas, e a Fundação Universitária de Cardiologia do Rio Grande do Sul, a administração do InCor-DF foi transferida formalmente à Fundação Universitária de Cardiologia, restando pactuado que os bens adquiridos por meio dos recursos do convênio seriam transferidos à referida entidade, após respectivo inventário, ficando estabelecido que os bens antes adquiridos pela Fundação Zerbini seriam cedidos à nova gestora do hospital.

Quanto à formalização da transferência dos bens à Fundação Universitária de Cardiologia, de acordo com informações contidas no processo 009.226/10-9, prestadas pelo presidente da comissão gestora, o inventário foi concluído em 31/12/2009 e o relatório está em fase de conclusão para ser encaminhado à Secretaria de Administração e Contratações do Senado com vistas à elaboração do Termo de Cessão de Uso.

Não obstante, a transferência da administração do hospital para nova gestora, sem envolver novas transferências de recursos, até a conclusão do Relatório de Auditoria de Gestão, a Fundação Zerbini não apresentou a prestação de contas final, conforme exige a Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**3.4.4) Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal ( Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF ) – CNPJ - 00.394.718/0003-71 - Convênio celebrado entre o Senado Federal e a Polícia Militar do Distrito Federal.**

**IDENTIFICAÇÃO (Nº DO CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE, TERMO DE PARCERIA OU OUTROS), OBJETO E VALOR.**

**Nº DO CONVÊNIO (Processo 016458/05-2): Convênio 008/2004.**

**OBJETO:** Execução de atividades de policiamento ostensivo, de guarda de trânsito no Senado e no complexo situado na Praça dos Três Poderes.

**VALORES:** R\$ 776.000,00 (dezembro de 2004);  
R\$ 880.000,00 (exercício de 2005);  
R\$ 1.029.646,66 (exercício de 2006).



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

R\$ 181.058,30 (março/2007)

**OBSERVÂNCIA AOS ARTS. 11 E 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

Não foram observadas algumas exigências do art. 25 da LRF

**META OU OBJETIVOS PREVISTOS**

Não foi possível avaliar.

**RESULTADOS ALCANÇADOS**

Não foi possível avaliar.

**SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**A SCINT DEU PARECER PELA IRREGULARIDADE DAS CONTAS:**

A Secretaria de Controle Interno, por meio do **RELATÓRIO 0542-2009/SSACON/SCINT/SF, de 16/09/2009**, recomendou à alta administração da Casa as providências conclusivas para a regularização final do ajuste em questão, a saber:

- Determinar à PMDF a imediata restituição à conta única do Senado do montante de R\$ 2.167.506,66, correspondentes aos recursos não utilizados somados às aplicações financeiras do período;
- Determinar à Secretaria de Polícia do Senado Federal, como órgão gestor do convênio, que ateste se os bens permanentes adquiridos (05 microônibus da empresa Marcopolo S/A) tiveram como destinação o atendimento dos objetivos do convênio e, ainda, se os materiais mencionados também se destinaram a atender ao objeto do convênio;
- Determinar à Diretoria-Geral providências no sentido de definir a destinação dos bens permanentes adquiridos à conta do convênio, que deverão ser doadas à convenente - PMDF ou restituídos ao Senado, uma vez que o termo de convênio não definiu em cláusula específica o direito de propriedade dos bens adquiridos, nos termos do art. 7º, Inciso IX, da Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; e
- Determinar a abertura de tomada de contas especial para apurar as irregularidades na prestação de contas do presente convênio, nos termos da Instrução Normativa 56/2007, do Tribunal de Contas da União, caso a convenente não restitua os recursos indicados no presente relatório, uma vez que já transcorreu o prazo de 180 dias para a prestação de contas.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Em 11/03/2010, por meio do **RELATÓRIO Nº. 0210/SSACON/SCINT/SF**, a SCINT, recomendou, por fim, *“a imediata instauração de tomada de contas de especial para apurar as irregularidades nas prestações de contas dos convênios 10/1999 e 08/2004, celebrados com a PMDF, nos termos da Instrução Normativa 56/2007, do Tribunal de Contas da União”*.

Até a conclusão do presente Relatório de Auditoria de Gestão não foi instaurada a TCE recomendada.

**ATOS E FATOS QUE PREJUDICARAM O DESEMPENHO**

Não foi possível avaliar.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS**

Não informadas a esta Secretaria de Controle Interno até a data da conclusão do presente relatório.

**3.5 - AVALIAÇÃO, POR AMOSTRAGEM, DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELA UJ, INCLUINDO OS ATOS RELATIVOS À DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, SELECIONADOS PELO OCI COM BASE NOS CRITÉRIOS DE MATERIALIDADE, RELEVÂNCIA E RISCO.**

**3.5.1 – PROCESSOS REFERENTES A DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES E LICITAÇÕES ANALIZADOS**

As informações seguintes consolidam os trabalhos desta Secretaria de Controle Interno, consubstanciados nos diversos relatórios de auditoria da Subsecretaria de Auditoria de Gestão - SSAGES, referentes ao exercício de 2009, realizados por amostragem, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 57/2008 e na Decisão Normativa nºs 102/2009 do Tribunal de Contas da União.

Assim, cumpre informar que as constatações e registros deste item estão consolidadas no **Relatório de Auditoria nº 001/2010-SSAGES/SCINT**. A seguir declina-se os processos referentes às dispensas, inexigibilidades e licitações examinados, por amostragem:



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Nº	Processo	Modalidade	Objeto	Valor da Contratação	Motivo da Contratação	Fundamento	Identificação do Contratado
01	008704/08-2	Pregão n.º 17/2009	Fornecimento e instalação de um sistema completo de sonorização para a COTRAN.	R\$ 61.000,00	Modernização do serviço de transportes.	Art. 1º, <i>caput</i> , da Lei n.º 10.520/02	JME Serviço Integrados e Equipamentos Ltda. CNPJ.: 38.036.000/0001-14.
02	008895/08-2	Pregão n.º 215/2008	Fornecimento de medicamentos.	R\$ 353.175,73	Reposição de estoque do serviço médico.	Art. 1º, <i>caput</i> , da Lei nº 10.520/02	Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 26.921.908/0001-21. Simões Boechat Comercial Farmacêutica Ltda. CNPJ: 01.464.465/0001-66. Stock Diagnósticos Ltda. CNPJ: 00.995.371/0001-50.
03	007802/08-0	Dispensa de Licitação	Empresas formadoras do Consórcio Interlegis 2009 (Brasil Telecom S/A). Prestação de serviços de comunicação de dados, voz e videoconferência da Rede Nacional Interlegis.	R\$ 2.752.561,20	Modernização tecnológica do Interlegis.	Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.	Consórcio Interlegis 2007 e Consórcio Interlegis 2009.  CNPJ: 04.164.616/0001-59,



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

							33.000.118/0001-79 e 76.535.764/0001-43
04	015607/08-9	Inexig. De Licitação	Aquisição de cessão de licenciamento dos direitos de exibição das séries: O Lapa Azul; Buenos Aires, Noches y Dias de Tango (4 episódios) e Moçambique, para exibição pela TV Senado, por um período de 24 (vinte e quatro meses) ou 10 (dez) exibições playdates, sem exclusividade, o que ocorrer primeiro.	R\$ 43.820,00.	Licenciamento dos direitos de exibição de programas para a TV Senado.	Art. 25, <i>caput</i> , da Lei n.º 8.666/93.	Elo Audiovisual Serviços Ltda. CNPJ: 07.700.630/0001-18.
05	000472/08-5	Pregão n.º 196/2008	Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em veículos do Senado Federal, por 12 (doze) meses.	R\$ 2.028.000,00.	Manutenção e assistência técnica em veículos.	Art. 1º, <i>caput</i> , da Lei n.º 10.520/02	Higiterc – Higienização e Terceirização Ltda. CNPJ: 07.359.967/0001-03.
06	002810/08-5	Dispensa de Licitação	Reforma de banheiros, cozinha e área de serviço do apartamento n.º 601, bloco G da SQS 309 – Brasília/DF.	R\$ 18.592,27	Manutenção predial.	Art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93	LAJ – Engenharia Comércio e Representações Ltda. CNPJ: 01.020.742/0001-41.
07	013201/08-5	Pregão n.º 230/2008	Aquisição de 19 televisores de LCD 26”, de 4 televisores de LCD 32” e de 4 gravadores/reprodutores de DVD.	R\$ 30.199,00	Equipar os setores do Órgão.	Art. 1º, <i>caput</i> , da Lei n.º 10.520/02.	C Cristina Leão Rego Informática – ME. CNPJ: 09.496.349/0001-30. Comercial de Utilidades Domésticas Planalto



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

							Ltda. – ME. CNPJ: 09.338.838/0001-64.
08	010100/08-3	Pregão n.º 103/2008	Fornecimento de material de construção.	R\$ 69.676,10.	Manutenção predial	Art. 1º, <i>caput</i> , da Lei n.º 10.520/02.	Cavaleiro de Materiais de Construções Ltda. – EPP. CNPJ: 72.572.910/0001-50.
09	000721/09-3	Dispensa de Licitação	Renovação de assinatura de serviço on-line “Lista de Autoridades Governamentais”.	R\$ 7.800,00	Renovação de assinatura	Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93	Apoio Produções e Telemarketing Ltda. CNPJ: 04.214.501/0001-21
10	000662/09-7	Dispensa de Licitação	Aquisição de peças que serão utilizadas nas máquinas de arquear Cyklop –SEMI modelo SP4.	R\$ 4.198,44	Manutenção de equipamentos	Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93	CN Comércio e Serviços Ltda.-ME CNPJ: 05.756.323/0001-23
11	018520/05-7 Financeiro	Pregão n.º 102/2005	Prestação de serviços de manutenção corretiva (lanternagem, pintura, vidraçaria, tapeçaria, mecânica geral, ignição, injeção eletrônica e parte elétrica em geral), com fornecimento e substituição de peças e acessórios novos e genuínos, dos veículos de propriedade do Senado Federal, da marca Fiat.	R\$ 530.000,00.	Manutenção e assistência técnica em veículos	Art. 1º, <i>caput</i> , da Lei n.º 10.520/02.	Esave Veículos Ltda. CNPJ: 04.451.421/0001-90.
12	005225/09-4	Dispensa de Licitação	Aquisição de assinatura do periódico “Revista Tempo Brasileiro”	R\$ 280,00	Renovação de assinatura da Biblioteca do Senado	Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93	Edições Tempo Brasileiro Ltda. CNPJ:



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

					Federal.		33.523.978/0001-97
13	015210/08-1 Financeiro	Pregão n.º 184/2008	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos da Academia do Centro de Treinamento da Polícia do Senado.	R\$ 59.000,00	Manutenção de equipamentos.	Art. 1º, <i>caput</i> , da Lei n.º 10.520/02.	Peninha Artigos Esportivos Ltda. – ME. CNPJ: 72.583.230/0001-31.
14	013974/08-4	Pregão n.º 231/2008	Aquisição de pisos do tipo cerâmica.	R\$ 57.113,00	Manutenção predial.	Art. 1º, <i>caput</i> , da Lei n.º 10.520/2002.	Big Pisos – Pisos e Revestimentos Ltda. CNPJ: 05.602.089/0001-80.
15	008059/08-0	Pregão n.º 210/2008	Aquisição de materiais de telefonia, elétrica e ferramentas.	R\$ 37.640,00	Manutenção predial.	Art. 1º, <i>caput</i> , da Lei n.º 10.520/2002.	Universo Informática e Ferragens Ltda. EPP. CNPJ: 03.875.307/0001-24 Ferragens Líder Comércio e Serviços Ltda. – EPP. CNPJ: 01.649.554/0001-87
16	000662/09-7	Dispensa de Licitação	Aquisição de Assinatura de Periódico “Novos Estudos CEBRAP”.	R\$ 57,00	Aquisição de Assinatura de Periódico para Biblioteca do Senado Federal.	Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93	Editora Brasileira de Ciência Ltda. CNPJ: 63.001.648/0001-00
17	004.222/07-5 Financeiro	Pregão n.º 190/2006.	Manutenção corretiva e preventiva, c/fornecimento de peças, de elevadores do Senado Federal.	R\$ 59.399,88	Manutenção de elevadores.	Art. 1º, <i>caput</i> , da Lei n.º 10.520/2002	Elevadores Otis Ltda. CNPJ: 29.739.737/0009-60





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

18	003.048/05-5 008.679/06-1 012.149/07-1 Financeiro	Tomada de Preços n.º 14/2004	Execução de serviços, quando necessário, de demolição/recomposição de piso, aplicação de textura, pinturas e gesso no complexo do Senado Federal.	R\$ 2.202.191,41	Manutenção predial.	Art. 22, §2º, da Lei 8.666/93.	Charles Kelday Construtora e Representações Ltda.
19	009.720/06-5 Financeiro	Pregão n.º 38/2006	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de CFTV e sistema de alarmes da Secretaria de Segurança Legislativa, Secretaria de Biblioteca e nos Blocos C, D e G da SQS 309.	R\$ 245.009,06	Manutenção de equipamentos e sistemas de segurança.	Art. 1º, <i>caput</i> , da Lei n.º 10.520/2002	Viaseg Monitoria 24h Ltda. CNPJ: 03.454.724/0001-01
20	000587/08-7	Pregão n.º 100/2008	Fornecimento de carimbos pelo período de 12 meses.	R\$ 25.220,00	Necessidade de material de expediente.	Art. 1º, <i>caput</i> , da Lei n.º 10.520/2002	HLB Carimbos e Placas Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 72.649.361/0001-74
21	001.828/08-8 financeiro	Pregão n.º 304/2007	Prestação de serviços de programação, operação, manutenção preventiva e corretiva, inclusive em regime de plantão e com fornecimento de peças, componentes e demais materiais necessários, nos módulos da Central de Relacionamento do Senado Federal.	R\$ 5.482.946,31	Prestação de serviços para a Central de Relacionamento do Senado Federal.	Art. 1º, <i>caput</i> , da Lei n.º 10.520/2002	Control Teleinformática Ltda. - ME. CNPJ: 05.455.684/0001-30
22	0018887/09-2	Dispensa de Licitação	Renovação de assinaturas dos periódicos "Tabela de Custos Analítica" (uma assinatura), "Revista Arquitetura e Urbanismo" (duas assinaturas), "Revista <i>Techne</i> " (duas assinaturas), "Revista Construção e Mercado" (duas assinaturas), editadas pela Editora PINI Ltda.	R\$ 5.084,00	Assinatura de periódicos para a Secretaria de Biblioteca.	Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.	BP S.A. CNPJ: 03.900.579/0001-37



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**3.5.2 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PROCESSOS REFERENTES À EXECUÇÃO DE OBRAS**

O Serviço de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia – SAENG - órgão, subordinado à SSAGES, ao qual compete acompanhar e fiscalizar a realização das obras e reformas no conjunto arquitetônico do Senado Federal - conferiu, em cada vistoria realizada em 2009, os valores apresentados para pagamento em cotejo com os serviços realizados e os materiais efetivamente empregados, com base nas planilhas orçamentárias aprovadas correspondentes às obras vistoriadas.

Além disso, foi verificada a compatibilidade entre os serviços executados, de acordo com o respectivo cronograma físico-financeiro, e as especificações técnicas exigidas nas respectivas contratações, culminando na produção de 29 (vinte e nove) “Relatórios de Vistoria e Acompanhamento de Obras e Reformas”, referentes a 11 (onze) obras e reformas, assim distribuídos:

**a) Processo nº 018.235/07-7**

Objeto: Reforma da Secretaria de Comissões Mistas

Local: Térreo do bloco C, anexo II

Contratada: ALMEIDA GOMES INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 05.324.519/0001-49

Empenho: 2008NE002.628

Contrato: 0075/2008

Nota Fiscal de Serviços: N.F.0186 - 02.12.2008 - R\$ 57.861,05

N.F.0194 - 22.12.2008 - R\$ 29.128,45

Relatório de Acompanhamento: Rel.053/2008 – 05.12.2008

Rel.001/2009 – 05.01.2009

**b) Processo nº 016.215/07-9**

Objeto: Obra e Reforma nos próprios do Senado Federal

Local: STELE – Construção de mezanino e reforma da SSCTEC

Contratada: ENGEMIL - Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

CNPJ: 04.768.702/0001-70

Empenho: 2008NE001.097 e 2008NE003.094

Contrato: 0015/2008

Nota Fiscal de Serviços: N.F.118-20/06/2008-R\$ 27.515,72

N.F.133-08/09/2008-R\$ 33.484,53

N.F.143-06/10/2008-R\$ 23.889,20

N.F.162-02/01/2009-R\$ 10.984,18

N.F.164-09/01/2009-R\$ 27,55

Relatório de Acompanhamento: Rel. 029/2008 - 10/07/2008

Rel. 040/2008 - 11/09/2008

Rel. 043/2008 - 17/10/2008

Rel. 002/2009 - 16/01/2009

**c) Processo nº 016.268/07-5**

Objeto: Reforma do posto de abastecimento de combustíveis

Local: Serviço de Transportes do Senado Federal

Contratada: VIPPASI ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 08.242.189/0001-30

Empenho: 2008NE001.086 e 2008NE003.197

Contrato: 0024/2008

Nota Fiscal de Serviços: N.F.031 - 30.06.2008 - R\$ 80.475,46

N.F.039 - 18.08.2008 - R\$ 173.627,56

N.F.048 - 17.10.2008 - R\$ 179.689,85

N.F.068 - 22.12.2008 - R\$ 68.994,25

N.F.075 - 16.01.2009 - R\$ 27.744,74

Relatório de Acompanhamento: Rel.030/2008 – 10.07.2008

Rel.038/2008 – 29.08.2008

Rel.045/2008 – 28.10.2008



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Rel.003/2009 – 19.01.2009

**d) Processo nº 008.590/08-7**

Objeto: Reforma da Secretaria de Polícia - SPOL

Local: Subsolo do bloco A, Anexo II.

Contratada: Bratene Engenharia Ltda.

CNPJ: 37.990.264/0001-40

Empenho: 2008NE003.217 e 2009NE001.968

Contrato: 0105/2008

Nota Fiscal de Serviços: N.F.0391 – 21.01.2009 - R\$ 95.931,56

N.F.0397 – 16.02.2009 - R\$150.379,98

N.F.0403 – 16.03.2009 - R\$ 87.262,31

N.F.0520 – 11.05.2009 - R\$ 53.370,14

N.F.0521 – 11.05.2009 - R\$ 16.528,41

N.F.0536 – 17.06.2009 - R\$ 85.001,32

N.F.0555 – 26.08.2009 - R\$ 65.173,74

Relatório de Acompanhamento: Rel.005/2009 – 30.01.2009

Rel.007/2009 – 20.02.2009

Rel.009/2009 – 20.03.2009

Rel.014/2009 – 20.05.2009

Rel.015/2009 – 22.06.2009

Rel.024/2009 – 03.09.2009

**e) Processo nº 009.308/08-3**

Objeto: Construção de estacionamento

Local: Adjacente aos blocos de apoio IV e VII do Senado Federal

Contratada: Work Engenharia Ltda.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

CNPJ: 02.581.600/0001-16

Empenho: 2008NE003.057 e 2009NE000.978

Contrato: 0096/2008

Nota Fiscal de Serviços: N.F.00460 – 29.01.2009 - R\$ 63.506,81

N.F.00468 – 10.03.2009 - R\$132.082,35

N.F.00481 – 24.04.2009 - R\$ 69.500,32

N.F.00483 – 06.05.2009 - R\$ 81.128,40

N.F.00495 – 24.06.2009 - R\$ 24.477,76

N.F.00491 – 08.06.2009 - R\$ 23.623,49

Relatório de Acompanhamento: Rel.006/2009 – 09.02.2009

Rel.010/2009 – 14.04.2009

Rel.012/2009 – 11.05.2009

Rel.017/2009 – 29.06.2009

**f) Processo nº 012.873/07-1**

Objeto: Reforma e modernização da Casa de Máquinas III.

Local: Adjacente aos blocos A e B do Anexo II do Senado Federal

Contratada: Termoeste S/A Construções e Instalações

CNPJ: 02.216.521/0004-59

Empenho: 2007NE003.989 e 2007NE003.985 e 2008NE003.110 e 2009NE000.259

Contrato: 0142/2007

Nota Fiscal de Serviços: N.F.001826 – 18.07.2008 - R\$ 818.285,40

N.F.001862 – 12.08.2008 - R\$ 981.371,31

N.F.001904 – 04.09.2008 - R\$ 520.777,63

N.F.001947 – 23.09.2008 - R\$ 2.520.411,29

N.F.001978 – 21.10.2008 - R\$ 724.291,38

N.F.001981 – 24.10.2008 - R\$ 464.154,83

N.F.001988 – 31.10.2008 - R\$ 216.798,93



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

N.F.002003 – 14.11.2008 - R\$ 364.121,03  
N.F.002045 – 01.12.2008 - R\$ 230.934,80  
N.F.002065 – 15.12.2008 - R\$ 66.576,77  
N.F.002106 – 08.01.2009 - R\$ 384.657,25  
N.F.002128 – 20.01.2009 - R\$ 247.491,98  
N.F.002251 – 03.03.2009 - R\$ 311.975,87  
N.F.002497 – 18.06.2009 - R\$ 167.010,71  
N.F.002625 – 07.08.2009 - R\$ 52.925,92  
N.F.002626 – 07.08.2009 - R\$ 88.209,88  
N.F.002631 – 14.08.2009 - R\$ 315.771,04  
N.F.002679 – 10.09.2009 - R\$ 13.329,17  
N.F.002680 – 10.09.2009 - R\$ 49.397,54  
N.F.002681 – 10.09.2009 - R\$ 119.620,59

Relatório de Acompanhamento: Rel. 054/2008 - 10.12.2008

Rel. 018/2009 - 07.07.2009

Rel. 022/2009 - 17.08.2009

Rel. 026/2009 - 15.09.2009

**g) Processo nº 013.143/08-5**

Objeto: Implantação de infra estrutura para subestação de energia elétrica.

Local: Área da SEEP

Contratada: Almeida Gomes Incorporações e Construções Ltda.

CNPJ: 05.324.519/0001-49

Empenho: 2009NE000.304 e 2009NE002.025

Contrato: 0034/2009

Nota Fiscal de Serviços: N.F.0210 – 22.07.2009 - R\$ 52.073,93

N.F.0218 – 16.10.2009 - R\$ 78.503,59

Relatório de Acompanhamento: Rel. 019/2009 - 27.07.2009



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Rel. 028/2009 - 23.10.2009

**h) Processo nº 016.258/07-0**

Objeto: Implantação do Arquivo de fitas da TV Senado

Local: Área da SEEP

Contratada: ENGEMIL–Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda.

CNPJ: 04.768.702/0001-70

Empenho: 2009NE000.815 e 2009NE001.923

Contrato: 0017/2009

Nota Fiscal de Serviços: N.F.0210 – 20.07.2009 - R\$ 109.733,46

N.F.0251 – 28.01.2010 - R\$ 112.227,24

Relatório de Acompanhamento: Rel. 021/2009 - 05.08.2009

Rel. 001/2010 - 02.02.2010

### **3.5.3 – REGULARIDADE DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO - CONSTATAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.**

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAAAI, exercício 2009, concernente à Auditoria de Gestão, teve como finalidade precípua a previsão da realização de auditoria, por amostragem, nos processos administrativos na área de licitações e contratos, bem como da fiscalização *in totum* das obras, referentes a 03 (três) Unidades Gestoras, a saber: Senado Federal – SF, Secretaria Especial de Editoração e Publicações – SEEP e Secretaria Especial de Informática – PRODASEN.

Para cada uma das Unidades Gestoras acima referenciadas, o PAAAI - 2009 estabeleceu 6 (seis) itens/objetos de gasto sobre os quais as atividades, métodos e procedimentos interligados de Auditoria Interna adotados pela Subsecretaria de Auditoria de Gestão - SSAGES deveriam incidir no decorrer do exercício de 2009, com vistas a corrigir, de maneira preventiva e/ou saneadora, eventuais desvios e falhas de gestão, de modo a assegurar o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis, bem como a probidade e adequação das decisões tomadas de modo a minimizar o risco de erros e irregularidades administrativos.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Os referidos itens/objetos de gasto foram assim definidos: 1) Dispensa de Licitação, 2) Inexigibilidade de Licitação, 3) Licitações (Convite, Tomada de Preços e Concorrência), 4) Pregões, 5) Gestão dos Contratos Administrativos, e 6) Fiscalização de Obras.

O planejamento das atividades de auditoria no exercício de 2009 foi orientado no sentido de propiciar a realização de dois tipos de análise de gestão:

- EXAME DA CONFORMIDADE: análise da legalidade, legitimidade e economicidade da gestão em relação a padrões normativos e operacionais, expressos nas normas e regulamentos aplicáveis, notadamente em relação à Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/00, atos normativos internos e jurisprudência do TCU em casos análogos; e

- EXAME DO DESEMPENHO: análise da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade da gestão em relação a padrões administrativos e gerenciais, além da verificação do cumprimento das recomendações da SCINT nos exercícios anteriores.

A amplitude dos exames consistiu na previsão de análise de 3% a 10% do valor das despesas (empenhadas, liquidadas e pagas) atinentes a cada uma das áreas de gasto por Unidade Gestora.

No tocante ao procedimento utilizado pela SSAGES para comunicação dos resultados das auditorias, optou-se por adotar a confecção de um Relatório de Auditoria para cada processo administrativo auditado, anexando-o aos autos correspondentes.

Os Relatórios foram elaborados a partir da Tabela Consolidada de Achados de Auditoria da SSAGES, a qual, periodicamente revisada e atualizada segundo eventuais alterações de padrões gerenciais e normativos, contém a classificação topológica dos principais achados de auditoria, assim como o seu código, título e a respectiva indicação da fundamentação legal ou jurisprudencial por meio da qual se analisa a situação encontrada. Demais disso, necessário salientar que, no decorrer da auditoria, as ocorrências pontuais detectadas que, conquanto mereçam constar do relatório, não possuam a relevância necessária para figurar na Tabela de Achados, são mencionadas ao final de cada relatório a título de "Observações".





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Para a verificação do atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna/2009, que fixou metas de auditoria correspondentes à análise de 3% a 10% do valor das despesas (empenhadas, liquidadas e pagas) das Unidades Gestoras, foi feita pesquisa junto ao SIAFI para obter os valores globais das despesas efetuadas pelo Senado Federal, durante o exercício de 2009 com Contratações Diretas (Dispensa e Inexigibilidade Licitatória), Licitações (Lei nº. 8.666/93) e Pregões (Lei nº. 10.520/02).

Além disso, foi feito levantamento dos valores dos objetos dos processos administrativos auditados durante o ano de 2009 pela SSAGES para, então, verificar o percentual atingido por área de exame, observando que as metas de fiscalização foram em quase sua totalidade cumpridas, sendo certo que, em alguns casos, foram auditados valores muito superiores ao limite mínimo inicialmente planejado, conforme abaixo demonstrado:

	<b>VALOR DAS DESPESAS EFETUADAS</b>	<b>VALOR TOTAL AUDITADO</b>	<b>PERCENTUAL ATINGIDO</b>
<b>Contratações Diretas (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação)</b>	R\$ 74.879.638,09	R\$ 2.832.392,91	3,7%
<b>Licitações (Convite, Tomada de Preços e Concorrência)</b>	R\$ 36.613.805,89	R\$ 2.202.191,41	6%
<b>Pregões</b>	R\$ 79.574.129,74	R\$ 9.038.379,08	11,3%

Assim sendo, registramos a seguir, de forma consolidada, as constatações, recomendações e providências adotadas a partir das análises levadas a cabo pela Secretaria de Controle Interno:



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

<b>RECOMENDAÇÕES (ANÁLISES/OBSERVAÇÕES) (I)</b>			<b>MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO</b> ERRO! FONTE DE REFERÊNCIA NÃO ENCONTRADA.	<b>PROVIDÊNCIAS A SEREM IMPLEMENTADAS</b> ERRO! FONTE DE REFERÊNCIA NÃO ENCONTRADA.	<b>PREVISÃO DE IMPLANTAÇÃO ATÉ</b> ERRO! FONTE DE REFERÊNCIA NÃO ENCONTRADA.	<b>POSICIONAMENTO DA SCINT (V)</b>
<b>Cód</b>	<b>Achados</b>	<b>Processos/ Relatórios</b>				
1.1	Ausência de projeto básico (art. 7, inc. I, Lei nº 8.666/93) ou ausência de aprovação do projeto básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, inc. I, Lei nº 8.666/93, e Acórdão nº 609/07 – Plenário – TCU)	008704/08-2 (Rel. 008/2009) 000472/08-5 (Rel. 014/2009)  002810/08-5 (Rel. 016/2009)	1) Não foi encontrado relatório de auditoria nesse processo; 2) A partir desse relatório de auditoria se passou a exigir projeto básico para todas as contratações; 3) Contratação anterior (02.04.2008) a determinação do Exmo. Sr. Primeiro Secretário de 28.5.2009 (proc 000.472/08-5)	Desde o advento da recomendação do Exmo. Sr. Primeiro Secretário no proc. 000.472/08-5, de 28.5.2009, passou-se a exigir projeto básico em todas as contratações;	Já implementado;	1) Discordância. Os relatórios estavam disponibilizados em meio eletrônico. 2) e 3) Concordância parcial, porquanto a Casa ainda não regulamentou a matéria.
1.2	Ausência da(s) assinatura(s) e/ou das informações para identificar o(s) responsável (eis) pela especificação do objeto (art. 22, § 1º, Lei nº 9.784/99)	000662/09-7 (Rel. 037/2009)	Item não localizado no relatório (SSPTEC)	Não é competência da SSPLAC	Não se aplica	Discordância Conforme relatório
1.9	Ausência nos autos de justificativas (documentos e informações) que serviram de parâmetro para fixar, nos	000472/08-5 (Rel. 014/2009)	(COTRAN)	Não é competência da SSPLAC	Não se aplica	Item no aguardo de manifestação



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

	instrumentos convocatórios os salários das categorias de profissionais a serem contratados, nos casos de contratação de mão-de-obra (princípio da razoabilidade – art. 2º da Lei nº 9.784/99 – Acórdão nº 609/07 – Plenário - TCU)					
2.3	Conflito entre a proposta e o contrato (art. 23, §§ 1º e 2º, e art. 54, §§ 1º e 2º, Lei nº 8.666/93)	007.802/08-0 (Rel. 011/2009)	Encaminhado para manifestação do gestor	Não há o que fazer (contrato encerrado). Porém o contrato atual (057/2009) está correto.	Já implementado.	Concordância
3.2	Avocação ou delegação não regulamentada de competência (arts. 14 e 15 Lei nº 9.784/99)	008895/08-2 (Rel. 010/2009) 000662/09-7 (Rel. 037/2009) 000721/09-3 (Rel. 034/2009) 000587/08-7 (Rel. 061/2009) 001887/09-2 (Rel. 066/2009)	1) Refere-se a Primeira Secretaria 2) Refere-se à SSPTEC 3) Refere-se à SSPTEC 4) Refere-se à DGERAD 5) Refere-se à SSPTEC	Não é competência da SSPLAC	Não se aplica	Itens no aguardo de manifestação
4.5	Ausência nos autos de comprovação de exclusividade (art. 25, Lei nº 8.666/93, e Acórdão nº 93/08 – Plenário - TCU)	000721/09-3 (Rel. 034/2009)	Equívoco na constatação. Existe à folha 07 do processo Declaração original de Exclusividade da Associação Comercial do DF.			Discordância, pois conforme apontado no relatório, embora existente o documento, o mesmo carece de verificação de veracidade, haja vista não haver identificação do seu signatário.
4.6	Ausência ou insuficiência de (a) justificativa de preço (art. 26, parágrafo único, inc. III, Lei nº	007802/08-0 (Rel. 011/2009) 015607/08-9	Restrição na praça de empresas que possam oferecer cotação para	Não há mais o que fazer (contrato encerrado). Foi realizada licitação para o objeto.		Responder



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

	8.666/93, e Acórdão nº 609/07 – Plenário – TCU)	(Rel. 013/2009)	o objeto auditado. Há clara realização de pesquisa, comprovantes de 06 (seis) consultas anexas nos autos.			
4.9	Contrato emergencial por falta de planejamento (art. 24, IV, Lei nº 8.666/93, Acórdão nº 880/03 – Primeira Câmara – TCU, e Acórdão nº 93/08 – Plenário - TCU)	007802/08-0 (Rel. 011/2009)	A interlegis, por meio do gestor, justificou a constatação de falta de planejamento.	Não é competência da SSCDIR realizar planejamento. A SSCDIR executa a solicitação recebida.	Não se aplica.	Responder
5.5	Incongruência de dispositivos editalícios (art. 40 Lei nº 8.666/93)	008704/08-2 (Rel. 008/2009) 008895/08-2 (Rel. 010/2009) 013201/08-5 (Rel. 030/2009) 010100/08-3 (Rel. 031/2009) 008059/08-0 (Rel. 047/2009)	1) O processo com o Relatório em referência ainda não foi formalmente encaminhado para conhecimento e providências. 2) De acordo. A SADCON tomou ciência, em 13/11/2009, à fl. 1524, verso, das recomendações indicadas no Relatório de Auditoria nº 010/2009-SCINT. 3) De acordo. Em 21/12/2009, a SADCON tomou conhecimento, à fl. 451, verso, e a SSTAC, em 28/12/2009, no mesmo documento,	2), 3), 4) e 5) Os editais atuais já contemplam a possibilidade da apresentação do CRC e dos documentos que este substitui.. Primeiramente, utilizou-se a redação: “O Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo SENADO ou por órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, substitui os documentos relacionados para habilitação jurídica e regularidade fiscal, e ainda a Certidão Negativa de Falência ou Concordata.” Atualmente, conforme Conferência de Minuta nº 72/2010 – ADVOSF, a redação é: “O Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo SENADO ou por órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, substitui os documentos relacionados para habilitação	2), 3), 4) e 5) Já implantadas.	1) Discordância Os relatórios estavam disponibilizados em meio eletrônico. 2), 3), 4) e 5) Concordância.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

			<p>deu ciência das recomendações indicadas no Relatório de Auditoria nº 30/2009-SCINT, bem como da Informação nº 80/2009-ADVOSF.</p> <p>4) De acordo. Em 21/12/2009, à fl. 379, verso, a SADCON e a SSTAC tomaram ciência das recomendações indicadas no Relatório de Auditoria nº 31/2009-SCINT, bem como da Informação nº 79/2009-ADVOSF.</p> <p>5) De acordo. A SADCON tomou conhecimento em 5/3/2010, fl. 327, verso e a SSTAC deu ciência, em 11/3/2010, fl. 328, verso.</p>	<p>jurídica e alíneas “a” e “b” do subitem referente à regularidade fiscal.”</p>		
6.3	<p>Deficiência na pesquisa de preço (art. 15, inc. V, Lei nº 8.666/93)</p>	<p>008704/08-2 (Rel. 008/2009) 008895/08-2 (Rel. 010/2009) 013201/08-5 (Rel. 030/2009) 000721/09-3 (Rel. 034/2009) 000587/08-7</p>	<p>1) Não foi encontrado relatório de auditoria nesse processo; 2) Ciência e concordância com as recomendações da SCINT 3) Ciência e concordância com as</p>	<p>Foi adotada para todas as pesquisas a coleta junto a outros órgãos públicos, inclusive junto àqueles que têm Atas de Registro de Preços;</p>	<p>Já implementado.</p>	<p>Discordância Os relatórios estavam disponibilizados em meio eletrônico Concordância em relação aos demais itens</p>



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

		(Rel. 061/2009)	recomendações da SCINT 4) Ciência e concordância com as recomendações da SCINT 5) Ciência e concordância com as recomendações da SCINT			
7.1	Ausência nos autos de publicação do extrato de dispensa/inexigibilidade (arts. 26 e 38, inc. XI, Lei nº 8.666/93, e Decisão nº 86/96 – Segunda Câmara - TCU)	015607/08-9 (Rel. 013/2009)	Constatada a ausência de publicação do extrato de inexigibilidade, publicou-se o extrato no D.O. do dia 18/12/2009.	Atentos para que não mais ocorra a falta de publicação dos extratos de dispensa/inexigibilidade.		Concordância.
8.3	Ausência do atesto de recebimento e sua data (art. 63 Lei nº 4.320/64)	005225/09-4 (Rel. 041/2009)	O Serviço de Processamento de Coleções de Revistas informa, à fl. 46 do processo nº. 005225/09-4, que “até a data de remessa do presente processo à SSAGES, a entrega do bem contratado deu-se apenas parcialmente” e que “A conclusão da entrega dos fascículos deu-se apenas em 24/03/2010, conforme se verifica à fl. 47, após o que estaríamos aptos a atestar a conclusão da	A Biblioteca, a fim de manter controle de chegadas dos fascículos, trabalha com critérios de prazos de entrega, de acordo com a publicação. Esgotado o prazo de entrega do fascículo, enviam-se as cobranças.	-	Concordância parcial, pois nada impede que a Biblioteca solicite os autos junto à SCINT a fim de instruí-los com a devida documentação até então disponível.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

			entrega da revista contratada e enviar o processo para arquivamento, não fosse pelo fato de o processo estar sob a guarda da SCINT”.			
8.8	Ausência nos autos de contrato e termos aditivos (art. 38, inc. X, Lei nº 8.666/93)	010100/08-3 (Rel. 031/2009)	Contrato já encerrado, não podendo ser mais aditivado, mas essa SSPLAC informa que não tem sido comunicada pelos gestores nesses casos.	competência dos gestores	Não se aplica	Discordância
8.14	Ausência de definição do prazo inicial e final para entrega/fornecimento do objeto ou ausência do atesto de recebimento e sua data (incisos II e XVI do art. 40 e inciso IV do art. 55 da Lei 8.666/93)	000.662/09-7 (Rel. 037/2009)	Item não localizado no relatório (SSPTEC)	Não é competência da SSPLAC	Não se aplica	Item no aguardo de manifestação
11.3	Ausência ou apresentação de garantia em valor abaixo do previsto ou após o prazo permitido (art. 56 Lei nº 8.666/93 e arts. 23 a 26 do Ato da Comissão Diretora nº 24/98)	008704/08-2 (Rel. 008/2009) 008895/08-2 (Rel. 010/2009) 007802/08-0 (Rel. 011/2009) 000472/08-5 (Rel. 014/2009)	1) Não há relatório de auditoria no processo; 2) Encaminhado ao gestor para ciência  3) Encaminhado para manifestação do gestor 4) Encaminhado ao gestor para ciência, o qual acrescentou o comprovante da garantia	Competência dos gestores	Não se aplica	Discordância Os relatórios estavam disponibilizados em meio eletrônico  Demais itens no aguardo de manifestação
11.5	Procedimento indevido do gestor ou da unidade técnica (Ato da Comissão Diretora nº 2/08)	004222/07-5 (Rel. 052/2009) 000587/08-7	Competência dos gestores	Competência dos gestores	Não se aplica	Itens no aguardo de manifestação



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

		(Rel. 061/2009)				
12.3	Emissão de nota de empenho com definição genérica do objeto (art. 61 Lei nº 4.320/64)	013201/08-5 (Rel. 030/2009)	(SAFIN)	Não é competência da SSPLAC	Não se aplica	Item no aguardo de manifestação
13.1	Ausência de parecer do Órgão Jurídico (art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93, Decisão nº 657/01 – Plenário – TCU e Acórdão nº 706/2003 – Plenário - TCU)	007802/08-0 (Rel. 011/2009)	Não há o que fazer (contrato encerrado).	Atualmente todas as minutas de contrato estão sendo encaminhadas para análise da ADVOSF	Já implementado	Concordância
13.3	Ausência de exame ou aprovação de minuta de edital ou de termo contratual pela Advocacia do Senado (art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93, art. 9º, parágrafo único, Ato da Comissão Diretora nº 29/03, Acórdão nº 706/03 – Plenário – TCU, Decisão nº 657/01 – Plenário – TCU, e Acórdão nº 93/08 – Plenário – TCU)	008895/08-2 (Rel. 010/2009) 015607/08-9 (Rel. 013/2009) 013201/08-5 (Rel. 030/2009) 000587/08-7 (Rel. 061/2009)	1) De acordo. Erro de digitação à fl. 404. A SADCON tomou ciência, em 13/11/2009, à fl. 1524, verso, das recomendações indicadas no Relatório de Auditoria nº 010/2009-SCINT. 3) De acordo. Em 21/12/2009, a SADCON tomou conhecimento, à fl. 451, verso, e a SSTAC, em 28/12/2009, no mesmo documento, deu ciência das recomendações indicadas no Relatório de Auditoria nº 30/2009-SCINT, bem como da Informação nº 80/2009-ADVOSF. 4) De acordo. A SADCON tomou conhecimento em 31/3/2010, fl. 572, verso, e a SSTAC deu ciência em 06/04/2010, fl. 574, verso.	1), 3) e 4) A partir do Ofício nº 206/2009-DGER, de 22/6/2009, todas as minutas de edital e de contrato já vinham sendo enviadas à ADVOSF para apreciação quanto ao correto enquadramento, independente de ser padrão ou não.	1), 3) e 4) Já implantadas.	1), 3) e 4) Concordância. Item 2) no aguardo de manifestação.
14.1	Adoção de providência sem justificativa exigida em lei ou em	008704/08-2 (Rel. 008/2009)	1) O processo com o Relatório em referência	3) A SSTAC tem procurado reduzir a documentação solicitada em certames	3) e 4) Já implantadas.	1) Discordância Os relatórios estavam





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

	desacordo com princípios da Administração Pública (art. 37, <i>caput</i> , Constituição Federal, art. 3º, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93, e art. 2º, <i>caput</i> , Lei nº 9.784/99)	008895/08-2 (Rel. 010/2009) 013201/08-5 (Rel. 030/2009) 010100/08-3 (Rel. 031/2009) 000662/09-7 (Rel. 037/2009) 008059/08-0 (Rel. 047/2009)	ainda não foi formalmente encaminhado para conhecimento e providências. 3) De acordo. Em 21/12/2009, a SADCON tomou conhecimento, à fl. 451, verso, e a SSTAC, em 28/12/2009, no mesmo documento, deu ciência das recomendações indicadas no Relatório de Auditoria nº 30/2009-SCINT, bem como da Informação nº 80/2009-ADVOSF. 4) De acordo. Em 21/12/2009, à fl. 379, verso, a SADCON e a SSTAC tomaram ciência das recomendações indicadas no Relatório de Auditoria nº 31/2009-SCINT, bem como da Informação nº 79/2009-ADVOSF.	de pronta-entrega na modalidade de Pregão, consoante Conferência de Minuta ADOSF nº 140/2009, de 22/12/2009. 4) A SSTAC tem procurado solicitar, junto ao Órgão Técnico, a justificativa da escolha do critério de julgamento, quando a opção não é por item.		disponibilizados em meio eletrônico. 3) e 4) Concordância. Demais itens no aguardo de manifestação.
14.2	Alteração de numeração no processo sem justificativa (art. 22, § 4º, Lei nº 9.784/99)	000721/09-3 (Rel. 034/2009)	(Serviço de Protocolo Administrativo)	Não é competência da SSPLAC	Não se aplica	Item no aguardo de manifestação
14.3	Ausência de data em documento (art. 22, § 1º, Lei nº 9.784/99, e art. 40 Decreto nº 93.872/86)	000.662/09-7 (Rel. 037/2009) 001887/09-2 (Rel. 066/2009)	1) (SSPTEC) 2) (SSPTEC)	Necessidade de regulamentação interna.	Regulamentado pelo Ato da Comissão Diretora nº 10, de 2010.	Concordância.
14.5	Fundamentação legal incorreta ou imprecisa (art. 37, <i>caput</i> , Constituição	000721/09-3 (Rel. 034/2009)	Ciência e concordância com as recomendações	Atualmente qualquer objeto que seja exclusivo de alguma empresa		Discordância. Houve um equívoco por parte do



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

	Federal)		da SCINT.	(comprovado com declaração), mesmo que seja valor inferior a R\$ 8.000,00, o fundamento legal é inexigibilidade de licitação.		gestor, pois a falha apontada no Relatório refere-se, a bem da verdade, à menção, no Regulamento de Compra de Periódicos, de atos normativos já revogados. Ao final, pugna pela devida atualização daquele Regulamento.
14.6	Inclusão nos autos de documento sem assinatura e/ou identificação do responsável (nome completo e cargo) (art. 22, § 1º, Lei nº 9.784/99, e art. 40 Decreto nº 93.872/86)	008895/08-2 (Rel. 010/2009) 015607/08-9 (Rel. 013/2009) 000472/08-5 (Rel. 014/2009) 002810/08-5 (Rel. 016/2009) 000721/09-3 (Rel. 034/2009) 013201/08-5 (Rel. 030/2009) 010100/08-3 (Rel. 031/2009) 000.662/09-7 (Rel. 037/2009) 005225/09-4 (Rel. 041/2009) 008059/08-0 (Rel. 047/2009) 000662/09-7 (Rel. 050/2009) 004222/07-5 (Rel. 052/2009) 000587/08-7 (Rel. 061/2009) 001887/09-2 (Rel. 066/2009)	9) O Serviço de Desenvolvimento de Coleções da Biblioteca informa que foram adotadas as seguintes providências no intuito de sanar as falhas apontadas naquele relatório: O projeto básico de fls. 11/12 foi assinado; Compete à SAFIN manifestar-se acerca da ausência de identificação do doc. fl. 36 e; Foi suprida a insuficiência de informações concernente à identificação do responsável pela proposta por meio do envio de fax ao fornecedor, cuja resposta foi devidamente acostada aos autos.		9) Já implementado	9) Concordância parcial. Ao invés de se esforçar em corrigir, <i>a posteriori</i> , falhas processuais já consumadas, seria mais interessante a adoção de medidas preventivas, com o fito de evitar tais ocorrências nas contratações vindouras. Demais itens no aguardo de manifestação.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

14.7	Inclusão nos autos de documento sem numeração e/ou rubrica (art. 22, § 4º, Lei nº 9.784/99)	<p>008704/08-2 (Rel. 008/2009)  008895/08-2 (Rel. 010/2009)  007802/08-0 (Rel. 011/2009)  015607/08-9 (Rel. 013/2009)  002810/08-5 (Rel. 016/2009)  000472/08-5 (Rel. 014/2009)  013201/08-5 (Rel. 030/2009)  010100/08-3 (Rel. 031/2009)  000721/09-3 (Rel. 034/2009)  000662/09-7 (Rel. 037/2009)  005225/09-4 (Rel. 041/2009)  013974/08-4 (Rel. 046/2009)  008059/08-0 (Rel. 047/2009)  000662/09-7 (Rel. 050/2009)  004222/07-5 (Rel. 052/2009)  000587/08-7 (Rel. 061/2009)  001887/09-2 (Rel. 066/2009)</p>	<p>1) O processo com o Relatório em referência ainda não foi formalmente encaminhado para conhecimento e providências.  7) De acordo. Em 21/12/2009, a SADCON tomou conhecimento, à fl. 451, verso, e a SSTAC, em 28/12/2009, no mesmo documento, deu ciência das recomendações indicadas no Relatório de Auditoria nº 30/2009-SCINT, bem como da Informação nº 80/2009-ADVOSF.  8) Páginas citadas não foram rubricadas pelo Protocolo Administrativo.  11) O Serviço de Desenvolvimento de Coleções da Biblioteca informa que foram rubricadas as folhas indicadas no relatório.  13) Os documentos referentes a essa SSTAC (fls. 64/130) foram rubricados em 14/05/2010.  16) De acordo. Os documentos referentes a essa SSTAC (fls. 37/52, 58, 59 e 114) foram</p>	7), 8), 13) e 16) Orientação do Diretor da SADCON e Diretores de Subsecretarias, no sentido de observar sempre a rubrica e a correta numeração das páginas dos autos.	11) Já implementado. 7), 8) e 16) Já implantadas.	<p>1) Discordância. Os relatórios estavam disponibilizados em meio eletrônico.  11) Concordância parcial. Ao invés de se esforçar em corrigir, a posteriori, falhas processuais já consumadas, seria mais interessante a adoção de medidas preventivas, com o fito de evitar tais ocorrências nas contratações vindouras.  7), 8), 13) e 16) Concordância.  Demais itens no aguardo de manifestação.</p>
------	---	--	--	---	---	--



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

			rubricados 18/05/2010.	em			
--	--	--	---------------------------	----	--	--	--

**3.5.4 – PROCESSOS ANALISADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL INSTITUÍDA PELO ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL Nº. 08/2009.**

Além dos processos acima referidos objeto de análises por meio de auditorias da SCINT, o Senado Federal instituiu, por meio do Ato do Primeiro Secretário do Senado Federal nº. 08/2009, Comissão Técnica Especial voltada para a área de fiscalização da gestão de contratos administrativos, com a incumbência de analisar e propor as alterações necessárias aos contratos de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra em vigor no Senado Federal, com participação de membros da Secretaria de Controle Interno.

No decorrer do exercício de 2009, foram elaborados pela referida Comissão Técnica Especial **30 (trinta)** Relatórios concernentes às contratações oriundas das 3 (três) Unidades Gestoras, assim compreendidos:

OBJETO	ÓRGÃO	CONTRATO	EMPRESA	VIGÊNCIA	RELATÓRIO	PROCESSO
Mão de obra Rádio Senado, Técnica de Eletrônica, Taquigrafia e ILB.	SF	2004/0109	Adservis	30/09/2009	06/09	9081/09-7
Serviços de intérprete de Libras, para atendimento ao público com deficiência auditiva no âmbito do SF.	SF SEEP	2006/0109 2008/0018	ICEP DF	05/10/2009	09/09	7632/06-1 4555/06-6
Serviços de execução indireta na área de arquivo SF.	SF	2009/0042 2007/0045 2008/0016	Servegel	19/10/2009	08/09	8883/09-2 15300/05-6 9793/09-7
Manutenção sistemas elétricos, brise-soleil e de cancelas eletrônicas.	SF	2009/0028	Delta	12/04/2009	04/09	7711/09-3
Serviços de limpeza e conservação no Prodasen, Laboratório Vivo do Legislativo e no Galpão contíguo ao LVL.	PD	2006/036	Aval	25/07/2009	01/09	2386/04-6



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Contínuos, copeiros e similares.	SF	2008/0098	Adservis	30/11/2009	17/09	8398/08-9 11567/09-0
Editoração e publicação (offset).	SEEP	2008/0001	Steel	19/01/2010	11/09	3993/07-8
Serviços de execução indireta em serviços de manutenção e assistência técnica em veículos SF.	SF	2009/0002	Higiterc	01/02/2010	30/09	000472/08-5-
Serviço de vigilância armada blocos C, D e G, da SQS 309 e na Residência Oficial da Presidência do Senado Federal.	SF	2003/066	Ágil	22/07/2009	2/09	017764/07-6
Serviços de programação, operação manutenção preventiva e corretiva nos módulos da Central de Relacionamento.	SF	2008/0005	Control	10/02/2010	20/09	018261/07-8
Serviços de programação operação, manutenção preventiva e corretiva no sistema telefônico PABX.	SF	2008/0007	Control	10/02/2010	24/09	13177/09-5 018260/07-1
Serviços de execução indireta para operação do sistema de segurança da STELE.	SF	2007/0025	Seleção	28/02/2010	10/09	8156/09-3 5605/07-5 17609/06-2
Manutenção de redes e de equipamentos telefônicos.	SF	2005/0024	Atto	28/02/2010	26/09	018174/03-5
Serviços de limpeza, conservação, desinfecção hospitalar e higiene ambiental na área de saúde do SF.	SF	2008/00014	Sublime	09/03/2010	27/09	001430/08-4
Serviço de vigilância desarmada.	SEEP	2007/0007	Sitran	12/03/2010	05/09	6528/09-0 2627/07-8
Manutenção dos sistemas de supervisão, controle predial e detecção de incêndio (Anexo I e Interlegis).	SF	2008/0023	Araújo Abreu	04/04/2010	25/09	003119/07-6
Prestação de serviços de execução indireta nas áreas de arquivo, história e eletrônica, com fornecimento de mão-de-obra.	SF	Pregão nº 09/2008 Revogado	Fiança	13/05/2009	03/09	12592/07-2



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Manutenção de gramados, árvores, jardins e vasos ornamentais – SEEP.	SEEP	2007/0014	Dinâmica	21/04/2010	18/09	000279/06-4 12396/09-5
Serviços técnicos de atendimento e suporte a softwares, operação básica de computadores e a rede remota, via modem, no Prodasen e no Senado.	PD	2007/0031	G&P	31/05/2010	12/09	9082/09-3
Serviços de engenharia de operação e manutenção das instalações e equipamentos do Prodasen e SSSTU.	PD	2009/0012 Pregão 51/2009 PD	Delta	03/06/2010	07/09	8159/09-2
Serviços de encadernador e dourador – SEEP.	SEEP	2005/0017	Patrimonial	29/06/2010	13/09	1597/09-4 0969/05-2
Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de exaustão, ventilação e refrigeração.	SF	2008/0054	Entherm	30/06/2010	15/09	10621/09-1
Serviços de apoio técnico e operacional.	SF	2004/0085	Plansul	11/07/2010	14/09	9921/09-5 16794/07-9
Serviços de manutenção de equipamentos da linha broadcast.	SF	2006/0094	Stand By	17/09/2009	16/09	8413/04-5
Manutenção do sistema hidrossanitário SF.	SF	2006/0097	Proclima	31/08/2010	21/09	010475/05-2
Manutenção e conservação de gramados, árvores, vasos ornamentais e jardins internos e externos do Senado e residências oficiais.	SF	2007/0089	Ágil	26/08/2009	19/09	2096/06-4
Serviços de execução indireta para operação de help desk da STELE.	SF	2007/0029 2009/0025	Montana Atto	23/10/2009	22/09	16401/06-9 03894/09-6
Serviços de execução indireta na área de informática do Senado.	SF	2006/0100	Aval	05/09/2009	23/09	000906/05-0 010932/07-0
Execução indireta nas áreas de televisão, rádio e jornal, relações públicas, pesquisa e opinião e outros órgãos da SECS.	SF	2006/0018	Ipanema	30/03/2009	28/09	011068/05-1 014793/08-3 014794/08-0 014796/08-2 014860/08-2 006361/09-9



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

						004421/09-4
Serviços de Reprografia.	SF	2009/0050	CTIS	13/07/2009	29/09	016189/04-3

Vale ressaltar que cópias dos relatórios produzidos pela mencionada Comissão foram entregues aos Técnicos da 3ª SECEX do Tribunal de Contas da União, por ocasião da auditoria externa solicitada pelo Senhor Presidente do Senado Federal.

A partir das constatações obtidas em auditorias realizadas pela Subsecretaria de Auditoria de Gestão no ano de 2009, foi possível observar a adoção de várias providências pela Casa, com vistas a modernizar a sua estrutura administrativa e aprimorar rotinas e procedimentos atinentes à gestão. São elas:

- ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 11, de 2009, que regulamenta o pagamento de auxílio-alimentação aos empregados das empresas prestadoras de serviço contratadas pelo Senado Federal;
- ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 15, de 2009, que, considerando a impossibilidade de um único gestor, ou mesmo de uma comissão de gestores, no caso da gestão compartilhada, atestar os serviços prestados em contratos que envolvem quantidade significativa de efetivo em áreas distintas do Senado Federal, regulamenta a atuação dos servidores de quadro do Senado Federal como Fiscais do Contrato, nos termos do § 3º do art. 11 do Ato da Comissão Diretora nº 2, de 2008;
- ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 08, de 2009, que cria Comissão Técnica Especial para analisar e propor as alterações necessárias aos contratos de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra em vigor no Senado Federal;
- ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 22, de 2009, que confere competência à Comissão Técnica Especial, instituída pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 08/2009, para conduzir procedimentos licitatórios relativos à contratação de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, que lhe forem designados pelo Primeiro-Secretário;
- ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 24, de 2009, que institui Comissão Especial não remunerada para elaborar e apresentar à Primeira-Secretaria proposta de estratégia e ações para o aperfeiçoamento do processo de governança organizacional e gestão estratégica do Senado Federal, e o estudo, tratamento e desdobramentos das proposições e recomendações do TCU e FGV;



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

- ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 25, de 2009, que institui Comissão Técnica Especial, não remunerada, para receber, sistematizar, analisar e encaminhar à Fundação Getúlio Vargas as sugestões sobre o Relatório Preliminar, de 12 de maio de 2009, bem como subsidiá-la com as demais informações necessárias à elaboração dos relatórios finais.
- ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 31, de 2009, que estabelece que as compras e contratações eletrônicas previstas no Regulamento de Compras e Contratações Eletrônicas do Senado Federal, aprovado pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 91, de 2004, poderão ser realizadas pelo Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET;
- ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 35, de 2009, que transforma a Comissão Especial instituída pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 03, de 2008, em Comissão Permanente de Gestão de Contratos do Senado Federal, incumbindo esta Comissão de gerir contratos do Senado Federal na forma de Gestão Compartilhada, em consonância com o Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008;
- ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 45, de 2009, que dá competência à Comissão Técnica Especial, instituída pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 08 e 15, de 2009, para analisar e propor medidas necessárias aos efeitos pretendidos de que tratam os processos nº 014.793/08-3 e 004.421/09-4 de forma a orientar decisão desta Primeira Secretaria, bem como determina que os Administradores e Gestores envolvidos com os processos de que trata o "caput" do Art. 1º deverão cooperar com os trabalhos da Comissão Técnica Especial;
- ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 49, de 2009 institui Comissão Permanente incumbida de elaborar e manter atualizadas as minutas-padrão de editais de licitação, contratos, convênios e demais ajustes a serem utilizados pela Administração do Senado Federal;
- ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 54, de 2009, que, visando adotar medidas normativas e de padronização de procedimentos para o uso de recursos de Tecnologia da Informação - TI do Senado Federal, e considerando que os recursos de Tecnologia da Informação do Senado Federal são recursos institucionais, de uso e destinação pública, sem caráter privativo, define o uso e administração dos recursos computacionais e da rede do Senado Federal;
- ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 57, de 2009, que destina à Comissão Especial criada pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 47, em 12/08/2009, além das atribuições iniciais, a incumbência para elaborar Projeto Básico visando às contratações de empresas fornecedoras de mão-de-obra, necessárias ao atendimento das áreas de arquivo e de serviços gerais desta Casa, especialmente copeiragem, contínuos e similares;





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

- ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 64, de 2009, destina à Comissão Especial criada pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 47, em 12/08/2009, além das atribuições iniciais, a incumbência para elaborar Projeto Básico visando às contratações de empresa especializada fornecedora de mão-de-obra, necessárias ao atendimento de serviços de limpeza e conservação;
- ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 65, de 2009, que, considerando a exiguidade do prazo proposto inicialmente em vista da amplitude da proposta à Diretoria-Geral sobre todos os atos administrativos necessários ao cumprimento dos objetivos contratados com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, nos termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR - Interlegis II, tendo em vista o Acórdão TCU nº 1339/2009-Plenário, resolve prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de que trata o Ato nº 53, de 19 de agosto de 2009, em seu art. 4º;
- ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 68, de 2009, que decide AUTORIZAR contratação emergencial para a prestação de serviços de reprografia, nos moldes do atual contrato, com a redução de até 60% (sessenta por cento) de seu total, por um período não superior a 180 (cento e oitenta) dias, AUTORIZAR procedimento licitatório para a contratação da prestação de serviços de reprografia nos moldes do Projeto Básico a ser apresentado pelo Grupo Técnico instituído pela Portaria do Primeiro Secretário nº 59/2009, DETERMINAR à Diretoria-Geral e Secretaria de Editoração e Publicações a implantação de plano de contingência a ser apresentado pelo Grupo Técnico a fim de dar solução de continuidade provisória, pelo menor prazo possível, à demanda de serviços reprográficos no Senado Federal e, DETERMINAR à área de comunicação social a divulgação das medidas ora tomadas, de maneira a convidar todos os Senhores Senadores, Servidores efetivos, comissionados e prestadores de serviço a observarem o período em que, devido ao caráter precário, os serviços de reprografia estarão limitados.

**3.6) - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, DESTACANDO, EM ESPECIAL, A FORÇA DE TRABALHO EXISTENTE E A OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO SOBRE ADMISSÃO, REMUNERAÇÃO, CESSÃO E REQUISIÇÃO DE PESSOAL, BEM COMO, SE FOR O CASO, SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, REFORMA E PENSÃO, CONFORME AS INFORMAÇÕES ABAIXO.**

**3.6.1) Número de servidores ativos por categoria funcional**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Recursos Humanos do Senado Federal, o quadro de servidores efetivos do Senado Federal em 31/12/2009, apresentou a seguinte composição:

<b>CARGOS – Servidores regidos pela Lei nº 8.112/90</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Consultor Legislativo	168
Consultor de Orçamentos	36
Advogado do Senado Federal	22
Analista Legislativo	1054
Técnico Legislativo	1759
Auxiliar Legislativo	69
Secretário Parlamentar (efetivado por decisão judicial e Ato CD nº 22/2001)	02
<b>TOTAL DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS</b>	<b>3110</b>

**3.6.2) Aspectos legais observados (inclusive registro do ato no TCU) quanto à:**

**3.6.2.1) Admissão**

No exercício de 2009, foram admitidos, no âmbito do Senado Federal, mediante aprovação em concurso público, 218 servidores, conforme o demonstrativo a seguir:

<b>CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Consultor de Orçamentos	02
Advogados	12
Analista Legislativo	105



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Analista de Informática Legislativo	19
Técnico Legislativo	80
<b>Total</b>	<b>218</b>

A Secretaria de Controle Interno procedeu à análise dos processos de admissão dos servidores que ingressaram no Senado Federal mediante concurso público, tendo encaminhado ao Tribunal de Contas da União, com o parecer pela legalidade, o ato de 57 servidores.

### **3.6.2.2) Remuneração / Folha de pagamento**

Preliminarmente temos a informar que a Secretaria de Controle Interno, no cumprimento da exigência estabelecida na Instrução Normativa nº 55, de 2007, face à previsão constante do art.71, inciso III, da Constituição Federal, ao analisar as admissões e concessões verifica, além da legalidade dos atos e normas, as remunerações dos cargos dos servidores ativos e os proventos das aposentadorias e pensões, diligenciando os órgãos de execução quando as correções se fazem necessárias, antes da emissão de seu parecer.

Cabe-nos informar, também, que embora a SCINT realize as conferências de valores de despesas de pessoal por meio de auditorias programadas, conforme o disposto no Ato do Primeiro Secretário nº 17/2008, foram encaminhados a este órgão, por determinação do Senhor Primeiro-Secretário, os Processos nºs **022286/94-2, 004360/07-9, 000744/09-3 e 000097/10-1**, para conferência das remunerações, tendo sido constatada a regularidade dos valores apresentados mediante Informações nºs 00635/2009, 00149/2010, 00454/2010 e 00404/2010 – SSAURH/SCINT.

Por outro lado, a SCINT, no exercício da atividade de inspeção e auditoria de pessoal, que lhe foi conferida pelo artigo 111 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, elaborou o Plano de Auditoria para o exercício de 2010, contemplando verificações nas despesas pagas no exercício de 2009, na rubrica de exercícios anteriores, bem como nas publicações de atos oficiais, no âmbito desta Casa Legislativa, para fins de verificação da legalidade das nomeações de cargos e/ou funções comissionadas, e de suas remunerações correspondentes.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Com relação à auditoria promovida nas publicações dos atos de nomeações dos servidores comissionados verificamos a regularidade das remunerações percebidas pelos servidores, tendo esta Secretaria se manifestado pela conformidade dos procedimentos adotados pela Secretaria de Recursos Humanos, por meio do Relatório de Auditoria nº 00468/2010 – SSAURH/SCINT.

Quanto à auditoria nas despesas pagas, a título de exercícios anteriores, igualmente verificamos a regularidade dos valores apresentados nas planilhas de cálculos dos processos selecionados e nos manifestamos pela conformidade dos procedimentos adotados pela Secretaria de Recursos Humanos mediante Relatório de Auditoria nº 00483/2010.

É importante esclarecer, ainda, que há previsão de auditorias a serem realizadas no 2º semestre do corrente ano, conforme planejamento no Plano de Auditoria para 2010, envolvendo novas rubricas e despesas da folha de pagamentos do Senado Federal. Para tanto, em virtude do ingresso de concursados na Subsecretaria de Auditoria de Recursos Humanos/SCINT, os servidores da unidade participarão de curso intensivo sobre o Sistema ERGON, no mês de junho, com o objetivo de conhecer todos os recursos e ferramentas que o mesmo oferece, com vistas à solicitação de novos acessos que viabilizem nossos trabalhos de auditoria.

Por fim, ressaltamos que em razão da auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União na folha de pagamentos desta Casa Legislativa, em atendimento à solicitação do Senhor Presidente do Senado Federal por meio do Ato nº 244, de 2009, este órgão de controle limitou sua atuação de auditoria a fim de evitar choque de competências e interferências que pudessem comprometer os trabalhos daquela Corte de Contas, esclarecendo que a SCINT dará cumprimento a todas as determinações resultantes da referida auditoria em curso.

### **3.6.2.3) Cessão**

No exercício de 2009 foram cedidos a outros órgãos 24 servidores do Senado Federal, de acordo com a tabela abaixo:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>Quantidade</b>
Câmara dos Deputados	04
Presidência da República	03
Advocacia-Geral da União	01



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Agência Nacional de Telecomunicações	02
Ministério das Minas e Energia	02
Ministério das Comunicações	01
Ministério do Meio Ambiente e Amazônia Legal	01
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região	01
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região	01
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região	01
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	01
Organização Pan-Americana de Saúde	01
Empresa Brasileira de Comunicação	01
Prefeitura Municipal de Santos/SP	01
Governo do Estado do Rio de Janeiro	01
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro	01
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	01
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>

**Servidores Licenciados**

<b>TIPO DE AFASTAMENTO</b>	<b>Quantidade</b>
Licença para Tratar de Interesses Particulares	12
Licença para acompanhar cônjuge/companheiro	03
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>

**Exercício de Mandato Eletivo**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

No exercício de 2009 estiveram afastados para exercício de mandato eletivo 8 servidores do Senado Federal, conforme demonstrativo a seguir:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>Quantidade</b>
Câmara dos Deputados	02
Câmara Legislativa do Distrito Federal	01
Câmara Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte	01
Câmara de Vereadores do Município de Parnarama/MA	01
Câmara de Vereadores do Município de Cláudio/MG	01
Câmara de Vereadores do Município de São Vicente/RN	01
Governo do Estado do Maranhão	01
<b>TOTAL</b>	<b>08</b>

#### **3.6.2.4) Requisição**

No decorrer do exercício de 2009 foram requisitados das esferas Municipal, Estadual e Federal 181 servidores para lotação nos quadros do Senado Federal, sendo que desse total 57 servidores foram requisitados com ônus para o Senado Federal e em 31/12/2009 esta Casa Legislativa contava no seu quadro de pessoal com 2.915 cargos comissionados.

No exercício de 2009 ocorreram 864 nomeações e 1016 exonerações de servidores comissionados.

#### **3.6.2.5) Concessão de aposentadoria**

Em 31/12/2009 o Senado Federal contava com 1710 servidores aposentados e foi efetuado o registro da concessão inicial de aposentadoria de 72 servidores no sistema SISAC.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

O Tribunal de Contas da União recusou o registro do ato de aposentadoria do servidor **Olavo Nery Corsatto**. Não obstante a deliberação daquela Corte, o referido servidor interpôs pedido de reexame contra a decisão abrigada no Acórdão nº 1.473/2009 – 2ª Câmara. Mediante Acórdão nº 2058/2010 – TCU – Segunda Câmara, o Tribunal de Contas da União conheceu do pedido de reexame interposto pelo interessado para, no mérito, negar-lhe provimento.

### **3.6.2.6) Concessão de reforma**

Não se aplica ao Senado Federal.

### **3.6.2.7) Concessão de pensão**

Em 31/12/2009 o Senado Federal contava com 1057 pensionistas, sendo 724 instituidores.

Cumprir informar, nesta oportunidade, que no ano de 2009 13 servidores tiveram o registro de seus atos de pensão recusados pelo TCU, conforme processos abaixo relacionados:

- 1 - TC 022.638/2008-2 – Servidores José Ferreira Lima, Antônio Alves dos Santos, Colete de Oliveira Braga, Pedro Carrera Palmeira e Josabel Ribeiro Calado
- 2 – TC 020.887/2008-9 – Servidor Acyr Paiva da Silva
- 3 – TC 025.443/2008-5 – Servidora Kátia Rossane Ribeiro
- 4 – TC 030.394/2008-0 – Servidores Fernando Urbano, José Afrânio Rodrigues, Júlio Martins, Miguel Guércio Filho e Vivaldo da Paixão Azevedo Nascimento
- 5 – TC 014.302/2006-2 – Servidora Alandra de Freitas Martins.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

### **3.6.2.8) Acumulação de Cargos Públicos**

O Serviço de Aposentadoria de Servidores – SEAPOS verificou que, no exercício de 2009, 115 servidores acumulavam proventos do Senado Federal com os de outro cargo ou aposentadoria.

Conforme informações prestadas pela Comissão Permanente de Verificação de Acumulação de Cargos do Senado Federal foram submetidos àquela comissão, no exercício de 2009, os processos de posse de 889 servidores comissionados da Casa. Da análise desses processos 347 resultaram em parecer pelo arquivamento face à regularidade funcional, 166 aguardam complementação de documentos, 178 estão na posse de relatores e 198 encontram-se em fase de revisão.

**Processos regularizados** - Inicialmente, informamos a situação dos processos de acumulação de cargos, referentes ao exercício de 2008 que tiveram sua situação regularizada em 2009, quais sejam:

- **Processo nº 006290/06-0** – Adriana Braz Moraes empossada em 18.05.2005 e exonerada em 01.02.2007. Gerência detectada. A servidora comprovou a inatividade de uma empresa e seu afastamento da gerência de outra empresa antes de sua posse no Senado Federal. Processo arquivado.
- **Processo nº 000690/05-8** – Maria Cisinha de Alencar empossada em 24.01.2005 e exonerada em 13.04.2005. Gerência detectada. Após diligências, a Advocacia do Senado concluiu que não havia restituição a ser feita ao Senado, considerando que os valores percebidos correspondem ao período efetivamente trabalhado. Recomendou ainda, aquele órgão jurídico, que a exoneração fosse convertida em destituição do cargo, situação que se encontra em andamento.
- **Processo nº 003423/08-5** – SEEP – Carlos Alberto de Melo Cruz. Servidor aposentado. Compatibilidade de horários em acumulação lícita prevista no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal. Compatibilidade de horários comprovada. Processo arquivado.





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**Processos PENDENTES** - A seguir indicamos os processos de acumulação identificados em exercícios anteriores cujas deliberações restam pendentes em virtude da dificuldade de se obter as informações necessárias à avaliação em razão do não fornecimento por órgãos ou entidades alheias à estrutura do Senado Federal, ou, ainda, em virtude da exoneração do(a) servidor(a), quais sejam:

- **Processo nº 006381/06-5** – Salomão Afonso de Souza Cruz empossado em 30.03.2005 e exonerado em 30.06.2006. Gerência detectada. O servidor apresentou alteração contratual comprovando sua saída da gerência da empresa, bem assim a alteração na razão social da mesma. Nesse ínterim, surgiram informações sobre outra empresa que, no momento, são objeto de investigação por parte da Comissão.
- **Processo nº 006288/06-5** – Alessandro Jesus Silva Falcão empossado em 15.02.2005 e exonerado em 01.02.2007. Acumulação ilícita de cargos no período de 15.02.2005 a 08.03.2005, totalizando 21 dias. Como resultado das diligências adotadas, constatou-se que o servidor agiu de boa-fé e que, no Senado Federal, cumpriu suas atribuições e carga horária. O processo foi enviado à deliberação do Primeiro-Secretário.
- **Processo nº 006293/06-9** – Carlos Eduardo de Paula Rodrigues tomou posse em 19.05.2005. Acumulação do cargo no Senado Federal com gerência de 3 empresas. O servidor apresentou cópia das alterações contratuais afastando-o da gerência de 2 empresas.
- **Processo nº 016995/05-8** – Cleusa Luiz Assunção empossada em 11.04.2005 e exonerada em 1.07.2007. Gerência detectada. Instada a se manifestar, a servidora apresentou à Secretaria de Recursos Humanos protocolo de alteração contratual sem, contudo, anexar cópia da referida alteração firmada pelos sócios.

**Processos IRREGULARES IDENTIFICADOS NO EXERCÍCIO DE 2009** - Finalmente apresentamos as situações de acumulação ilícita de cargos públicos identificadas no exercício de 2009:

- **Processo nº 003998/08-8** – O servidor José Lima Santana é servidor público estadual da DESO e professor da Universidade Federal de Sergipe. Teve sua cessão autorizada pelo Governo do Estado de Sergipe, contudo, não foi cedido pela Universidade Federal. O servidor exerce, também, atividade de professor na Faculdade de Sergipe (iniciativa privada) e deveria comprovar a compatibilidade de horários para a posse.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Após análise do processo de requisição do referido servidor (Processo Nº 012399/08-6), esta Secretaria de Controle Interno, mediante Informação nº 474/2010 – SSAURH/SCINT, entendeu que no que tange à possibilidade de acumulação de cargos públicos, de acordo com o entendimento firmado pelo STF sobre a matéria, e apresentado pela Consultoria Legislativa, e de acordo com a atual redação do art. 120 da Lei nº 8.112/90, de fato é lícita a acumulação do cargo efetivo de professor da Universidade Federal de Sergipe com o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, considerando que, segundo declaração do servidor, o mesmo presta serviços no escritório do Senador Almeida Lima em Aracaju e exerce suas atividades de professor no período noturno. Assim, está atendido o requisito de compatibilidade de horários.

Quanto ao procedimento de requisição, informamos que, de acordo com a explanação realizada pela SSPCOM acerca da cessão de servidores públicos, é possível a requisição de servidor de órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pela União, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, com ônus, nesse caso, para o órgão cessionário, desde que haja disponibilidade orçamentária, conforme prevê o § 5º do art. 93 da Lei nº 8.112/90.

É facultado ao servidor cedido optar pela percepção da remuneração do cargo efetivo acrescida de percentual da retribuição do cargo em comissão, hipótese em que a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão de origem.

O Decreto nº 4.050, de 2001, por outro lado, ao regulamentar aquele dispositivo legal, estabeleceu em seu art. 11 que as cessões ou requisições que impliquem reembolso pela Administração Pública Federal, à exceção da Presidência e da Vice-Presidência da República, somente ocorrerão para o exercício de cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS 4, 5 e 6, e de Natureza Especial ou equivalentes.

Contudo, com base na Portaria nº 2/2003, do MPOG, o cargo de Assistente Parlamentar – AP-6 não equivale a qualquer dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores. Assim, constatou a Secretaria de Controle Interno a existência de irregularidade no procedimento de cessão do servidor pela Companhia de Saneamento de Sergipe, que deveria se dar sem ônus para o Senado Federal.

Concluiu a SCINT com a recomendação de que a Administração desse ciência ao servidor da situação irregular de sua cessão e promovesse o levantamento dos respectivos valores percebidos indevidamente, para fins de ressarcimento ao erário, com posterior retorno do autos a esta SCINT para conhecimento das providências adotadas e registro na **Tomada de Contas Anual – exercício 2010**.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

- **Processo nº 012595/06-3** – Telma América Venturelli, licenciada sem vencimentos do Governo do Distrito Federal, assumiu cargo comissionado no Senado Federal em 2004, antes da publicação da Súmula 246 do TCU, o que demonstra a sua boa-fé. Entretanto, a servidora percebeu uma pequena parcela de sua remuneração, prevista na legislação federal. Instada a optar entre o vínculo com o Senado ou com o GDF, a servidora fez opção pela percepção da remuneração por esta Casa Legislativa, requerendo sua exoneração junto ao GDF. Informe-se, nesta oportunidade, que a servidora não ressarciu o cofre estadual.
- **Processo nº 001165/06-2** – Zilmar Barbosa Plínio acumulou o cargo comissionado no Senado com outro na Coordenadoria de Administração no Município de Araguaína –TO. Instado a manifestar opção entre o cargo nesta Casa e o da Administração Estadual, o servidor optou por permanecer no Senado Federal e restituir os valores recebidos indevidamente ao cofre estadual. Solicitou o parcelamento do débito, porém, não comprovou ao Senado a quitação das parcelas.
- **Processo nº 013431/07-2** – José Israel Melo Dórea acumulou o cargo comissionado do Senado com o cargo de Oficial Administrativo da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Sergipe, admitido por Contrato Temporário regido pela Lei nº 8.745/2003. Identificada a acumulação, o Senado Federal promoveu Processo Administrativo Disciplinar, em andamento.
- **Processo nº 006829/06-0 e 009960/10-4** – Valdinêz Pereira Souza acumulou o cargo comissionado do Senado com o cargo comissionado no Governo do Estado de Tocantins no período de 17.05.2005 a 30.11.2005. O Processo nº 006819/06-0 foi extraviado e o feito re-autuado conforme Processo nº 009960/10-4.
- **Processo nº 003287/07-3** – Paulo Lúcio Fontes de Almeida. Servidor cedido pelo Ministério da Fazenda – Delegacia da Receita Federal em Cuiabá/MT acumulou auxílio-alimentação no período de 29.05.2007 a 29.08.2008. Não comprovou o ressarcimento ao órgão de origem da verba recebida em duplicidade.
- **Processo nº 002848/07-4** – Marcia Auxiliadora de Campos. Servidora cedida pela Universidade Federal do Mato Grosso. Recebeu em duplicidade o auxílio-alimentação de 17.05.2007 a 26.11.2008. Não comprovou o ressarcimento ao órgão de origem da verba percebida em duplicidade.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

- **Processo nº 006384/06-4** – Marcelo de Oliveira Panella. Gerência detectada. Instado a esclarecer sua situação, o servidor não se manifestou e a Comissão aguarda complemento de informações perante a Junta Comercial do Rio de Janeiro.
- **Processo nº 006665/06-3** – Fernando Antônio Braga da Silva. Acumulação ilícita detectada. Em Processo Administrativo Disciplinar concluiu-se pela devolução dos valores recebidos a maior pelo servidor.

**OUTROS PROCESSOS** - Por derradeiro, faz-se oportuno registrar os processos que, embora não tratem de acumulação de cargos públicos, foram submetidos à análise da Comissão Permanente de Verificação de Acumulação de Cargos Públicos, abaixo relacionados:

- **Processo nº 011355/09-3** – Fernanda Araújo Siqueira Panerai. Abandono de emprego. A referida Comissão sugeriu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Concluído o feito, a exoneração da servidora foi transformada em destituição do cargo a partir de 05.09.2005 e recomendada a abertura de Tomada de Contas Especial.
- **Processo nº 010078/06-1** – Leônidas Antônio da Silva. Vereador. O processo foi submetido à Advocacia do Senado Federal que concluiu pela proibição de natureza política e não administrativa sugerindo: a) à Secretaria de Recursos Humanos da Casa para que não procedesse à posse de servidores nestas circunstâncias, o que foi plenamente atendido; b) solicitar ao órgão de lotação do servidor informação acerca do efetivo exercício laboral, e c) comunicar ao Presidente da Câmara Municipal sobre o ato proibido.

**3.7) - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL, PELA UJ, DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCU E PELO ÓRGÃO DE CI, ANALISANDO AS EVENTUAIS JUSTIFICATIVAS DO GESTOR PARA O DESCUMPRIMENTO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.**

**3.7.1) AUDITORIAS REALIZADAS PELA SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL DA SCINT – RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS.**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

A Subsecretaria de Auditoria Contábil da SCINT, em obediência Plano Anual de Auditoria, realizou diversas auditorias devidamente registradas no **ANEXO III do processo de prestação de contas**, cujas providências e justificativas ainda não foram totalmente avaliadas, em face de que providências estão em andamento no âmbito administrativo. Informações complementares sobre as medidas saneadoras deverão ser registradas no Relatório de Auditoria das contas do exercício de 2010 ou mediante diligência do próprio Tribunal de Contas da União. A seguir estão registradas as constatações e recomendações da Secretaria de Controle Interno e as providências eventualmente adotadas, a partir dos relatórios produzidos:

DESCRIÇÃO DAS AUDITÓRIAS	RELATÓRIO DE AUDITÓRIA	ACHADOS DE AUDITÓRIA	PROVIDÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES DA SCINT	MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO	POSICIONAMENTO DA SCINT
<p><b>AUDITORIA PARA VERIFICAR A REGULARIDADE DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO CELEBRADOS PELO SENADO/SIS, NOS TERMOS DA LEI 8.666/1993.</b></p> <p><b>FUNDAMENTO LEGAL E MORMATIVO</b> – LEI 8.666/1993 E Decisão 656/1995 – TCU – Plenário.</p>	<p><b>Relatório de Auditoria Nº. 071/2010-SSACON/SCINT/SF</b> (Processo 014433/09-5) – relatório finalizado em fevereiro de 2010.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ausência de cláusula específica definindo o valor anual, por estimativa, dos contratos;</li> <li>- Ausência de publicação dos dados dos contratos de credenciamento no “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO SENADO FEDERAL, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 12, de 2009;</li> <li>- Ausência de referência do respectivo edital de convocação geral para o credenciamento, com todas as regras vinculantes ao processo seletivo nos termos de contrato;</li> <li>- Constatação da existência de clínicas e associações médicas que celebraram contrato de credenciamento, cujos sócios, dirigentes ou proprietários são</li> </ul>	<p>Recomendações formuladas ao Conselho de Supervisão do SIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- determinar a rescisão dos contratos de credenciamento com clínicas e associações médicas, cujos sócios, dirigentes ou proprietários são servidores do Senado Federal e - deflagração de edital para novo credenciamento com base na jurisprudência do TCU - <b>Decisão 656/1995 – TCU – Plenário.</b></li> <li>- determinar a publicação dos contratos no portal da transparência do Senado Federal</li> <li>- determinar a definição dos valores dos contratos no respectivo instrumento</li> <li>- determinar o levantamento de todos os profissionais da área médica, servidores do Senado Federal, credenciados por meio das associações médicas ou empregados das entidades médicas, com vistas à exclusão dos mesmos do rol de prestadores de serviços ao Senado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O Conselho de Supervisão determinou a adoção pela Secretaria do SIS das providências recomendadas;</li> <li>- o Conselho de Supervisão solicitou a manifestação da Advocacia do Senado sobre os contratos de credenciamento que dão suporte a tratamentos em andamento.</li> <li>- As medidas corretivas ainda estão em andamento, observando que houve mudança na gestão do SIS a partir dos resultados da presente auditoria.</li> </ul>	<p>A SCINT está aguardando a implantação integral das medidas para solicitar informações sobre o cumprimento das mesmas.</p>



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

		servidores do Senado Federal, em confronto com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.			
<p><b>AUDITORIA PARA VERIFICAR A REGULARIDADE CADASTRAL DOCUMENTAL DOS DEPENDENTES ASSOCIADOS AO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE DO SENADO FEDERAL POR MEIO DE GUARDA JUDICIAL.</b></p> <p><b>FUNDAMENTO LEGAL E NORMATIVO</b> – Regulamento do SIS e suas alterações (Resolução do Senado Federal 86, de 1991)</p>	<p><b>Relatório de Auditoria Nº. 0245-2010/SSACON/SCINT/SF</b> (Processo 007064/10-1) - relatório em março de 2010</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ausência do Termo de Guarda Judicial na documentação;</li> <li>- Termo de Guarda Judicial Provisório prescrito;</li> <li>- Cópia do Termo de Guarda Judicial sem autenticação (cartório) e/ou pelos servidores da Secretaria do SIS;</li> <li>- Ausência de declaração expressa por parte do associado titular de que o dependente reside e vive sob sua dependência econômica exclusiva;</li> <li>- Ausência da cópia da certidão de nascimento da menor;</li> <li>- Ausência da data do término da concessão do benefício no sistema OASIS/SIS;</li> <li>- A data do término da concessão do benefício no sistema OASIS/SIS foi inserida em desacordo com as disposições contidas no Termo de Guarda e/ou nas disposições do Regulamento;</li> <li>- Dependente mantida no plano com idade igual ou superior aos 21 anos;</li> <li>- Dependente incluído no Plano de Assistência na qualidade de filho do titular por meio de documento judicial precário</li> </ul>	<p>Recomendações formuladas ao Conselho de Supervisão do SIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- à Comissão Diretora do Senado Federal, no sentido de alterar o caput do art. 5º do Regulamento, visando retirar a obrigatoriedade de os dependentes constarem nos órgãos de pessoal do Senado na condição de guarda judicial,</li> <li>- Fixar cobrança de pelo menos 01 (uma) contribuição para <b>cada</b> dependente inscrito no núcleo familiar na condição de <b>guarda judicial</b>, visando dar sustentação financeira ao Plano de Assistência;</li> <li>- Definir, por meio de ato a ser baixado pelo Colegiado, quais documentos devem ser juntados ao requerimento de inscrição de dependentes sob guarda judicial,</li> <li>- Submeter à Comissão Diretora do Senado Federal proposta de novo Regulamento para o Sistema Integrado de Saúde</li> <li>- <b>promover</b> estudo atuarial sobre as necessidades de fluxo de caixa do SIS, com vistas à definição de valores contributivos e que dispensem tratamento mais equânime entre os associados,</li> <li>- providenciar o recadastramento de todas as inscrições de dependentes sob guarda judicial, <b>com a finalidade de sanear a integralmente as falhas apontadas;</b></li> <li>- determinar a Secretaria do SIS a elaboração de rotina para recebimento de documentos, bem como a sistematização de processo ordenado, com lista do documentos, para análise e instrução dos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A matéria se encontra sob o crivo do Conselho de supervisão do SIS.</li> <li>- As medidas corretivas ainda estão em andamento.</li> </ul>	<p>A SCINT está aguardando a implantação integral das medidas para solicitar informações sobre o cumprimento das mesmas.</p>



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

		<p>(Guarda Provisória);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Certidão emitida pela Vara de Família sem autenticação (cartório) e/ou pelos servidores da SSIS;</li> <li>- Dependente maior de idade incluída como filha adotiva. Inexiste a documentação comprobatória de adoção por parte da titular;</li> <li>- Documento entregue na Secretaria do SIS não substitui a Guarda expedida pelo juiz (documento precário para inscrição);</li> <li>- Menor não preenche os requisitos legais para ser inclusão no SIS;</li> <li>- Ausência total de documentação relativa ao titular.</li> </ul>	<p>requerimentos, incluindo manifestações das diversas instâncias hierárquicas internas da unidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- determinar à Secretaria do SIS que depois de concluído o processo de instrução de que trata o item anterior, todas as decisões de ingresso de dependentes sob guarda judicial sejam publicadas no Boletim de Pessoal tão logo sejam concluídas;</li> <li>- determinar à Secretaria do SIS que os pedidos de ingresso de dependentes sejam examinados com fulcro em considerações e exigências contidas no Regulamento do Plano de Assistência ;</li> <li>- determinar à Secretaria do SIS a autuação de <u>processos individualizados</u> para tratar exclusivamente das falhas que ensejam a ocorrência de dano ao erário, providenciando a notificação formal dos titulares para a apresentação dos documentos comprobatórios que permitam o saneamento das irregularidades;</li> <li>- expirado o <b>prazo máximo de 20 (trinta) dias corridos</b> e não atendida a solicitação de regularização, a Secretaria do SIS deverá desligar imediatamente os dependentes do Plano de Assistência e juntar aos autos todos os comprovantes dos atendimentos realizados ao longo do período, bem como os correspondentes valores pagos pelo Senado Federal, remetendo os processos a esta SCINT para exame e manifestação.</li> </ul>		
<p><b>AUDITORIA PARA VERIFICAR A REGULARIDADE CADASTRAL DOCUMENTAL DEPENDENTES ASSOCIADOS AO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE (SIS) DO</b></p>	<p><b>Relatório de Auditoria Nº. 0395-2010/SSACON/SCINT/SF</b> (Processo 010759/10-7) - relatório finalizado em abril de 2010</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ausência do Requerimento de inclusão de dependentes;</li> <li>- Ausência de Certidão de Nascimento do(a) dependente;</li> <li>- Ausência de Laudo Médico do Senado Federal ou de Junta Médica oficial;</li> <li>- Laudo médico não homologado pelo Senado Federal;</li> </ul>	<p>Recomendações formuladas ao Conselho de Supervisão do SIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- definição no regulamento do SIS, de forma clara e objetiva, o que é estado de invalidez para o Plano de Assistência, em face da ausência de legislação específica para o tema, conforme já abordado na página 04 do Relatório;</li> <li>- determinar que, obrigatoriamente, os laudos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A matéria se encontra sob o crivo do Conselho de Supervisão do SIS .</li> <li>- As medidas corretivas ainda estão em andamento.</li> </ul>	<p>A SCINT está aguardando a implantação integral das medidas para solicitar informações sobre o cumprimento das mesmas.</p>



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

<p><b>SENADO FEDERAL POR INVALIDEZ.</b></p> <p><b>FUNDAMENTO LEGAL e NORMATIVO</b> – Regulamento do SIS e suas alterações (Resolução do Senado Federal 86, de 1991)</p>		<ul style="list-style-type: none"><li>- Laudo Médico homologado pelo Senado Federal, porém prescrito; Ausência de declaração fornecida pelo INSS, certificando se o(a) dependente é beneficiário(a) daquele Órgão, com valor do benefício;</li><li>- Ausência de Declaração do Imposto de Renda do(a) servidor(a) em que conste o(a) dependente;</li><li>- Cópia da Declaração do Imposto de Renda do(a) servidor(a) é anterior ao exercício de 2009;</li><li>- Cópia da Declaração do Imposto de Renda do(a) servidor(a) é anterior ao exercício de 2009;</li><li>- Cópia de documentos de dependentes ilegíveis ou com rasuras que impossibilitem a identificação de dados;</li><li>- Ausência de registro de invalidez no sistema Operações de Apoio ao Sistema Integrado de Saúde (OASIS);</li><li>- Ausência do registro de invalidez no sistema ERGON.</li></ul>	<p>médicos a serem apresentados definam se a invalidez é <b>temporária ou definitiva</b>, sob pena de não deferimento da inscrição;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- estabelecer, no regulamento do SIS, quais documentos devem ser juntados ao requerimento de inclusão de dependentes, bem como a periodicidade de funcionamento da Junta Médica do Senado Federal, nas situações de invalidez temporária;</li><li>- sugeriu-se documentos para inscrição de <b>filhos inválidos</b> de qualquer idade e sem rendimentos próprios, de <b>enteados inválidos</b> de qualquer idade e sem rendimentos próprios, de <b>irmão, órfão, solteiro, inválido</b> e sem rendimentos próprios;</li><li>- recomendar ao Colegiado do SIS a regulamentação por norma interna, com fulcro no artigo 34 do Regulamento do SIS, no sentido de que os pareceres da Junta Médica do Senado Federal, exclusivamente para as situações de inclusões de dependentes no âmbito do SIS, sejam assinados, no mínimo, por 03 (três) médicos da Casa, dentre eles obrigatoriamente o presidente ou responsável pela junta;</li><li>- determinar à Secretaria do SIS que, em conjunto com a Junta Médica da Casa, se manifeste sobre a viabilidade de utilização do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS), nos termos do ofício remetido àquela Secretaria;</li><li>- determinar à Secretaria do SIS o cadastramento do grupo de dependentes objeto deste relatório;</li><li>- determinar à Secretaria do SIS a adoção de novos formulários de requerimento de inscrição de titulares e dependentes, em substituição aos atuais extraídos do sítio do SIS na Intranet;</li><li>- determinar que a Secretaria do SIS que autue processos individualizados para cada titular, incluindo os documentos que porventura deram sustentação legal para inscrição, não identificados pela SCINT no curso da auditoria;</li></ul>		
---	--	--	---	--	--





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

			<ul style="list-style-type: none"><li>- encaminhar todos os processos objeto do subitem anterior, para que a Junta Médica do Senado Federal, no prazo de até <b>20 (vinte) dias corridos</b>, manifeste-se no sentido de indicar se, em algum momento, apresentou parecer médico ou ratificou parecer de junta médica oficial externa, nos termos das disposições contidas no Ato nº 38/97, da CD. Nas situações onde for comprovada a manifestação da Junta Médica da Casa, juntar cópia aos autos e restituir à Secretaria do SIS para continuidade da instrução;</li><li>- nas situações onde for comprovado a inexistência da manifestação da Junta Médica do Senado, nos termos do Ato nº 38/97 CD, os associados titulares devem ser notificados para que, no prazo máximo de máximo de até <b>20 (vinte) dias corridos</b>, apresentem todos os documentos que deram sustentação legal para inscrições de seus dependentes, tudo em conformidade as disposições contidas no Ato 38/97, da CD;</li><li>- expirado o prazo e não havendo manifestação dos interessados, os dependentes inscritos devem ser excluídos imediatamente do Plano de Assistência, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 7º e 10 do presente Regulamento. Providências adicionais devem ser tomadas no sentido de juntar aos autos toda a documentação que comprove possíveis atendimentos irregulares e as providências adotadas com vistas a ressarcir ao erário, enviando os autos à SCINT para conhecimento e determinações pertinentes;</li><li>- para aqueles titulares que atenderem tempestivamente a convocação da Secretaria do SIS (subitem V.3.1), a unidade auditada, em conjunto com a Junta Médica do Senado Federal, deverá, prioritariamente, definir cronograma com a finalidade de proceder às inspeções de saúde, nos</li></ul>		
--	--	--	---	--	--



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

			<p>termos da determinação contida no Ato nº 38/97, da CD. Posteriormente, as unidades deverão agendar as verificações dos dependentes que apresentam laudos vencidos, conforme está demonstrado nos Anexos III e IV do presente Relatório;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- recomendar ao Conselho do SIS que, com fulcro nos artigos 29 e 35 do Regulamento do SIS, c/c o Ato nº 21/2002, da CD, baixe norma interna no sentido de regulamentar a inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) dos ex-beneficiários titulares que por algum motivo foram desligados do plano e deixaram valores para serem quitados;</li> <li>- determinar à Secretaria do SIS que, tão logo concluídos os processos de instrução, <b>todas as decisões de ingresso de dependentes inválidos sejam publicadas no Boletim de Pessoal</b>, tão logo sejam aprovadas;</li> <li>- determinar à Secretaria do SIS a substituição do modelo atualmente utilizado de guarda de documentação de titulares e de dependentes, em envelopes, por ter se mostrado claramente contrário aos princípios de organização e padronização, dificultando controles e inspeções de caráter interno, consoante relatado na página 19 do presente Relatório;</li> <li>- determinar à SSIS que remeta a esta Secretaria informações sobre o desfecho do caso das dependentes Julieta Thomé e Terezinha Thomé – matrículas SIS 29225-7 e 29226-5, respectivamente – , relatado na página 13 deste Relatório.</li> </ul>		
<b>AUDITORIA NAS DESPESAS REALIZADAS POR SUPRIMENTO DE FUNDOS - ANÁLISE POR AMOSTRAGEM</b>	<b>Relatório de Auditoria Nº. 0234/2010/SSACON/SCINT/SF</b> - (Processo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conta bancária sem movimento por mais de 60 dias;</li> <li>- Ausência de publicação no boletim interno e no portal da</li> </ul>	<p>Recomendações formuladas à administração do Senado Federal:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- cumprimento do <b>Acórdão nº 2.557/2009 TCU – Plenário</b>, estabelecendo como critério para a</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Os processos foram remetidos à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade e aos supridos para conhecimento e ciência</li> </ul>	A SCINT considerou que as medidas adotadas têm sido corretas no que se refere aos gastos com suprimento de fundos.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

<p><b>DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO NO ÂMBITO DO SENADO FEDERAL.</b></p> <p><b>FUNDAMENTO LEGAL E NORMATIVO</b> – Leis 8.112/1990, 8.666/1993, Acórdão 1.276/2008 - TCU Plenário, bem como o Acórdão nº 2.557/2009 – TCU – Plenário.</p>	<p>02449/10-2 e outros) relatório finalizado em março de 2010.</p>	<p>transparência;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Descumprimento do limite de concessão de suprimento de fundos;</li><li>- Descumprimento do limite de despesa;</li><li>- Fracionamento de despesa - Encaminhamento de prestação de contas sem data</li><li>- Saque em conta-corrente; e</li><li>- Despesas passíveis de licitação.</li></ul>	<p>verificação do limite anual de utilização de suprimento de fundos o gasto por <b>natureza da despesa</b> e não por <b>subelemento de despesa</b>.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Remessa dos autos aos supridos, com cópia do relatório ora concluso, para que os mesmos observem as recomendações constantes do presente relatório, e especialmente para:<ul style="list-style-type: none"><li>- evitar deixar a conta-corrente sem movimento por mais de 60 dias, a fim de que os saldos existentes não sejam recolhidos ao Tesouro Nacional, nos termos do item 14.4.4 da Macrofunção SIAFI 02.11.21 (item 10.1);</li><li>- observar o cumprimento do limite de despesa disposto no Art. 2º da Portaria MF nº 95/2002 e no item 3.2.2.2 da Macrofunção SIAFI 02.11.21(item 10.4);</li><li>- evitar a não ocorrência de fracionamento de despesas, nos termos do item 9.2.4 do Acórdão 1.276/2008 – TCU (alterado pelo Acórdão nº 2.557/2009 – TCU – Plenário) (item 10.5);</li><li>- observar que o formulário de prestação de contas deve ser assinado e datado pelo suprido (item 10.6);</li><li>- não efetuar a aquisição material permanente por meio de suprimento de fundos, vedada nos termos do item 9.6 da Macrofunção SIAFI 02.11.21 (item 10.7);</li><li>- observar nos saques na conta-corrente o disposto nos itens 8.5 e 8.6 da Macrofunção SIAFI 02.11.21 (item 10.8);</li><li>- devolver o saldo residual existente na conta-corrente tão logo o prazo de utilização seja expirado, conforme item 6.2.1 da Macrofunção SIAFI 02.11.21 (item 10.8);</li></ul></li><li>- que os serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos e reposição de estoques, devem ser realizados pelo processo normal de</li></ul>	<p>das recomendações.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A SAFIN encaminhou os processos ao conhecimento de todos os supridos, que atestaram ter tomado conhecimento das conclusões do relatório.</li><li>- Em complemento, cumpre destacar <b>a grande redução dos gastos por meio de suprimento de fundos</b>, cujas despesas caíram de R\$ 342.188,21 no exercício de 2008 para R\$ 18.929,49 no exercício de 2009, como resultado das determinações do TCU no Acórdão 1.276/2008 - TCU Plenário e das recomendações da SCINT sobre a matéria.</li></ul>	
---	--	---	--	--	--



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

				realização da despesa pública, ou seja, licitação ou dispensa, dependendo do valor (item 10.9); e		
<p><b>AUDITORIA NAS DESPESAS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO SENADO FEDERAL, TENDO SIDO ANALISADOS PROCESSOS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS.</b></p> <p><b>FUNDAMENTO LEGAL E NORMATIVO</b> – Lei nº 8.112/1990, Atos da Comissão Diretora nºs 04/2002, 05/2006 e 04/2008.</p>	<p><b>Relatório de Auditoria Nº. 0157/2010-SSACON/SCINT/SF</b> (Processo 00125/10-5 e outros) relatório concluído em fevereiro de 2010.</p>	<p>- Ausência, em alguns processos, dos cartões de embarque, impossibilitando a verificação da adequação do número de diárias concedidas ao valor pago;</p> <p>- Diária paga a maior em função de equívoco quanto à localidade de destino, a diária deveria ter sido paga pelo valor referente à “Localidade 2”, no entanto o pagamento ocorreu pelo valor de “Localidade 1”;</p> <p>- Por meio da Portaria nº 13/2009 foi instituída Comissão Especial encarregada de organizar e <b>promover a participação do Senado Federal nas bienais e feiras do livro, objetivando limitar</b> a participação nesses eventos a um rol taxativo de servidores, no entanto, nota-se que, nos processos de concessão de diárias para participação do Senado Federal nos referidos eventos, constam diversos servidores que não integram a mencionada Comissão Especial;</p> <p>- Ausência do desconto proporcional do auxílio-alimentação nos processos referentes à concessão de</p>	<p>A SCINT recomendou à Diretoria-Geral determinar à área financeira:</p> <p>- juntar aos autos a documentação ausente nos processos arrolados na alínea “a” do parágrafo 05 ou solicitar o recolhimento dos valores correspondentes;</p> <p>- solicitar a devolução dos valores de diária que deveria ter sido paga pelo valor referente à “Localidade 2”, no entanto o pagamento ocorreu pelo valor de “Localidade 1”;</p> <p>- justificar a ausência da autorização do Primeiro-Secretário nos casos de servidores que não integram a Comissão Especial encarregada de organizar e promover a participação do Senado Federal nas bienais e feiras do Livro, criada pela Portaria nº 13/2009, alterada pelo Ato nº 51/2009 relacionados , bem como a necessidade de participação e viagens dos mesmos;</p> <p>- determinar ao setor competente o cálculo e o desconto do auxílio alimentação nas diárias concedidas no exercício de 2009, conforme determina o artigo 22, parágrafo 8º da Lei nº 8.460, de 17/09/1992.</p> <p>- proceder, <b>no ato da concessão das diárias</b>, o desconto do auxílio alimentação, conforme determina o artigo 22, parágrafo 8º da Lei 8.460, de 17/09/1992.</p>	<p>A Secretaria de Controle Interno encaminhou os processos à Diretoria-Geral, recomendando as providências saneadoras, entretanto não houve manifestação formal até a conclusão do presente Relatório de Auditoria de Gestão.</p> <p>Ainda não houve manifestação dos órgãos técnicos.</p>	<p>Os processos foram remetidos à SAFIN para conhecimento e providências e até a conclusão do presente Relatório de Auditoria de Gestão não houve retorno quanto ao saneamento das impropriedades apontadas.</p>	



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

		diárias a servidores do Senado Federal, em descumprimento do determinado pelo artigo 22, parágrafo 8º, da Lei nº 8.460/1992, nos processos examinados.			
<p><b>- AUDITORIA PARA VERIFICAÇÃO E ANÁLISE DA REGULARIDADE DA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS NO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL POR TERCEIROS E A DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS TRANSFERIDOS AO SENADO FEDERAL POR OCASIÃO DA EXTINÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS – IPC E DOS DEMAIS IMÓVEIS SOB A ADMINISTRAÇÃO DO SENADO FEDERAL</b></p> <p><b>FUNDAMENTO LEGAL e NORMATIVO</b> - Ato da Comissão Diretora Nº 30, de 2002.</p>	<p><b>Relatório de Auditoria Nº. 0400-2010/SSACON/SCINT/SF</b> – (Processo 012505/09-9) - relatório concluído em 07/05/2010.</p>	<p>- ocupações permitidas com outorga gratuita ao Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, Grupo Brasileiro do Parlamento Latino Americano, à Polícia Federal e à Polícia Civil do Distrito Federal, contrariando o § 2º do artigo 3º do ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 30, de 2002;</p> <p>- falta de ressarcimento dos valores oriundos da utilização dos equipamentos de telefonia e informática disponibilizados à Polícia Civil do Distrito Federal e à Polícia Federal, em confronto com art. 7º, Parágrafo Único, do ATC 30/2002;</p> <p>- falta de destinação, verificando-se total ociosidade de quinze salas situadas no Edifício Palácio do Comércio no Setor Comercial Sul, oriundas do extinto IPC, que se encontram vazias, impondo-se ao Senado Federal o pagamento de dispêndios condominiais, verificando-se considerável custo de oportunidade em face da ociosidade da ocupação de tais imóveis.</p>	<p>A SCINT recomendou à Comissão Diretora:</p> <p>- revisar as ocupações permitidas com outorga gratuita ao Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, Grupo Brasileiro do Parlamento Latino Americano, à Polícia Federal e à Polícia Civil do Distrito Federal, já que estas instituições não constam das hipóteses estipuladas pelo § 2º do artigo 3º do ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 30, de 2002;</p> <p>- determinar o cumprimento do art. 7º, Parágrafo Único, do ATC 30/2002, de forma a restabelecer o ressarcimento dos valores oriundos da utilização dos equipamentos de telefonia e informática disponibilizados à Polícia Civil do Distrito Federal e à Polícia Federal, recomposição que não está sendo efetuada tendo em vista deliberação conflitante da Primeira-Secretaria (fls. 45);</p> <p>- determinar à Diretoria-Geral que delibere a respeito da solicitação da Secretaria do Sistema Integrado de Saúde – SSIS, constante do Ofício SSIS nº 240/09 - fl.154/155 do processo 016.004/09-4, conferindo celeridade à destinação de uso das salas situadas no Edifício Palácio do Comércio no Setor Comercial Sul, oriundas do extinto IPC, ou proceda sua devolução à Secretaria de Patrimônio da União para um melhor aproveitamento, considerando que atualmente a Casa tem dispêndios condominiais, verificando-se considerável custo de oportunidade em face da</p>	<p>A Secretaria de Controle Interno encaminhou o Relatório à Diretoria-Geral, recomendando enviar à Comissão Diretora para as providências regularizadoras.</p>	<p>Até a conclusão do presente Relatório de Auditoria de Gestão as medidas recomendadas não foram implementadas, tendo em vista que ainda não foram analisadas pela Comissão Diretora.</p> <p>A SCINT está aguardando a implantação integral das medidas para solicitar informações sobre o cumprimento das mesmas.</p>



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

<p><b>AUDITORIA PARA VERIFICAÇÃO E ANÁLISE DA REGULARIDADE DA OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS FUNCIONAIS DESTINADOS AO USO DE SERVIDORES, SOB A ADMINISTRAÇÃO DO SENADO FEDERAL.</b></p> <p><b>FUNDAMENTO LEGAL e NORMATIVO</b> – Lei 8.025/1990, Decreto 980/1993 e Ato da Comissão Diretora Nº 30, de 2002.</p>	<p><b>Relatório de Auditoria Nº. 0401-2010/SSACON/S CINT/SF</b> – (Processo 012505/09-9) - relatório concluído em 07/05/2010.</p>		<p>ociosidade da ocupação de tais imóveis.</p> <p>A SCINT recomendou à Comissão Diretora determinar à Diretoria-Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- tendo em vista o disposto no art. 8º do Ato da Comissão Diretora nº 30/2002 e em atendimento ao item <b>9.2 do Acórdão 728/2006 – TCU -Plenário</b>, a regulamentação interna das ocupações de imóveis funcionais, no sentido de: <ul style="list-style-type: none"> <li>- estabelecer um prazo máximo para as concessões de uso de imóvel funcional destinado a servidor; e,</li> <li>- afastar a possibilidade de utilização indevida de imóvel funcional em razão de seu ocupante fixar residência definitiva em Brasília.</li> <li>- determinar à Secretaria de Patrimônio do Senado Federal, tendo em vista o disposto no artigo 2º do Ato do Presidente nº 09/2003, a adoção das seguintes providências: <ul style="list-style-type: none"> <li>- formular consulta à Advocacia do Senado Federal, solicitando esclarecimentos sobre a aplicação do Decreto do Poder Executivo nº 980, de 11/11/1993, e suas alterações, avocada em 30/01/2003, pelo ATO DO PRESIDENTE Nº 09, DE 2003, no que couber, especialmente quanto à destinação do uso dos imóveis residenciais administrados por esta Casa Legislativa (art. 8º), considerando que as estruturas administrativas em ambos os Poderes apresentam-se diferenciadas, com cargos que não guardam similaridade entre si e outros existentes em um Poder e inexistentes no outro;</li> <li>- fazer constar, quando da instrução de processos de permissão de uso de imóveis funcionais a servidor, as</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul>	<p>A Secretaria de Controle Interno encaminhou os processos à Diretoria-Geral, recomendando enviar à Comissão Diretora para as providências regularizadoras.</p>	<p>Até a conclusão do presente Relatório de Auditoria de Gestão as medidas recomendadas não foram implementadas, tendo em vista que ainda não foram analisadas pela Comissão Diretora.</p> <p>A SCINT está aguardando a implantação integral das medidas para solicitar informações sobre o cumprimento das mesmas.</p>
--	---	--	---	--	---



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

			<p>certidões negativas de propriedade de imóvel relativas ao ocupante, seu cônjuge ou companheiro amparado por lei, para comprovação do disposto no inciso I do artigo 9º do Decreto 980/93;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- fazer constar, quando da instrução de processos de permissão de uso de imóveis funcionais a servidor, documento que ateste a ausência de dívidas, a qualquer título, em decorrência de utilização anterior de imóvel residencial pertencente à Administração Federal, para comprovação do disposto no inciso II do artigo 9º do Decreto 980/93;</li><li>- dar celeridade às providências de consignação em folha dos valores referentes à taxa de ocupação relativa ao Apt. nº 208, Bl E – SQN 108, ocupado por Ana Maria Curado, conforme estabelecido pelo § 1º do artigo 15 da Lei 8.025, de 12/04/1990 (regulamentada pelo Decreto nº 6.054, de 1º/03/2007 – v. art. 5º);</li><li>- realizar vistorias sistemáticas para verificar o real ocupante do imóvel, o uso do imóvel para a finalidade prevista no ato e comprovar a titularidade da outorga;</li><li>- determinar à Terceira-Secretaria o envio a esta Secretaria de Controle Interno dos processos indicados no parágrafo 25 do Relatório de Auditoria Nº. 0402-2010/SSACON/SCINT/SF, com vistas à verificação da existência dos requisitos legais necessários à ocupação destes imóveis, tendo em vista o não atendimento dos Ofícios nºs 656/2009/SSACON/SCINT/SF e 699/2009/SSACON/SCINT/SF (fls. 163/165), por meio dos quais foram solicitados os documentos de permissão de uso de cada unidade habitacional ( com exceção do processo de nº 016.559/09-6), razão pela qual não pudemos formar opinião sobre a regularidade dos atos relativos ao uso dos imóveis arrolados.</li></ul>		
--	--	--	--	--	--



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

<p>- <b>AUDITORIA PARA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS SOB A ADMINISTRAÇÃO DO SENADO FEDERAL, DE USO PRIVATIVO DOS SENADORES.</b></p> <p><b>FUNDAMENTO LEGAL e NORMATIVO</b> – Lei 8025/1990, e Ato da Comissão Diretora nº 24, de 1992.</p>	<p><b>Relatório de Auditoria Nº. 0402-2010/SSACON/SCINT/SF</b> - (Processo 012505/09-9) - relatório concluído em 07/05/2010.</p>	<p>- ocupações permitidas a agentes públicos que não preenchem os requisitos estabelecidos no ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 24/1992, mormente, quanto ao exercício de mandato de senador;</p> <p>- falta de comprovação de recolhimento aos cofres públicos de todas as taxas de ocupação, administração, conservação e de renovação de mobiliário do período em que tais agentes ocuparam os imóveis;</p> <p>- falta de comprovação de recolhimento dos valores referentes aos encargos estipulados no artigo 2º (taxas de ocupação, administração, conservação e de renovação de mobiliário), relativos a todos os imóveis ocupados por parlamentares do Senado abarcados pelo ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 24/1992, não recolhidos pelos parlamentares de acordo com informações da área que administra os imóveis ocupados por parlamentares.</p>	<p>A SCINT recomendou à Comissão Diretora determinar à Diretoria-Geral:</p> <p>- a revisão da permissão de uso dos imóveis destinados a uso parlamentar a agentes públicos que não preenchem os requisitos estabelecidos no ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 24/1992, mormente, quanto ao exercício de mandato de senador;</p> <p>- A solicitação aos agentes públicos referidos anteriormente com vistas ao recolhimento aos cofres públicos de todas as taxas de ocupação, administração, conservação e de renovação de mobiliário do período em que ocuparam tais imóveis;</p> <p>- a quantificação e o recolhimento dos valores referentes aos encargos estipulados no artigo 2º (taxas de ocupação, administração, conservação e de renovação de mobiliário), relativos a todos os imóveis abarcados pelo ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 24/1992, não recolhidos pelos parlamentares atualmente;</p> <p>- <b>recomendou à Comissão Diretora</b> determinar à Terceira-Secretaria e à Diretoria-Geral o envio à Secretaria de Controle Interno dos processos indicados nos parágrafos 21 e 22 do <b>RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº. 0402-2010/SSACON/SCINT/SF</b>, com vistas à verificação da existência dos requisitos legais necessários à ocupação destes imóveis, tendo em vista o não atendimento do Ofício nº 708/2009/SSACON/SCINT/SF (fls. 165), por meio do qual foram solicitados os referidos processos.</p>	<p>A Secretaria de Controle Interno encaminhou os processos à Diretoria-Geral, recomendando enviar à Comissão Diretora para as providências regularizadoras.</p>	<p>Até a conclusão do presente Relatório de Auditoria de Gestão as medidas recomendadas não foram implementadas, tendo em vista que ainda não foram analisadas pela Comissão Diretora.</p> <p>A SCINT está aguardando a implantação integral das medidas para solicitar informações sobre o cumprimento das mesmas.</p>
<p><b>AUDITORIA NOS PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO</b></p>	<p><b>Relatório não concluído.</b></p>	<p>Auditoria ainda em andamento, sobrestada para conclusão do relatório de auditoria de gestão das contas do Senado Federal.</p>	<p>A amostra foi selecionada a partir de relação encaminhada pelo ILB, após solicitação da SCINT, tendo como suporte os seguintes critérios técnicos:</p> <p>- utilizando dos indicadores da <b>“Tabela Philips”</b></p>	<p>Auditoria ainda em andamento, sobrestada para conclusão do relatório de auditoria de gestão das</p>	<p>Auditoria ainda em andamento, com previsão de conclusão para até 20/07/2010.</p>





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

<b>DESTINADO À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO NO EXTERIOR (Processo 017273/09-9 e outros).</b>  <b>FUNDAMENTO LEGAL e NORMATIVO</b> – Lei 8.112/1990, e Atos da Comissão Diretora nºs 38, de 1988 e 32, de 2003.			para a proporcionalidade/quantidade de processos selecionados;  - dentre os processos selecionados, a escolha recaiu sobre aqueles com o maior tempo de afastamento para o exterior;  - seleção de processos abrangendo todo o universo do período informado pelo ILB.	contas do Senado Federal.	
---	--	--	--	---------------------------	--

**3.7.2) Diligências/determinações formuladas pelo Tribunal de Contas da União no exercício de 2009 à Administração do Senado Federal**

No que se refere às recomendações e diligências do Tribunal formuladas no exercício de 2009, as informações constam das **fls. 52 a 90** do presente processo de contas, registradas no Relatório de Gestão.

**3.7.3) Diligências formuladas pelo Tribunal de Contas da União por meio do Ofício nº 1.257/2009-TCU/SECEX-3 (Processo 017.230/2008-01) à Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, cabendo acrescentar:**

No que se refere às diligências do Tribunal formuladas no referido expediente, as informações constam das **fls. 58 a 60** do presente processo de contas, registradas no Relatório de Gestão, cabendo acrescentar:

a) quanto à determinação de tornar efetivo o cadastramento dos contratos e convênios no Siasg, consoante exigência contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias a partir de 2004 e no Acórdão 20859/2007-Plenário e no Ofício nº. 1257/2009-TCU/SECEX-3, no ponto em que determina o efetivo cadastramento dos contratos e convênios do Senado no SIASG, a SADCON informa, no bojo do processo administrativo nº. 016809/09-2 (fls. 52/53), que foi firmado com o MPOG em 24/09/2009 o Termo de Adesão SLTI/MP nº. 0071/2009 e



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

encaminhado o Ofício nº. 90/2010 indicando os servidores que atuarão como cadastradores e que receberão senhas de utilização do sistema, estando em andamento o processo de adesão ao SIASG;

b) quanto ao convênio assinado com a Fundação E. J. Zerbin, as informações atualizadas constam do subitem 3.4.3 deste relatório;

c) quanto ao convênio assinado com a PMDF, as informações atualizadas constam do subitem 3.4.4 deste relatório.

**3.7.4) Determinações formuladas pelo Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão 2427/2009-Plenário (Processo 009.648/2009-1) ao Senado Federal e à Secretaria de Controle Interno do Senado Federal.**

No que se refere às determinações do Tribunal formuladas no referido Acórdão, as informações constam das fls. 61 a 63 do presente processo de contas, registradas no Relatório de Gestão.

**3.7.5) Determinações formuladas pelo Tribunal de Contas da União por meio Acórdão 1074/2009-Plenário aos órgãos da administração pública, incluindo o Senado Federal.**

*“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:*

**9.1. recomendar aos órgãos/unidades de controle interno das unidades jurisdicionadas identificadas após cada subitem a seguir indicado, com base no inciso III do art. 250 do RI/TCU, que:**

**9.1.1. desenvolvam programa de monitoramento da qualidade do trabalho da auditoria interna**

*Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica; Ministério da Defesa (Ciset/MD); Ministério das Relações Exteriores (Ciset/MRE); Câmara dos Deputados; Senado Federal; Supremo Tribunal Federal; (...)*

**9.1.2. normatizem a atividade da auditoria interna pelo menos quanto aos seguintes aspectos:**

**9.1.2.1. posicionamento do órgão/unidade de controle interno na organização;**

**9.1.2.2. autoridade do órgão/unidade de controle interno na organização, incluindo:**

**9.1.2.2.1. autorização para acesso irrestrito a registros, pessoal, informações e propriedades físicas relevantes para executar suas auditorias;**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**9.1.2.2.2. obrigatoriedade de os departamentos da organização apresentarem as informações solicitadas pelo órgão/unidade de controle interno, de forma tempestiva e completa;**

**9.1.2.2.3. possibilidade de obter apoio necessário dos servidores das unidades submetidas a auditoria e de assistência de especialistas e profissionais, de dentro e de fora da organização, quando considerado necessário;**

**9.1.2.3. âmbito de atuação das atividades de auditoria interna, inclusive quanto à realização de trabalhos de avaliação de sistemas de controles internos;**

**9.1.2.4. natureza de eventuais trabalhos de consultoria interna que o órgão/unidade de controle interno preste à organização;**

**9.1.2.5. participação dos auditores internos em atividades que possam caracterizar co-gestão e por isso prejudiquem a independência dos trabalhos de auditoria;**

**9.1.2.6. estabelecimento de regras de objetividade e confidencialidade exigidas dos auditores internos no desempenho de suas funções**  
Ministério da Defesa - Comando da Marinha; Ministério da Defesa - Comando do Exército; Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica; Ministério das Relações Exteriores (Ciset/MRE); Câmara dos Deputados; **Senado Federal**; Supremo Tribunal Federal; (...)

**9.1.3. realizem auditorias de avaliação de sistemas de controles internos**

Ministério da Defesa - Comando da Marinha; Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica; Ministério das Defesa (Ciset/MD); Ministério das Relações Exteriores (Ciset/MRE); Câmara dos Deputados; **Senado Federal**; (...)

**9.1.4. disciplinem a participação dos auditores dos órgãos e unidades de controle interno em atividades próprias e típicas de gestores**  
**Senado Federal**; Superior Tribunal de Justiça; Superior Tribunal Militar; Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas; Tribunal Regional Eleitoral do Amapá; Tribunal Regional Eleitoral da Bahia; Tribunal Regional (...);

**9.2. recomendar ao dirigente ou órgão colegiado máximo das unidades jurisdicionadas a seguir indicadas, com base no inciso III do art. 250 do RI/TCU, que reposicionem hierarquicamente seu órgão/unidade de controle interno para que este lhe seja diretamente subordinado**  
Ministério da Defesa - Comando da Marinha; Ministério da Defesa - Comando do Exército; Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica; Superior Tribunal de Justiça; (...)

**9.3. encaminhar cópia deste relatório e respectiva proposta de deliberação e acórdão, além das peças analíticas e informativas do volume principal deste processo (fls. 8 a 11), para conhecimento:**

**9.3.1. ao Exmo. Sr. Senador Renato Casagrande, para subsidiar os estudos que vêm sendo promovidos para modificação da Lei nº 4.320/1964;**

**9.3.2. ao Conselho Nacional do Ministério Público, registrando que o Ministério Público da União não respondeu ao questionário, e ao Conselho Nacional de Justiça, registrando que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região também não responderam ao questionário, com vistas a subsidiar seus trabalhos de supervisão das unidades jurisdicionadas;**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

9.3.3. à Advocacia-Geral da União, para subsidiar os trabalhos de implantação de sua Secretaria de Controle Interno, e à Casa Civil da Presidência da República, para subsidiar os trabalhos do Comitê Técnico de Auditoria instituído pela Portaria nº 13, de 23/4/2009;

9.3.4. à Segecex para que elabore estratégia de acompanhamento que leve em conta a realização periódica de levantamentos similares, a ampliação dos quesitos de governança a serem examinados, e a inclusão de unidades/órgãos que não foram objeto do presente levantamento;

9. 4. arquivar os presentes autos.”

No que se refere às determinações do Tribunal formuladas no referido Acórdão A respeito deste assunto cabe prestar as seguintes informações:

- a) O Presidente do Senado Federal, em discurso no Plenário desta Casa Legislativa no dia 16 de junho de 2009, enfatizou a necessidade de *“reestruturação da área de controle interno do Senado, para que venha, em curto prazo, exercer todas as atividades de normatização, orientação, fiscalização e ao controle da despesa, inclusive das verbas de gabinete, e à avaliação dos resultados (auditoria de desempenho) dos órgãos do Senado”*, conforme proposta apresentada por consultoria realizada pela Fundação Getúlio Vargas.
- b) O Senador Renato Casagrande apresentou Projeto de Resolução do Senado Federal nº 47/2009, que dispõe sobre as atividades, processos e estruturas de controle interno do Senado Federal, que está atualmente para apreciação da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa Legislativa desde 03/08/2009.
- c) A estrutura administrativa e as atribuições da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal serão modificadas pelo novo Regulamento Administrativo do Senado Federal, que está tramitando por meio do Projeto de Resolução do Senado Federal nº 96/2009.
- d) Por meio do Ofício nº 033/2009-GAB/SCINT, constante do Processo SF nº 014052/09-1 e encaminhado em 10 de agosto de 2009 ao Diretor-Geral desta Casa Legislativa, esta Secretaria de Controle Interno deu conhecimento e solicitou providências para cumprimento do Acórdão nº 1074/2009-Plenário, conforme trechos a seguir extraídos do referido ofício:

*“Cumpre-me registrar inicialmente, que há uma emergencial necessidade de capacitar os servidores atualmente lotados nesta SCINT, tendo em vista a ausência de carreira (Analista e Técnico Legislativos) específica de Auditor Interno no âmbito do Senado Federal, nos moldes do curso já existente ministrado pelo Instituto Serzedello Corrêa/TCU.*



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

*Denota-se, portanto, do transcrito anteriormente, que a recomendação constante do item 9.1.1 está voltada para a Alta Administração desta Casa Legislativa, podendo, como sugestão, criar Comitê específico para esta atribuição, utilizando-se talvez, o Escritório de Governança e Gestão Estratégica do Senado Federal sugerido no Relatório Final da Comissão instituída pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 24, de 2009.*

*Em relação aos itens 9.1.2.4, 9.1.2.5, 9.1.2.6 e 9.1.4, sugere esta Secretaria o encaminhamento da matéria à Comissão Diretora do Senado para providenciar, caso julgue conveniente, a devida normatização, especificamente em relação ao Ato da Comissão Diretora nº 10, de 2004, que prevê a participação de um membro, contador, da Secretaria de Controle Interno na Comissão de Licitação, devendo ser reestudada a questão nos moldes do presente acórdão.*

Por derradeiro, concluo que o mais adequado a médio prazo seria excluir completamente os servidores da SCINT de funções ou atuações que caracterizem gestão ou co-gestão”.

- e) Por fim, esta SCINT enviou ao Diretor-Geral o Ofício nº 060/2009-GAB/SCINT, datado de 18/11/2009, incluído no Processo SF nº 021020/09-4, o qual foi imediatamente encaminhado à Primeira-Secretaria desta Casa Legislativa na data citada, tendo este órgão de controle interno assim se manifestado sobre o assunto:

*“Item 2.3.1.2.1 (fl. 37) – Entendemos que a edição do Acórdão 1074/2009 – TCU – Plenário, por si só, justifica a recomendação de normatização de vários pontos abordados no texto, sendo intempestivos os demais fatos narrados, uma vez terem ocorrido bem anteriormente a esta nova Diretoria. Mas, a sugestão de inclusão do texto constante às fls. 43/45 encontra amparo desta Secretaria e é de suma importância para as atividades desenvolvidas, atendendo assim, solicitação encaminhada por meio do Ofício nº 033/2009 – GAB/SCINT, de 10 de agosto”.*

Assim sendo, da análise das informações supra, verifica-se que a até a conclusão do presente Relatório de Auditoria de Gestão, apesar das iniciativas deflagradas, não houve cumprimento do referido acórdão.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**3.7.6) Determinações formuladas pelo Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão Nº 239/2010 – TCU – 2ª Câmara – referente ao exame das contas do exercício de 2006.**

*Por meio do Acórdão Nº 239/2010 – TCU – 2ª Câmara, referente às contas do Senado do exercício de 2006, a Corte de contas fez a seguinte determinação à SCINT: “1.1.4.manifeste-se, nas próximas contas, acerca da regularidade das providências adotadas pela Administração daquele órgão legislativo visando ao saneamento das falhas e/ou irregularidades mencionadas no Certificado de Auditoria de fls. 198/203 no Volume Principal.”*

A referida determinação diz respeito às ressalvas incluídas no Certificado de Auditoria das contas de 2006, cujo teor transcrevemos a seguir:

**1) Inadequação técnica da classificação funcional-programática das ações relativas às transferências de recursos por meio de convênio a título de contribuições** - As ações relativas às transferências de recursos a título de contribuições que constam do orçamento (ações que estão sujeitas à demonstração da regular aplicação por meio de prestação de contas das entidades beneficiárias e que dependem de assinatura de convênio para a realização das liberações dos valores), quais sejam: 0002 - Apoio à Instalação de Posto Avançado do InCor de Brasília, 0140 - Contribuição ao Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano e 0154 - Contribuição ao Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, 0166 - Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, não estão contempladas na LOA com qualquer quantitativo de metas/produtos, tendo em vista tratar-se de despesas que não geram produto diretamente.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS** - A respeito desse item a Secretaria e Orçamento Finanças e Contabilidade assim se manifestou assim se manifestou no processo 11.227/10-9:

“A execução orçamentária das ações 0140 e 0154 no ano de 2006, cópias anexas, foi na Função 01 – Legislativa e na Sub-função 031 – Ação Legislativa, e de acordo como foram aprovadas nas LOAs daqueles anos. Só a partir do exercício financeiro de 2009 o Senado Federal passou a executar com a nova funcional-programática – Função 01 – Legislativa e a Sub-função 212 – Cooperação Internacional, Modalidade de Aplicação 80 – Transferência ao Exterior, para atender as despesas com os pagamentos de anuidade e na Função 01 – Legislativa e a Sub-função 031 – Ação Legislativa, Modalidade de Aplicação 50 – Transferência a Instituições Privadas



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Sem Fins Lucrativos, para o custeio com as despesas referentes às passagens aéreas, diárias etc., de acordo com as orientações da Secretaria de Orçamento Federal – SOF. Já a ação 0166 não teve execução no ano de 2006, conforme relatório do SIAFI Gerencial (...). Na ação 0002, a execução se deu na Função 01 – Legislativa e na Sub-função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, **diferente do que consta no item 1**. Informamos, ainda, que esta ação foi extinta do orçamento desta Casa a partir do exercício de 2008.”

**2) Falha no processo de planejamento das ações orçamentárias** - Em relação às ações: 0166 - Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, 1A47 – Construção de Galpão Destinado a Materiais Inservíveis, 11DZ – Ampliação da Unidade de Apoio I, 2011 – Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados; 2162 - Funcionamento da Universidade do Legislativo Brasileiro; 2549 – Comunicação de Divulgação Institucional; 3180 – Interlegis – Implantação do Legislativo Eletrônico (e-Legislativo); 7120 - Construção da Sede da Universidade do Legislativo Brasileiro; 7122 - Construção do Anexo III; 7126 - Construção de Túnel sob o Eixo Monumental; 7130 - Construção de Prédio para Instalação de Unidades de Administração de Material e Patrimônio, 7134 - Implantação do Canal de Televisão Internacional; nas quais não houve qualquer execução orçamentária dos recursos alocados na LOA e, portanto, não houve cumprimento das metas previstas, faz-se necessário que área responsável pelo planejamento e elaboração do orçamento do Senado Federal em conjunto com as unidades executoras, reavaliem a efetiva necessidade das mencionadas ações ou a alocação dos valores previstos no orçamento.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS** - A respeito desse item a Secretaria e Orçamento Finanças e Contabilidade assim se manifestou no processo 11.227/10-9:

“O Senado Federal, representado pela Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN, Órgão Técnico, responsável pela elaboração da proposta orçamentária, apresentou no ano de 2006 à Secretaria de Orçamento Federal – SOF os valores para a cobertura das despesas com INVESTIMENTOS, tendo em vista a programação de diversas Obras no Complexo Arquitetônico da Casa, em atendimento à solicitação da Secretaria de Engenharia.

Após o envio da Proposta Orçamentária – PLOA/06 pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional com os “tetos” definidos, a Comissão Mista de Orçamento cortou drasticamente os recursos destinados às obras, o que inviabilizou por completo a programação anteriormente apresentada fazendo com que a Administração adiasse o início de qualquer obra naquele exercício. Cabe ressaltar que foi feita



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

recomendação à área de planejamento e elaboração para que, em conjunto com os responsáveis das Unidades Gestoras Responsáveis – UGRs envolvidas com a execução do planejado, reavaliassem as solicitações para os exercícios subsequentes.”

**3) Irregularidade por descumprimento de norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária operacional ou patrimonial, podendo resultar em prejuízo ao erário** - Quanto às prestações de contas dos recursos transferidos a título de contribuição corrente ao Grupo Brasileiro da União Interparlamentar (subitem 3.3.1) no exercício de 2006 e ao Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano referente ao 4º trimestre (subitem 3.3.2) restam pendências a serem saneadas, sendo necessária a complementação de documentos nos processos de prestação de contas para que o órgão de controle interno emita opinião conclusiva sobre a regularidade das contas.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS** - As irregularidades referidas foram saneadas e as contas consideradas regulares pela SCINT quanto aos aspectos financeiros e documentais.

**4) Irregularidade por descumprimento de norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial , podendo resultar em prejuízo ao erário** - Quanto às prestações de contas dos recursos transferidos a título de contribuição corrente à Fundação E. J. Zerbiní/Instituto do Coração para implantação do hospital do Instituto do Coração no Distrito Federal, objeto do CONVÊNIO 012/2001, foram constatadas pendências a serem saneadas, que constam dos relatórios indicados no subitem 3.3.4 do Relatório de Auditoria de Gestão e, ainda, falta de apresentação das prestações de contas dos recursos aplicados a partir do mês junho do exercício de 2005;

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS** – A conveniente encaminhou ao Senado os documentos da prestação de contas do convênio, entretanto, da análise da documentação ainda remanescem diversas pendências ainda não saneadas, conforme devidamente relatado no subitem 3.4.3 do presente Relatório de Auditoria de Gestão - **Avaliação da situação das transferências concedidas e recebidas mediante convênio.**

**5) Irregularidade, por descumprimento de norma legal, no que se refere à obrigação de prestar contas pela PMDF** - No que se refere ao Convênio nº 008/2004, celebrado entre o Senado Federal e a Polícia Militar do Distrito Federal (subitem 3.3.5), tendo em vista o não saneamento das impropriedades apontadas pela Secretaria de Controle Interno em relação aos recursos transferidos em dezembro de 2004, no exercício de 2005 e da não apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos no exercício de 2006.





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS** – O Senado Federal por o meio ofício do Primeiro-Secretário solicitou à PMDF o saneamento das irregularidades nas prestações de contas. A conveniente encaminhou um conjunto de documentos com vistas à complementação da prestação de contas.

A Secretaria de Controle Interno, por meio do **RELATÓRIO 0542-2009/SSACON/SCINT/SF, de 16/09/2009**, após análise final da prestação de contas e dos documentos recomendou à alta administração da Casa as providências conclusivas para a regularização final do ajuste em questão, a saber:

- Determinar à PMDF a imediata restituição à conta única do Senado do montante de R\$ 2.167.506,66, correspondentes aos recursos não utilizados somados às aplicações financeiras do período;
- Determinar à Secretaria de Polícia do Senado Federal, como órgão gestor do convênio, que ateste se os bens permanentes adquiridos (05 microônibus da empresa Marcopolo S/A) tiveram como destinação o atendimento dos objetivos do convênio e, ainda, se os materiais mencionados também se destinaram a atender ao objeto do convênio;
- Determinar à Diretoria-Geral providências no sentido de definir a destinação dos bens permanentes adquiridos à conta do convênio, que deverão ser doadas à conveniente - PMDF ou restituídos ao Senado, uma vez que o Termo de convênio não definiu em cláusula específica o direito de propriedade dos bens adquiridos, nos termos do art. 7º, Inciso IX, da Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; e
- Determinar a abertura de tomada de contas especial para apurar as irregularidades na prestação de contas do presente convênio, nos termos da Instrução Normativa 56/2007, do Tribunal de Contas da União, caso a conveniente não restitua os recursos indicados no presente relatório, uma vez que já transcorreu o prazo de 180 dias para a prestação de contas.

Em 11/03/2010, por meio do **RELATÓRIO Nº. 0210/SSACON/SCINT/SF**, a SCINT, recomendou, por fim, *“a imediata instauração de tomada de contas de especial para apurar as irregularidades nas prestações de contas dos convênios 10/1999 e 08/2004, celebrados com a PMDF, nos termos da Instrução Normativa 56/2007, do Tribunal de Contas da União”*. Até a data da conclusão deste relatório a TCE não fora instaurada.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**6) Falhas formais em contratos administrativos** - A Secretaria de Controle Interno elaborou o Relatório de Auditoria 003/2006-SCINT/SSAGES, mencionado no subitem 3.4, no qual consolidou informações e apontou ressalvas sobre impropriedades formais nos contratos administrativos.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS** - Com relação a este item, especificamente no tocante ao item 6 do Certificado de Auditoria referido naquele aresto, foram adotadas várias providências pela Administração da Casa de forma a sanar e/ou prevenir futuras falhas e/ou irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº. 003/2007-SCINT/SSAGES, conforme informado pela SADCON às fls. 61/63 do processo nº. 005573/10-6:

- Melhor controle nas situações de dispensa de licitação;
- Melhor controle e atenção na datação de documentos;
- Controle mais rigoroso dos documentos remetidos para cumprimento nos termos da Lei;
- Consulta à Advocacia do Senado para esclarecimento de dúvidas;
- Adoção de instrução padrão, bem como de rotinas em situações que exigem a mesma fundamentação;
- Ampliação e capacitação do quadro de profissionais;
- Controle mais rigoroso por ocasião da elaboração das justificativas para a escolha do fornecedor/executante, na justificativa do preço bem como na escolha do contratado com relação ao objeto autorizado;
- Publicação do extrato de inexigibilidade de licitação e do contrato contendo informações mais completas do que anteriormente se praticava;
- Adoção de minutas-padrão;
- Exigência de garantia na data da assinatura do instrumento contratual, além da não aceitação de garantia com valor proporcional ao prazo de vigência do contrato;



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

- Adoção do Parecer da Advocacia do Senado Federal nº. 469/2009 como parâmetro para aceitação ou não da garantia prestada; e
- Orientação aos gestores para que, em caso de novas contratações, formulem o projeto básico conforme determinações do TCU.

**7) Irregularidades na área de recursos humanos** - Sobre as verificações constantes do item 3.5 do Relatório de Auditoria de Gestão, relativas à área de recursos humanos, são irregulares as seguintes ocorrências: **(I)** a admissão do servidor Miguel Sodré Mendes, declarada ilegal (subitem 3.5.2.1, letra “d” ); **(II)** a acumulação ilegal de cargo público de um servidor (subitem 3.5.2.1, letra “f”); **(III)** as aposentadorias julgadas irregulares pelo TCU(subitem 3.5.2.5, letra “c”); **(IV)** as concessões de aposentarias encaminhadas ao TCU pela Secretaria de Controle Interno, para apreciação e julgamento, com o parecer pela ilegalidade (subitem 3.5.2.5, letra “e”); **(V)** as pensões encaminhadas ao TCU pela Secretaria de Controle Interno, para apreciação e julgamento, com o parecer pela ilegalidade(subitem 3.5.2.7, letra “c”).

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS** - No que se refere a este item, temos a esclarecer:

**a) O Tribunal de Contas da União julgou ilegal a admissão de Miguel Sodré Mendes em 21/03/2006 por meio do Acórdão nº 620/2006-TCU – 1ª Câmara - Ata nº 8/2006 – 1ª Câmara – TC 007813/2002-0 (subitem 3.5.2.1, letra “d” )**

Foi constatada a acumulação, pelo servidor Miguel Sodré Mendes, do cargo de Analista Legislativo do Senado Federal com o de Juiz Classista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Ante o exposto e considerando o não comparecimento do servidor Miguel Sodré Mendes ao Senado Federal, para optar por um dos cargos públicos, o mesmo foi demitido, por abandono de cargo, do quadro de pessoal do Senado Federal, por meio do Ato do Presidente nº 195, de 11/04/1995, conforme dispõe o art. 132, inciso II, combinado com o artigo 138 da Lei nº 8.112/90.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**b) Servidor Comissionado: Zilmar Barbosa Plínio – mat. Nº 188879. Acumulação do cargo de Motorista do Gabinete do Senador João Ribeiro com o cargo em comissão na Secretaria de Administração do Estado do Tocantins (subitem 3.5.2.1, letra “f”);**

Mediante Ofício nº 013/2006, expedido pelo Gabinete do Senador João Ribeiro, foi informado que a situação de acumulação de cargos do servidor Zilmar Barbosa Plínio não persistia, considerando que, conforme documentação anexada, o mesmo fora exonerado do cargo em comissão da Secretaria do Governo de Tocantins em 24 de outubro de 2005.

No entanto, restou pendente de regularização a devolução dos valores percebidos por esta Casa no período de 13/05/2005 a 23/10/2005.

Providências: encaminhamento do Ofício nº 268/2010 – SSAURH/SCINT ao Diretor-Geral, solicitando esclarecimentos acerca do ressarcimento, considerando que pela análise das fichas financeiras do servidor, tal devolução não restou comprovada.

Em resposta, a Subsecretaria de Pagamento de Pessoal informou que, conforme esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Verificação e Acumulação de Cargos Públicos, a situação de acumulação de cargos pelo servidor Zilmar Barbosa Plínio foi esclarecida, considerando a apresentação, por parte do mesmo, de diversos documentos que levam a acreditar que a acumulação foi regularizada pelo Governo de Tocantins, não existindo mais a necessidade de devolução, nem de parcelamento, por esta Casa Legislativa.

Pelos documentos apresentados, o servidor requereu e conseguiu: a) tornar sem efeito o Ato Governamental nº 2102, que cancelou sua exoneração; b) tornar sem efeito a Portaria nº 1474, referente à exoneração do mesmo a partir de dezembro de 2005, e c) retificar a Portaria CCI nº 556, para que a exoneração do servidor fosse a partir de 13 de maio de 2005.

A referida Comissão, considerando que o servidor efetivamente prestou serviços ao Senado Federal no período de 13.05.2005 a 23.10.2005, entendeu que o mesmo deverá comprovar a esta Casa a restituição dos valores percebidos indevidamente ao Governo do Estado do Tocantins.

**c) O Tribunal de Contas da União julgou ilegal a aposentadoria dos seguintes servidores do Senado Federal (subitem 3.5.2.5, letra “c”):**

**c.1) Artur Lustosa Nogueira Filho (Acórdão nº 643/2006 – 2ª Câmara) –** O julgamento pela ilegalidade da presente concessão e conseqüente recusa de registro do ato de aposentadoria do interessado decorreu da contagem indevida do tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Parnaguá/PI, fundada apenas em justificação judicial. Mediante Ato do Diretor-Geral nº 841/2006, datado de 11/05/2006, foi concedida reversão do servidor Artur Lustosa Nogueira Filho ao serviço ativo, no cargo de Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade de Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Foi providenciada a alteração, a partir de 1º de maio de 2006, do percentual da Gratificação Adicional por Tempo de serviço dos proventos de inatividade do servidor, em decorrência da exclusão do tempo prestado à Prefeitura de Parnaguá. De acordo com o sistema ERGON a alteração não ocorreu. O servidor permanece percebendo a GATS no percentual de 33%.

**Providências: encaminhamento do Ofício nº 00345/2010 – SSAURH/SCINT, ao Diretor-Geral, solicitando esclarecimentos acerca do não cumprimento da diligência determinada por este órgão.**

**c.2) Cícero Ivan Ferreira Gontijo (Acórdão nº 671/2006 – 2ª Câmara)** – O Tribunal de Contas da União julgou ilegal a aposentadoria do interessado considerando a contagem, para fins de pagamento de anuênios, do tempo de serviço prestado pelo servidor ao Governo do Estado de Minas Gerais, nos períodos de 03/03/60 a 09/09/73, de 31/07/74 a 14/03/75 e de 15/03/75 a 07/02/76. O Ato do Diretor-Geral nº 2744/2007, publicado em 22/03/2007, manteve o servidor aposentado voluntariamente, com proventos proporcionais. Foi providenciada a alteração, a partir de 1º de maio de 2006, do percentual da Gratificação Adicional por tempo de serviço dos proventos de inatividade do servidor de 19% para 4%.

**c.3) Édena Diniz Vianna (Acórdão nº 671/2006 – 2ª Câmara)** – O julgamento pela ilegalidade e a conseqüente recusa de registro do ato de aposentadoria da servidora decorreu da contagem indevida, para fins de anuênios, do tempo de serviço prestado à então Fundação Educacional do Distrito Federal e, ainda, com base em cargo em comissão de símbolo DAS-4 não exercido pela interessada, em desacordo com o § 1º do art. 193 do RJU.

Por meio da Informação nº 0806/2007 – SSAURH/SCINT, abrigada no processo que tratou da revisão de proventos da servidora em comento, a Secretaria de Controle Interno entendeu que a requerente fazia jus à modificação na base de cálculo da vantagem Opção, de FC-6 para FC-8, e à atualização da VPNI de 4/10 de FC-6 + 6/10 de FC-7 para 1/5 de FC-9 + 4/5 de FC-7, com respaldo na Resolução nº 74/94 e no Ato do Diretor-Geral nº 148/94 c/c o Acórdão nº 2076/2005 - TCU e Medida Provisória nº 2225-45.

O percentual da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço foi alterado de 27% para 18%.

Mediante Ato do Diretor-Geral nº 2745/2007, publicado no Diário do Senado em 22/03/2007, a servidora Édena Diniz Vianna foi mantida aposentada voluntariamente, com proventos integrais.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**c.4) Gerusa Lemos Costa (Acórdão nº 671/2006 – 2ª Câmara)** – O julgamento pela ilegalidade e a conseqüente recusa de registro do ato de aposentadoria da interessada decorreu da contagem indevida do tempo de serviço prestado ao Governo do Distrito Federal, para fins de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço.

O Ato do Diretor-Geral nº 2746/2006, publicado em 22/03/2007, manteve a servidora aposentada voluntariamente, com proventos integrais.

Foi providenciada a alteração, a partir de 1º de maio de 2006, do percentual da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de 23% para 11%.

**c.5) João Ribeiro de Araújo (Acórdão nº 740/2006 – Plenário)** – O julgamento pela ilegalidade, e a conseqüente recusa de registro da presente aposentadoria, decorreu da averbação pelo servidor de tempo de serviço rural sem a devida comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias.

Mediante Ato do Diretor-Geral nº 1466/2006, datado de 19/07/2006, foi concedida ao servidor reversão ao serviço ativo, no cargo de Técnico Legislativo, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Especialidade de Segurança, Nível II, Padrão 30.

**c.6) José Maria Leite de Aguiar (Acórdão nº 740/2006 – Plenário)** – O julgamento pela ilegalidade, e a conseqüente recusa de registro da presente aposentadoria, decorreu da averbação pelo servidor de tempo de serviço rural sem a devida comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias.

Mediante Ato do Diretor-Geral nº 1465/2006, datado de 19/07/2006, foi concedida ao servidor reversão ao serviço ativo, no cargo de Técnico Legislativo, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Especialidade de Segurança, Nível II, Padrão 30.

**c.7) José Ribamar da Silva (Acórdão nº 740/2006 – Plenário)** - O julgamento pela ilegalidade, e a conseqüente recusa de registro da presente aposentadoria, decorreu da averbação pelo servidor de tempo de serviço rural sem a devida comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias.

O Ato do Diretor-Geral nº 1588/2006, publicado em 07/08/2008, resolveu manter aposentado o referido servidor no cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Padrão 30, voluntariamente, por tempo de serviço, com proventos proporcionais. Posteriormente, mediante Ato do



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Diretor-Geral nº 2081/2006, publicado em 08/10/2008, foi alterado o Ato do Presidente nº 458/1994 para incluir o art. 190 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o mesmo foi considerado portador de doença especificada em lei, por laudo médico expedido pela Junta Médica do Senado Federal.

**c.8) Manoel Moraes de Queiroz (Acórdão nº 740/2006 – Plenário)** – O julgamento pela ilegalidade, e a conseqüente recusa de registro da presente aposentadoria, decorreu da averbação pelo servidor de tempo de serviço rural sem a devida comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias.

Mediante Ato do Diretor-Geral nº 1467/2006, datado de 19/07/2006, foi concedida ao servidor reversão ao serviço ativo, no cargo de Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, Nível II, Padrão 30.

**c.9) Pedro Miguel Leal (Acórdão nº 740/2006 – Plenário)** – O julgamento pela ilegalidade, e a conseqüente recusa de registro da presente aposentadoria, decorreu da averbação pelo servidor de tempo de serviço rural sem a devida comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias.

Mediante Ato do Diretor-Geral nº 1464/2006, datado de 19/07/2006, foi concedida reversão ao serviço ativo, no cargo de Técnico Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais, Especialidade de Artesanato, Nível II, Padrão 30.

**d) No exercício de 2006 a Secretaria de Controle Interno encaminhou ao TCU, para apreciação e julgamento, com o parecer pela ilegalidade, o ato de aposentadoria dos seguintes servidores (subitem 3.5.2.5, letra “e”):**

**d.1) Olavo Nery Corsatto** – Por meio da Informação nº 399/2006 – SSAURH/SCINT a Secretaria de Controle Interno encaminhou o ato de aposentadoria do mencionado servidor ao Tribunal de Contas da União, com o parecer pela ilegalidade da concessão, considerando a acumulação de proventos de aposentadoria pelo Senado Federal, no cargo de Consultor Legislativo, e pelo Ministério da Fazenda, no cargo de Auditor Fiscal.

Mediante Acórdão nº 1473/2009 – TCU – Segunda Câmara, referente ao processo TC 014.301/2006-5, o Tribunal de Contas da União considerou ilegal, com fundamento no art. 39, inciso II, da Lei nº 8443/1992, o ato de Aposentadoria do servidor Olavo Nery Corsatto,



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

recusando-lhe o registro, considerando a acumulação de proventos de aposentadoria pelo Senado Federal e pelo Ministério da Fazenda, bem como observou, aditivamente, a concessão de quintos ao interessado decorrente da gratificação de representação.

No mencionado dispositivo legal o TCU determinou à Diretoria-Geral do Senado Federal a adoção das seguintes providências:

- fazer cessar, com fundamento nos arts 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262 do Regimento Interno daquela Corte, o pagamento decorrente do ato concessório impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência daquela deliberação;
- adotar as providências necessárias para o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional das quantias indevidamente percebidas pelo servidor a partir de 30/01/2006;
- orientar o interessado acerca da possibilidade de opção pela aposentadoria mais vantajosa;
- na hipótese de o servidor optar pela aposentadoria advinda pelo Senado Federal, providenciar a emissão de novo ato escoimado da incorporação decorrente de parcelas oriundas da gratificação de representação.

A esse respeito cumpre informar que embora o Serviço de Aposentadoria de Servidores – SEAPOS tenha procedido à exclusão do referido servidor da folha de pagamento, a partir de 13.04.2009, conforme determinou o Ato do Diretor-Geral nº 1592/2009, esclarecemos que o mesmo interpôs pedido de reexame contra o mencionado Acórdão e tornou a perceber os proventos, desde a data em que foram suspensos.

Em relação à concessão de quintos decorrente da gratificação de representação, informamos que a matéria ainda encontra-se em análise na Casa.

**d.2) Antônio Alves dos Santos** – Mediante Informação nº 1216/2010 – SSAURH/SCINT a Secretaria de Controle Interno opinou pela ilegalidade da concessão de aposentadoria ao servidor em comento, considerando o cômputo de tempo de serviço rural sem a respectiva contribuição previdenciária.

Verificamos que com a exclusão do tempo de serviço em atividade rural, o servidor Antônio Alves dos Santos contava, em 22/11/99, com 27 anos, 2 meses e 16 dias de tempo de contribuição, não preenchendo, portanto, as condições estabelecidas no artigo 40, inciso III, alínea “c” da Constituição Federal (redação original) para aposentadoria proporcional, na forma assegurada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Mediante processo TC 004.181/2007-0 e exame da presente concessão foi prejudicado, por perda de objeto, conforme deliberação proferida pelo Tribunal de Contas da União em Sessão Plenária Reservada, de 07 de fevereiro de 2007, tornada pública por meio da Ata nº 9 do Plenário, de 14 de março de 2007.





**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**e) No exercício de 2006 foram encaminhadas pela Secretaria de Controle Interno ao Tribunal de Contas da União, com o parecer pela ilegalidade, as seguintes pensões (subitem 3.5.2.7, letra “c”).**

**e.1) Instituidora: Alandra de Freitas Martins (Acórdão nº 774/2009 – TCU – 2ª Câmara)** – Mediante mencionado dispositivo legal o Tribunal de Contas da União considerou ilegal a concessão da presente pensão a Júlia de Freitas Martins, considerando que embora o benefício tenha sido concedido com proventos proporcionais, a parcela VPI, criada pela Lei nº 10.698/2003, deveria ser retificada para, também, ser calculada proporcionalmente.

Mediante Ofício nº 00322/2009 – SSAURH/SCINT, encaminhado ao Chefe de Serviço da Secretaria de Fiscalização de Pessoal do TCU, foi comunicado o cumprimento do Acórdão nº 774/2009.

O Serviço de Concessão de Pensões do Senado Federal, em atendimento ao item 9.3.2 do mencionado dispositivo legal, procedeu às devidas retificações no Ato Concessório de pensão, bem como no respectivo formulário no sistema SISAC, devidamente escoimado das irregularidades apontadas pelo TCU.

Em relação ao cumprimento do item 9.3.3, que recomendou dar ciência à interessada daquela deliberação, alertando-a de que o efeito suspensivo decorrente de eventual interposição de recurso não a eximiria da devolução dos valores percebidos indevidamente após as respectivas notificações, em caso de não provimento, informamos que a Senhora Júlia de Freitas Martins faleceu em 11.03.2009

**e.2) Instituidor: José Maurício de Freitas** – Mediante Informação nº 599/2006 – SSAURH/SCINT a Secretaria de Controle Interno opinou pela legalidade da concessão da pensão civil em favor de Argeamy Teles de Faria, companheira do ex-servidor José Maurício de Freitas, e pela ilegalidade da concessão a Francisca de Assis Simões de Barros, ex-esposa, considerando que a mesma não percebia pensão alimentícia do extinto.

Registre-se, nesta oportunidade, que o Tribunal de Contas da União ainda não se manifestou quanto à legalidade da concessão.

A beneficiária Francisca de Assis Simões de Barros jamais deixou de perceber proventos pelo Senado Federal.

**8) Irregularidades no pagamento de diárias concedidas e na formalização dos processos** - No exame dos processos de concessão de diárias, conforme apontado no subitem 3.10, foram constatadas impropriedades na formalização dos processos, bem como pagamento incorreto



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

de valores, conforme cálculos apresentados, gerando a recomendação à área específica da Administração do Senado Federal que adotasse providências corretivas, inclusive a obtenção do ressarcimento dos valores.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS :**

No que se refere a esta ressalva, cumpre registrar que alguns itens foram saneados, entretanto, conforme registrado na Informação nº 1155/2007-SSACON/SCINT/SF, restaram algumas impropriedades a serem corrigidas.

A Secretaria de Controle Interno verificou por meio do sistema de tramitação processual do Senado Federal – CAD que os autos foram encaminhados pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade à Coordenação de Atividades Externas - COATEX, entretanto, aquela Secretaria informou por meio do processo 9.768/10-6 que não recebeu naquela unidade o processo com o respectivo relatório da SCINT, restando ainda sem definição o cumprimento das providências ainda pendentes quanto a esta ressalva. Não obstante, a SCINT solicitará informações complementares sobre o assunto.

**9) Irregularidades que geraram prejuízo ao erário, apuradas em diversos processos administrativos** - Relativamente aos processos relacionados no item 3.13, consideramos regularizados no âmbito administrativo apenas os processos cujas medidas para a recuperação do prejuízo ao erário foram esgotadas no âmbito administrativo, seja por meio da recuperação do débito, seja pela abertura de TCE (estes sob o julgamento do TCU), seja pelo encaminhamento judicial com vistas à cobrança da dívida, restando aos demais processos não conclusos o acompanhamento da Secretaria de Controle Interno para informação nas próximas contas.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS** – Os processos relacionados no item 3.13 do Relatório de Auditoria foram saneados, exceto o processo 014.902/05-2, referente a acidente de trânsito envolvendo veículo do Senado Federal, uma vez que o Sr. Carlos Augusto Abranheiro ajuizou ação contra a União para recuperar os prejuízos sofridos na avaria.

**3.7.6) Diligências formuladas pelo Tribunal de Contas da União por meio do Ofício nº 515/2010-TCU/SECEX-3 (Processo 019.979/2009-8) à Secretaria de Controle Interno do Senado Federal.**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Diligência respondida por meio do Ofício nº 0453/2010/SSACON/SCINT/SF, de 17/05/2010.

**3.7.7) Diligências/determinações formuladas pelo Tribunal de Contas da União na área de pessoal e recursos humanos, acompanhadas pela Secretaria de Controle Interno:**

- **Processo TC 022.638/2008-2** – Por meio do Ofício nº 3100/2008 – TCU/Sefip, datado de 15/12/2008, foi encaminhada para adoção das providências necessárias cópia do Acórdão nº 5452/2008 – TCU – 2ª Câmara, mediante o qual o Tribunal de Contas da União **considerou ilegais as pensões** instituídas pelos servidores **José Ferreira de Lima**, mat. 23349, **Antônio Alves dos Santos**, mat. 125614, **Colete de Oliveira Braga**, mat. 25735, **Pedro Carrera Palmeira**, mat. 48292 e **Josabel Ribeiro Calado**, mat. 7277, tendo em vista que, embora tenham sido concedidas proporcionalmente ao tempo de serviço, nos respectivos atos de concessão o pagamento da vantagem VPI, instituída pela Lei nº 10.698/2003, estava sendo paga integralmente. O TCU orientou o Senado sobre a possibilidade da emissão de novos atos, livres das irregularidades apontadas.

**Cumprimento da Diligência** – Ofício nº 0017/2009 – SSAURH/SCINT/SF, datado de 20.01.2009, encaminhado ao Secretário de Fiscalização de Pessoal do Tribunal de Contas da União via Presidência do Senado Federal. **Diligência atendida** considerando que no âmbito desta Casa Legislativa foram alterados, junto ao sistema de pagamento, os cálculos da vantagem VPI instituída pela Lei nº 10.698/2003, que passaram a ser calculados proporcionalmente ao tempo de serviço dos respectivos instituidores.

- **Processo TC 019.685/2003-0** – Por meio do Ofício nº 08104/2008 – TCU/Sefip, datado de 30/12/2008, que reiterou os termos do Ofício nº 2069/2008, TCU/Sefip, datado de 04/08/2008, foi encaminhada para adoção das providências pertinentes cópia do Acórdão nº 2594/2008 – TCU – 2ª Câmara, mediante o qual o Tribunal de Contas da União negou provimento ao pedido de recurso interposto pelo servidor **José Alcino Scarassati** contra o Acórdão que considerou ilegal a aposentadoria do mesmo em razão da utilização de tempo rural sem recolhimento de contribuição previdenciária, mantendo em seus exatos termos o Acórdão nº 1237/2007 – 2ª Câmara.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**Cumprimento da Diligência** – Mediante Ofício nº 0034/2009 – SSAURH/SCINT/SF, datado de 29.01.2009, encaminhado ao Secretário de Fiscalização de Pessoal do Tribunal de Contas da União via Presidência do Senado Federal, foi informado o que se segue:

Conforme disposto no Acórdão nº 1237/2007, a aposentadoria do servidor José Alcino Scarassati poderia prosperar mediante: a) comprovação do recolhimento das contribuições devidas; b) com proventos proporcionais a 30/35 avos (excluído o tempo rural sem a devida comprovação previdenciária), e c) mediante o retorno do servidor à atividade, para completar o tempo faltante.

O interessado, diante do julgamento que considerou ilegal sua aposentadoria, apresentou certidão de tempo de contribuição contendo tempo de serviço posterior a sua aposentação, com a finalidade de preencher lacuna deixada pela exclusão do tempo de serviço rural e manter-se aposentado com proventos integrais.

A Secretaria de Controle Interno, mediante Informação nº 1494/2007 – SSAURH/SCINT, entendeu que o servidor, para averbar no Senado Federal o tempo de contribuição certificado pelo INSS e prestado posteriormente à sua inativação, deveria retornar a sua condição de servidor efetivo e ativo, caso contrário, o tempo de serviço prestado pelo mesmo nesta Casa deveria ser averbado junto ao INSS, uma vez que quando o mesmo implementou as condições para aposentadoria era vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, e, portanto, deveria ser inativado por aquele Instituto.

O Excelentíssimo Primeiro-Secretário, considerando a divergência de entendimento entre os órgãos jurídico e de controle, deferiu a averbação de tempo solicitada pelo servidor em comento, bem como a expedição de nova aposentadoria, fazendo referência ao Acórdão nº 1237/2007, entendendo que deveriam ser mantidos os proventos integrais do mesmo até o julgamento do novo ato de aposentadoria por esse Tribunal.

Em 04.11.2008 é publicado no Diário Oficial da União o Ato do Diretor-Geral nº 2350/2008, que aposentou voluntariamente, com proventos integrais, o servidor José Alcino Scarassati, nos termos da EMC Nº 47/2005, com efeitos a partir de 25/05/2007, data da publicação do Acórdão nº 1237/2007 – TCU – 2ª Câmara.

Por determinação do Excelentíssimo Primeiro-Secretário o órgão jurídico da Casa foi instado a se manifestar novamente sobre a matéria considerando que, em despacho anterior, exarado no Processo nº 015.027/96-3, havia determinado a manutenção dos proventos integrais



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

do servidor até o julgamento do novo ato de aposentadoria pelo TCU, entretanto, o item nº 9.4.1 do Acórdão nº 1237/2007, determinou a suspensão do pagamento decorrente do ato impugnado no prazo de 15 dias. Em nova manifestação, a ADVOSF, mediante Parecer nº 308/2008, opinou no sentido de manter os proventos do servidor até a apreciação de seu novo ato de aposentadoria pela Corte de Contas, conforme prevê o item 9.5 do mencionado dispositivo legal.

Mediante novo despacho, o Excelentíssimo Primeiro-Secretário ratificou seu posicionamento no sentido de deferir que o servidor continuasse aposentado e recebendo normalmente seus proventos, até a expedição de nova aposentadoria.

Cabe-nos informar que o Processo nº 015027/95-3, referente à concessão de nova aposentadoria do servidor por meio do Ato do Diretor-Geral nº 2.350, de 2008, foi encaminhado a esta Secretaria para análise, tendo o mesmo retornado à Subsecretaria de Pessoal Inativo, para correções no ato concessório e no sistema SISAC.

- **Ofício nº 0063/2009 – TCU/Sefip** – Mediante referido expediente o Tribunal de Contas da União solicitou que fossem disponibilizados, para análise pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal, 231 atos de servidores do Senado Federal que se encontravam com o prazo vencido.

**Cumprimento da Diligência** – Análise de aproximadamente 90% dos processos com o respectivo encaminhamento ao Tribunal de Contas da União. **Diligência em andamento.**

- **Processo TC 020.887/2008-9** – Por meio do Ofício nº 11086/2009 - TCU/Sefip, datado de 27.05.2009, que reiterou os termos do Ofício nº 0570/2009 – TCU/Sefip, datado de 23.04.2009, o Tribunal de Contas da União encaminhou para adoção das providências pertinentes cópia do Acórdão nº 1662/2009 – TCU – 1ª Câmara – TCU – Segunda Câmara, que considerou ilegal o ato de pensão instituído pelo ex-servidor **Acyr Mauro Paiva da Silva** em favor de André Mauro de Jesus Paiva da Silva e Eleatriz Maria de Jesus Paiva.

**Cumprimento da Diligência** – Ofício nº 00310/2009 – SSAURH/SCINT/SF, datado de 10.06.2009. **Diligência atendida.** Emissão de novo ato concessório de pensão objetivando a alteração do campo “Descrição dos Fundamentos Legais da Aposentadoria do Instituidor” considerando ter sido o servidor acometido por doença especificada em lei, apostilamento do Ato do Presidente nº 85/1992 para inclusão do art. 190 da Lei nº 8.112/90 e conseqüente integralização dos proventos do servidor e encaminhamento do ato de alteração do servidor Acyr Mauro Paiva da Silva ao Tribunal de Contas da União, para apreciação e julgamento.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Em relação ao cumprimento do item 9.5 do Acórdão nº 1662/2009, o Serviço de Concessão de Pensões – SECOPE informou que o Senado Federal já providenciou a correção da VPI da Lei nº 10.698/2003 incluída nas aposentadorias e pensões civis, nos casos das concessões que detêm paridade e são calculadas proporcionalmente.

- **Processo TC 014.302/2006-2** – Mediante Ofício nº 11111/2009 – TCU/Sefip, datado de 27.05.2009, que reiterou os termos do Ofício nº 0349/2009 – TCU/Sefip, datado de 08.03.2009, o Tribunal de Contas da União encaminhou para adoção das providências pertinentes cópia do Acórdão nº 774/2009 – TCU – 2ª Câmara, mediante o qual foi considerada ilegal a concessão de pensão civil instituída pela ex-servidora **Alandra de Freitas Martins** em favor da beneficiária Júlia de Freitas Martins, considerando que embora o benefício tenha sido concedido com proventos proporcionais, a parcela VPI, criada pela Lei nº 10.698/2003, também deveria ter sido calculada proporcionalmente.

**Cumprimento da Diligência** – Ofício nº 0322/2009 – SSAURH/SCINT/SF, datado de 09.06.2009, encaminhado ao Chefe de Serviço de Administração da Secretaria de Fiscalização de Pessoal do Tribunal de Contas da União via Presidência do Senado Federal. **Diligência atendida.** Em atendimento ao item 9.3.2 do mencionado dispositivo legal, o Serviço de Concessão de Pensões do Senado Federal procedeu às devidas retificações no Ato Concessório de pensão, bem como no respectivo formulário no sistema SISAC, escoimado das irregularidades apontadas.

- **6 – Processo TC 017.916/2004-8** – Por meio do Ofício nº 11107 – TCU/Sefip, datado de 27.05.2009, que reiterou os termos do Ofício nº 427/2009 – TCU/Sefip, datado de 27.03.2009, o Tribunal de Contas da União encaminhou para as providências pertinentes cópia do Acórdão nº 4109/2008 – TCU – 1ª Câmara, que conheceu do pedido de reexame interposto pela Sra. **Maroly Gonçalves Lima** contra o Acórdão nº 1419/2007 – TCU – 1ª Câmara que deliberou, dentre outros, pela ilegalidade do ato de concessão de pensão civil à recorrente, na condição de ex-esposa não pensionada para, no mérito, negar-lhe provimento.

**Cumprimento de Diligência** – Mediante Ofício nº 00362/2009 – SSAURH/SCINT/SF, encaminhado ao Chefe do Serviço de Administração da Secretaria de Fiscalização de Pessoal do Tribunal de Contas da União, foi informado que conforme Alteração de Pensionistas nº 127/2008 foi solicitado o cancelamento da pensão em favor da Sra. Maroly Gonçalves Lima a partir de 31.07.2007, conforme determinado no Acórdão nº 4109/2008, devendo os valores percebidos pela ex-pensionista, no período de 31.03.2007 a 31.10.2008, serem ressarcidos aos cofres públicos.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Inconformada com a decisão, a mencionada pensionista impetrou Mandado de Segurança 27.906-1 – Distrito Federal, contra o ato que determinou a suspensão do pagamento de sua pensão, sob a alegação de que a referida suspensão “atentaria contra a segurança jurídica, eis que percebe a pensão ora questionada há mais de sete anos e meio”, tendo sido deferido, portanto, pedido de medida liminar para suspender os efeitos do Acórdão nº 4109/2008. Ressalte-se, por oportuno, que o restabelecimento do benefício pensional à mesma ocorreu a partir de 05.03.2009, data do deferimento do pedido de liminar pelo Supremo Tribunal Federal.

Frise-se, por derradeiro, que o Acórdão nº 1419/2007 também julgou ilegal a concessão de pensão civil vitalícia à Sra. **Eunice Ferreira da Silva**, na condição de ex-companheira pensionada. Entretanto, informamos que a mesma interpôs Apelação em Mandado de Segurança MAS nº 2001.34.00.035072-7, transitada em julgado no Tribunal Regional Federal da 1ª Região em 26.05.2008, mediante o qual obteve o reconhecimento judicial ao seu direito à percepção da pensão civil, tendo sido, portanto, restabelecido o pagamento do referido benefício pensional à mesma.

- **7 – Processo TC 014.428/2000-5** – O Tribunal de Contas da União, mediante Acórdão nº 398/2007 – Plenário, ao examinar os Embargos de Declaração interpostos pelo servidor **Armando Sobral Rollemberg**, em face do Acórdão nº 2329/2006 – Plenário, manteve a determinação dirigida ao Senado Federal no sentido de que fosse reexaminada a incorporação da vantagem quintos/décimos concedida ao mesmo, considerando que, conforme constou do Acórdão nº 2266/2005 – Plenário, o referido servidor, ao ser efetivado em novembro de 1998, não foi alcançado pelo direito à incorporação dos quintos/décimos oriundos de cargo em comissão sem vínculo com a Administração Pública Federal.

**Cumprimento de Diligência – Diligência atendida.** Mediante Parecer nº 263/2007 a Advocacia do Senado Federal recomendou que os valores recebidos indevidamente pelo servidor fossem descontados a partir de 09.05.2006, data da notificação do mesmo.

Informamos, ainda, que a VPNI devida ao servidor, oriunda dos quintos incorporados pelo exercício de função sem vínculo, foi excluída de sua remuneração em 31.12.2006, tendo retroagido a referida exclusão a 01.05.2006. Esclareça-se, por oportuno, que os valores pagos indevidamente ao servidor Armando Sobral Rollemberg foram descontados considerando os pagamentos dos valores devidos ao mesmo em razão da incorporação de quintos decorrente da aplicação do Acórdão nº 2248/2005.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Por derradeiro, informamos que o servidor faz jus à chamada VPNI/Externa proveniente do exercício da função comissionada junto a Superior Tribunal de Justiça – STJ, no período de 26.03.1998 a 04.09.2001, ocasião na qual, na condição de servidor efetivo do Senado Federal, foi regularmente cedido àquele Órgão. **Diligência atendida.**

- **8 - Processo TC 025.443/2008-5** – Por meio do Ofício nº 08684 – TCU/Sefip, datado de 17.02.2009, o Tribunal de Contas encaminhou cópia do Acórdão nº 229/2009 – TCU – Segunda Câmara, mediante o qual foi considerado prejudicado o exame do ato de concessão de pensão civil instituído pela ex-servidora **Kátia Rossane Ribeiro**, considerando a data de vigência inconsistente com a data do óbito, bem como o não cumprimento do art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003, no que diz respeito ao redutor de 30% no valor que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral da previdência social.

**Cumprimento da Diligência** – Ofício nº 0375/2009 – SSAURH/SCINT/SF, datado de 09.07.2009, encaminhado ao Chefe de Serviço da Secretaria de Fiscalização de Pessoal do Tribunal de Contas da União, via Presidência do Senado Federal. **Diligência atendida** considerando a elaboração de novo ato de concessão no sistema SISAC, devidamente escoimado das falhas detectadas pela Sefip.

- **9 – Processo TC 030.394/2008-0** – Ofício nº 616/2009 – TCU/Sefip, datado de 08.05.2009, mediante o qual o Tribunal de Contas da União considerou ilegais, com negativa de registro, os atos de concessão de pensão instituídos pelos servidores **Fernando Urbano, José Afrânio Rodrigues, Júlio Martins, Miguel Guércio Filho e Vivaldo da Paixão Azevedo Nascimento**, determinando, dentre outras providências, fazer cessar no prazo de 15 dias o pagamento da fração indevida da VPI instituída pela Lei nº 10.698/2003.

**Cumprimento da Diligência** – Ofício nº 0372/2009 – SSAURH/SCINT/SF, encaminhado ao Secretário de Fiscalização de Pessoal do Tribunal de Contas da União, via Presidência do Senado Federal, informando que o Serviço de Concessão de Pensões do Senado Federal providenciou a emissão de novos atos concessórios dos servidores relacionados, com os valores da VPI devidamente retificados e calculados proporcionalmente ao tempo de serviço, bem como o encaminhamento dos novos atos via sistema SISAC. **Diligência atendida.**

- **10 – Processo TC 011.635/2008-2** – Ofício nº 6822/2009 – TCU/Sefip, datado de 24.11.2008, mediante o qual o Tribunal de Contas da União considerou prejudicada, por inépcia dos atos, a apreciação de mérito das alterações da aposentadoria do servidor **Manoel Rodrigues de Sousa**.





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**Cumprimento da Diligência** – Ofício nº 0431/2009 – SSAURH/SCINT/SF, datado de 19.08.2009 e encaminhado ao Chefe de Serviço da Secretaria de Fiscalização de Pessoal do Tribunal de Contas da União informando que o Senado Federal providenciou o preenchimento de novo ato concessório, escoimado das irregularidades e omissões apontadas por essa Corte, tendo a Secretaria de Controle Interno se manifestado pela legalidade da alteração da aposentadoria do servidor Manoel Rodrigues de Sousa e providenciado o seu encaminhamento para nova apreciação e julgamento. **Diligência atendida.**

- **11 – Diligência nº 02131/2009 – TCU/Sefip** – Mediante referida diligência, datada de 08.06.2009, o Tribunal de Contas da União solicitou o encaminhamento de documentos e comprovantes referentes aos servidores **Antonio Aleixo Mateus, Elisabeto Matias dos Santos, Jakson Ribeiro de Carvalho, João Antônio Barbosa Lopes, José Pereira Neto e Moacir Joaquim de Oliveira, João Geraldo Bugarin, José Pires Neto, Clarice Sobral Ribeiro Gonçalves, Dorival Domingos Armando, Emmanuel Novaes, Gonçalo de Melo Araújo Farias, Geraldo Fassheber, José Geraldo Alves Guimarães, Pedro de Souza, Isaac Freire de Araújo Sobrinho, José Mauricio Slaib, Lourenço Dirceu Gurgel, Luiz do Nascimento Monteiro, Oscar Martins de Oliveira e Wilson João de Campos.**

**Cumprimento da Diligência** – Ofício nº 00511/2009 – SSAURH/SCINT/SF, datado de 08.09.2008, e Ofício nº 0664/2009 – SSAURH/SCINT/SF, datado de 09.11.2009, ambos encaminhados ao Diretor da Secretaria de Fiscalização de Pessoal prestando os esclarecimentos referentes aos servidores supramencionados. **Diligência atendida parcialmente considerando que até o presente momento o INSS não se manifestou acerca da comprovação de recolhimento de contribuição previdenciária referente a certidões de tempo de serviço de alguns servidores.**

- **12 – Acórdão nº 2861/2008 – TCU – Segunda Câmara** – Mediante mencionado dispositivo legal o Tribunal de Contas da União julgou ilegal a aposentadoria do servidor **Antônio Eurípedes Paulino**, considerando a contagem de tempo de serviço em atividade rural sem a devida comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias.

**Cumprimento da Diligência** – Ofício nº 00786/2009 – SSAURH/SCINT/SF, datado de 21.12.2009, encaminhado ao Secretário de Fiscalização de Pessoal do Tribunal de Contas da União.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

Em cumprimento às determinações emanadas dessa Corte de Contas foi dado conhecimento ao servidor Antônio Eurípedes Paulino acerca do citado Acórdão tendo o mesmo retornado à atividade conforme Ato do Diretor-Geral nº 073/2008.

Ato contínuo, foi providenciada a elaboração de planilha de cálculos dos valores a serem restituídos ao erário pelo mesmo, referente ao período de 18.02.95 (data da aposentadoria) a 01.01.2008 (data da suspensão dos proventos), cujo montante apurado totalizou R\$ 1.567.344,23 (hum milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).

O Excelentíssimo Primeiro-Secretário autorizou que o parcelamento dos valores devidos pelo servidor fosse feito no percentual de 30% sobre a sua remuneração. O valor devido deveria ser restituído ao erário em 314 parcelas de R\$ 4.991,54 (quatro mil, novecentos e noventa e um reais e cinqüenta e quatro centavos), com início no mês de novembro/2009.

Em inspeção ordinária objetivando a instrução do presente Relatório, a Secretaria de Controle Interno verificou que os descontos nos proventos do referido servidor, embora tivessem iniciado em novembro, foram sobrestados a partir de março/2010.

Em resposta à indagação formulada por este órgão de controle, a Secretaria de Recursos Humanos do Senado Federal informou que a Advocacia-Geral da União – Procuradoria Regional da União 1ª Região, mediante Ofício nº 1473/2001 – AGU/PRU1/NSAA/tbac, encaminhou cópia da decisão judicial que deferiu pedido de antecipação de tutela determinando à União que: *“a) mantenha o substituído do autor, Sr. ANTÔNIO EURÍPEDES PAULINO, na condição de beneficiário e, b) abstenha-se de proceder ao desconto em seus contracheques de quaisquer parcelas a título de restituição ao erário”*, conforme Ação Ordinária nº 0041513220104013400 – 14ª Vara Federal – SJDF.

- **13 – Processo TC 013.064/2009-9** – Ofício nº 1080/2009 – TCU/Sefip, datado de 10.07.2009, por meio do qual o Tribunal de Contas da União conheceu da representação formulada pelo Ministério Público acerca de supostas irregularidades envolvendo pagamento de remunerações sem a devida contraprestação laboral envolvendo os servidores **Luciana Cardoso, Amaury de Jesus Machado e Solange Amorelli**.

**Cumprimento da Diligência** – A diligência em questão foi respondida diretamente pelo Diretor-Geral do Senado Federal. **Diligência atendida.**



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**3.8) - AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS QUANTO AOS ASPECTOS DE REGULARIDADE E DESEMPENHO, BEM COMO ANÁLISE CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS NOS PROJETOS, DEVENDO CONTEMPLAR OS OBJETIVOS E METAS PREVISTOS VS. REALIZADOS.**

O projeto **INTERLEGIS** é um programa de modernização do Legislativo brasileiro que visa à criação de uma comunidade virtual, integrada entre os poderes legislativos das três esferas de Governo.

a primeira etapa do projeto envolveu recursos da ordem de U\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), dos quais 50% provem de financiamento do BID – BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, conforme contrato assinado em 27/07/1999 entre essa instituição e a República Federativa do Brasil, cujo órgão executor é a Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – PRODASEN.

Em 16/12/1999, foi firmado Documento de Programa **PNUD/BRA/98/010** entre o PRODASEN, o PNUD – PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO e a Agência Brasileira de Cooperação - ABC (*extrato publicado no Diário Oficial da União em 30/12/1999*), com vistas à viabilização da implementação do Programa INTERLEGIS.

A partir do referido pacto os recursos financiados pelo BID e a respectiva contrapartida, alocados no orçamento da unidade executora, o PRODASEN, foram integralmente transferidos ao PNUD e a execução realizada a partir de ordens expedidas pelo Diretor da Secretaria Especial do Programa Interlegis e pelo Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário do Senado, Diretor do Programa Interlegis.

O principal objetivo do Projeto envolve a consolidação da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, que consiste em:

- 3) levar o Programa INTERLEGIS às Assembléias Estaduais e Câmaras Municipais, equipando-as com infra-estrutura de informática;
- 4) promover o desenvolvimento de pesquisa e produtos de tecnologia e informação para o Legislativo; e
- 5) executar programas de treinamento, comunicação e disseminação de informação entre os participantes da comunidade.

Os recursos repassados ao PNUD não foram objeto de auditoria por parte desta Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, uma vez que, por força de protocolo celebrado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento e a Secretaria Federal de Controle,



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

vinculada à Controladoria-Geral da União, esta última é a unidade da Administração Pública competente para realizar as auditorias dos referidos recursos, na condição de órgão de auditoria independente, auditorias estas que estão sendo realizadas anualmente.

**INTERLEGIS II** - Com o propósito de fortalecer e ampliar a abrangência do Programa Interlegis, foi firmado o Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, em dezembro de 2007, para o financiamento de 50% do Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletrônico no Brasil – INTERLEGIS II, no valor de US\$ 16.100,000.00 com a contrapartida nacional, no mesmo valor, perfazendo o total do projeto US\$ 32,200,000.00 (trinta e dois milhões e duzentos mil dólares).

Na Lei orçamentária de 2009, foram alocados recursos no orçamento do Senado Federal na Ação **II29 – Interlegis II Implantação do Legislativo Eletrônico (e-legislativo) Brasília-DF**, no montante de R\$ 8.820.000,00, nas fontes de recursos 0148 – operações de créditos externas – em moeda e 2100 – Recursos ordinários.

Quanto à intermediação do PNUD, em função do **Acórdão 1139/2009 – TCU – Plenário**, segundo informações constantes do processo 005.729/08-4 da Secretaria do INTERLEGIS, está em negociação com o PNUD a revisão substantiva do “Documento de Projeto – PRODOC” para redirecionar a atuação do organismo às ações de Assistência e Consultoria Técnica, excluído as atividades que possam ser assumidas pela Administração.

Quanto aos recursos orçamentários no montante de R\$ 8.820.000,00, foram alocados da seguinte forma: R\$ 3.820.000,00 na fonte 0148 – Operações de Crédito Externas em Moeda e R\$ 5.000.000,00 na fonte 2100 – Recursos Ordinários como contrapartida dos recursos do empréstimo do BID.

As despesas executadas resumiram-se ao valor de R\$ 17.314,00, na fonte 2100 – Recursos Ordinários, contrapartida dos recursos do empréstimo do BID, conforme abaixo discriminado:



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

<b>NATUREZA DA DESPESA DETALHADA</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS (R\$)</b>
DIARIAS NO PAIS	12.436,00
DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS	1.638,00
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	3.240,00
<b>TOTAL</b>	<b>17.314,00</b>

Portanto, no que se refere aos recursos do empréstimo propriamente dito, não houve qualquer liberação de estipêndios desde a data da assinatura do Contrato de Empréstimo Nº 1864/OC-BR, assinado em 11/12/2007, observando-se, todavia, o Senado vem pagando comissão de crédito, tendo em vista o disposto em cláusula 2.05 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo referido, mesmo sem utilizar os recursos, cujo valor até 31/12/2009 atingiu a cifra de R\$ 123.687,22 (período de 2008 a 2009).

**3.9) - AVALIAR SE A UJ TINHA CAPACIDADE DE INTERVIR PREVIAMENTE SOBRE AS CAUSAS QUE ENSEJARAM A OCORRÊNCIA DE PASSIVOS SEM A CONSEQUENTE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CRÉDITOS OU DE RECURSOS, BEM COMO AS MEDIDAS ADOTADAS PARA A GESTÃO DESSE PASSIVO.**

Não houve a realização de despesas sem a previsão orçamentária no âmbito do Senado Federal.

**3.10) - AVALIAÇÃO QUANTO À CONFORMIDADE DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 35, DO DECRETO 93.872/96 E DO DECRETO 6752/2009, OU LEGISLAÇÃO QUE OS ALTERE.**

No exercício de 2009 o Senado Federal inscreveu em restos a pagar o valor total de R\$ **106.386.822,03**, com a seguinte configuração:

- a) Pessoal e Encargos Sociais - R\$ 68.989.754,49
- b) Despesas de custeio e capital – R\$ 37.397.067,54



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

No que se refere aos restos a pagar a título de despesas de custeio e de capital, evidencia-se que a maior parte dos valores inscritos referem-se a contratos de duração continuada que se estendem ao exercício seguinte ou a contratos de prestação de serviços cuja liquidação ainda não se completou no encerramento do exercício, entretanto, a análise completa e integral será feita pela SCINT, por amostragem não probabilística, tendo em vista a grande quantidade de empenhos e a complexidade de determinados contratos, que será encaminhada à Corte de Contas no segundo semestre de 2010.

Quanto aos restos a pagar a título de despesas de pessoal, a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade esclarece da seguinte forma a inscrição do valor de R\$ 68.989.754,49, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas do Senado Federal em 22/12/2009:

“Em decisão prolatada em 09/12/2009, nos autos da Ação cujo objeto é o pagamento da diferença relativa a 11,98% correspondente à URV de março de 1994, movida pelo sindicato dos servidores do Poder Legislativo Federal e Tribunal de Contas da União – SIDLEGIS, a Meritíssima Juíza Regina Bologhnesi autoriza o pagamento administrativo do passivo”

Para a inscrição dos saldos disponíveis no **Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais**, a SAFIN solicitou informações à Secretaria de Recursos Humanos a respeito dos valores do passivo existente por conta URV. A SERH informou, por estimativa, os seguintes valores:

<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>VALORES (R\$)</b>
SENADO FEDERAL	80.000.000,00
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES - SEEP	20.000.000,00
SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - PRODASEN	3.000.000,00
<b>SOMA</b>	<b>103.000.000,00</b>

Assim sendo, pela exposição supra, verifica-se que a inscrição em restos a pagar no **Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais**, a título de despesas de exercícios anteriores, teve como objeto, de acordo com a decisão da administração do Senado, o atendimento de decisão judicial para pagamento de correção monetária da URV aos servidores.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**3.11) AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES RELATIVAS À APROVAÇÃO, À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E AO CONTROLE DE PROJETOS FINANCIADOS PELOS FUNDOS, POR PARTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE SUPERVISORA E DO BANCO OPERADOR<sup>1</sup>.**

De acordo com o quadro A2 – QUADRO DE RELACIONAMENTO ENTRE AS UNIDADES JURISDICIONADAS E AS INFORMAÇÕES GERAIS A CONSTAR DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO da Decisão Normativa 102/2009 este item não se aplica ao Poder Legislativo e, por consequência, ao Senado Federal.

**3.12) - FALHAS E IRREGULARIDADES CONSTATADAS QUE NÃO RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO E QUE AINDA NÃO TENHAM SIDO CORRIGIDAS PELO GESTOR OU CUJAS JUSTIFICATIVAS NÃO TENHAM SIDO ACATADAS, INDICANDO OS RESPONSÁVEIS E FAZENDO CONSTAR AVALIAÇÃO CONCLUSIVA.**

Não identificadas nesta exata condição.

**3.13) - RELAÇÃO DAS IRREGULARIDADES QUE RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO, VERIFICADAS POR MEIO DA AUDITORIA DE GESTÃO E SUPORTADAS POR EVIDÊNCIAS DEVIDAMENTE CARACTERIZADAS, INDICANDO OS ATOS DE GESTÃO ILEGAIS, ILEGÍTIMOS OU ANTIECONÔMICOS, OS RESPONSÁVEIS, O VALOR DO DÉBITO E AS MEDIDAS IMPLEMENTADAS COM VISTAS À CORREIÇÃO E AO PRONTO RESSARCIMENTO, CONFORME QUADRO IV.A.2, ACOMPANHADA DE AVALIAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELOS RESPONSÁVEIS.**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**3.13.1) A partir dos levantamentos realizados pela Secretaria de Controle Interno e de processos encaminhados, verificou-se os seguintes processos que resultaram em prejuízo ao erário:**

<b>ACHADO/PROCESSOS</b>	<b>PROVIDÊNCIAS</b>	<b>CONCLUSÃO</b>
<b>PROCESSO 5092/08-6</b> Multa de trânsito aplicada ao Senado Federal, de responsabilidade do servidor Mauro de Souza Martins.	Providenciada a cobrança administrativa do servidor.	<b>PROCESSO REGULARIZADO.</b> Os valores foram descontados dos servidor responsável.
<b>PROCESSO Nº 010.443/09-6</b> Acidente de trânsito ocorrido em 30/04/2009, envolvendo veículo de propriedade do Senado, placa JFP 3965, resultando no pagamento do valor de R\$ 1.986,12 para recuperação do veículo oficial pelo Senado.	Providenciada a cobrança administrativa do servidor Elessandro Gomes Vieira.	<b>PROCESSO REGULARIZADO</b> O servidor Elessandro Gomes Vieira está procedendo o ressarcimento, via folha de pagamento, em 15 parcelas de R\$ 132,52, referente à franquia do seguro.
<b>PROCESSO Nº 001411/09-8</b> Acidente de trânsito ocorrido em 28/11/2008, envolvendo veículo de propriedade do Senado, placa JFP 4295 resultando no pagamento do valor de R\$ 3.732,51 para recuperação do veículo oficial pelo Senado.	Providenciada a cobrança administrativa do servidor Maurício Vieira de Melo.	<b>PROCESSO REGULARIZADO</b> O servidor Maurício Vieira de Melo está procedendo o ressarcimento, via folha de pagamento, em 24 parcelas de R\$ 132,52, referente ao reparo do veículo.
<b>PROCESSO Nº 010258/09-4</b> Acidente de trânsito ocorrido em	Providenciada a cobrança administrativa da seguradora.	<b>PROCESSO REGULARIZADO</b> A seguradora ressarciu ao Senado Federal o valor





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

28/01/2009, envolvendo veículo de propriedade do Senado, placa JFP 3595 resultando em perda total do veículo oficial pelo Senado.		total especificado em contrato no montante de R\$ 26.130,90.
<b>PROCESSO Nº 013.642/09-0</b> Acidente de trânsito ocorrido em 02/06/2009, envolvendo veículo de propriedade do Senado, placa JFP 3555, resultando no pagamento do valor de R\$ 1.986,12 para recuperação do veículo oficial pelo Senado.	Providenciada a cobrança administrativa do servidor Emivaldo de Jesus Oliveira.	<b>PROCESSO REGULARIZADO</b> O servidor Emivaldo de Jesus Oliveira está procedendo o ressarcimento, via folha de pagamento, em 15 parcelas de R\$ 15,55, referente à franquia do seguro.
<b>PROCESSO 014102/08-0</b> Multas de trânsito aplicadas ao Senado Federal, de responsabilidade de diversos servidores.	Providenciada a cobrança administrativa dos servidores	<b>PROCESSO REGULARIZADO.</b> Recolhido à Conta do Tesouro o valor de R\$ 1.404,60, referente às multas.
<b>PROCESSO Nº 018.076/09-2</b> Acidente de trânsito ocorrido em 18/08/2009, envolvendo veículo de propriedade do Senado, placa JFP 3675, resultando no pagamento do valor de R\$ 1.986,12 para recuperação do veículo oficial pelo Senado.	Providenciada a cobrança administrativa do servidor Maurício Vieira de Melo.	<b>PROCESSO REGULARIZADO</b> O servidor Maurício Vieira de Melo está procedendo o ressarcimento, via folha de pagamento, em 15 parcelas de R\$ 132,52, referente à franquia do seguro.
<b>PROCESSO Nº 019873/09-3</b> Acidente de trânsito ocorrido em 12/09/2009, envolvendo veículo de	Providenciada a cobrança administrativa do servidor Washington Luis dos Santos Viana.	<b>PROCESSO REGULARIZADO</b> O servidor Washington Luis dos Santos Viana está procedendo ao ressarcimento, via folha de



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

propriedade do Senado, placa JFP 4075, resultando no pagamento do valor de R\$ 1.986,12 para recuperação do veículo oficial pelo Senado.		pagamento, em 15 parcelas de R\$ 132,52, referente à franquia do seguro.
--	--	--

**3.13.2) A partir de levantamentos internos no âmbito da Secretaria de Recursos Humanos, por solicitação da SCINT, verificou-se os seguintes processos referentes a pagamentos indevidos a ex-servidores comissionados nos processos rescisórios, conforme consta do processo 000727/10-5:**

PROCESSOS RESCISÓRIOS EFETUADOS ANTES DO EXERCÍCIO DE 2009						
PROCESSO APARTADO	NOME DO SERVIDOR	CPF	DATA DA EXONERAÇÃO	VALOR HISTÓRICO DO DÉBITO	MÊS DE COBRANÇA AO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ATUAL DO PROCESSO
020889/09-7	Amanda Carolina Xavier Vieira da Costa	706.505.861-15	19/03/2007	102,08	06/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020854/09-9	Amin José Stepple Hiluey	054.909.954-91	22/01/2007	1.929,87	04/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020896/09-3	Ana Livia Alves Rodrigues	592.133.291-72	01/02/2007	2.849,56	03/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020900/09-0	André Afonso de Moura Souza Cruz	006.779.881-09	06/03/2007	467,17	06/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
021302/09-0	Angela Carla Nogueira Teobaldo	632.393.022-68	04/01/2007	925,56	06/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
	Anibal Luiz Lando	658.562.601-04	31/05/2007	583,78	06/2008	<b>Sobrestado (1)</b>



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

006911/10-2	Antonio José Passamani	197.164.352-15	31/12/2006	492,00	06/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020880/09-0	Antonio José Teixeira Soares	067.473.292-87	04/01/2007	1.864,00	04/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
021300/09-7	Antonio Lucio Cardoso Cristo (*)	223.024.922-34	31/12/2006	23.921,24	03/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020864/09-4	Antonio Pereira de Avila	094.389.396-87	13/12/2006	877,08	03/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020895/09-7	Arismar Silva Lima	261.991.651-87	01/02/2007	27,11	06/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020856/09-1	Augusto Cezar Moreno Pessoa	298.812.771-91	23/10/2006	1.405,51	03/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020858/09-4	Benedito Cavalcante Torres	035.306.203-00	02/08/2006	1.327,65	03/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
007339/10-0	Branca Barulli de Xavier	858.444.621-49	01/02/2007	104,85	08/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
	Bruno Falcão Macedo Filho	196.668.452-53	23/07/2007	2.487,13	06/2008	<b>Sobrestado (2)</b>
020861/09-5	Camila Barbosa Cavalcanti de Albuquerque	772.924.562-00	13/10/2006	161,25	03/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
007340/10-9	Candida Maria Cavalcante	332.481.174-00	01/02/2007	869,57	06/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020868/09-0	Ciro Dias Tavares	060.633.399-14	03/08/2005	644,96	03/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
021338/09-4	Criselide Henrique Girão	680.542.972-20	20/04/2007	234,06	06/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020908/09-1	Dimas da Silva Sandas	662.213.742-00	19/05/2008	39,34	08/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020907/09-5	Domiciano Ferreira Gomes Filho	209.748.842-00	14/12/2005	492,00	03/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020855/09-5	Dulce Janotti Nogueira	802.160.647-91	01/01/2007	2.376,14	04/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
	Edilson do Carmo Silva	941.528.457-91	01/01/2007	72,81	04/2008	<b>Sobrestado (4)</b>



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

020906/09-9	Eduardo Cristiano Bueno de Carvalho	677.094.350-68	16/01/2007	1.195,74	04/2008	<b>Sobrestado (3)</b>
	Eliza Maria Serra Penafort	113.150.162-49	14/12/2005	405,93	05/2008	<b>Sobrestado (4)</b>
021329/09-5	Enrico Giovani Allievi	149.162.824-34	13/07/2007	134,66	06/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020905/09-2	Eunice Rodrigues Chagas Ferreira	351.198.452-15	04/07/2008	70,45	09/2008	<b>QUITADO</b>
	Ezequias Alves de Souza Junior	581.205.482-72	14/12/2005	492,00	03/2008	<b>Sobrestado (4)</b>
021326/09-6	Fabio Costa Fonseca	284.535.654-49	01/02/2007	1.219,74	06/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020843/09-7	Fabio Luis dos Santos	949.670.165-53	04/04/2006	9,21	03/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020894/09-0	Fabio Rodrigues de Lima	352.720.314-15	02/01/2007	8.764,03	06/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020881/09-6	Fabio Rogério Ferreira Sales	421.193.082-68	01/02/2007	2.155,59	06/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020904/09-6	Fatima Maria Martins da Silva	715.861.050-00	15/03/2008	216,60	05/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020867/09-3	Flavia Tapajós Cavalcanti	605.151.801-06	21/12/2005	492,00	03/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
021309/09-4	Francisca Marizete da Silva Frota	606.519.972-91	17/04/2008	466,51	08/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020893/09-4	Francisco Braga de Paiva Neto	728.780.103-53	01/02/2007	2.107,96	06/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020910/09-6	Francisco Emilio de Aquino Bruno	050.058.333-15	14/12/2005	1.334,31	03/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
	Francisco José Serra Penafort	180.862.922-15	14/12/2005	492,00	03/2008	<b>Sobrestado (4)</b>
021301/09-3	Geraldo César Althoff	147.920.790-04	20/06/2006	9.496,75	03/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
	Girleide de Lima Silva	664.542.122-20	14/12/2005	492,00	03/2008	<b>Sobrestado (4)</b>
020874/09-0	Giselio Roberto Calabro Viana	545.860.386-91	08/06/2005	644,69	03/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

021330/09-3	Gustavo Felipe Costa e Silva	053.814.656-70	01/02/2007	1.012,46	06/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020878/09-5	Heloisa Passos Rodrigues	322.849.692-91	02/01/2007	269,80	06/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020875/09-6	Humberto Silva Queiroz	537.092.099-00	15/12/2005	1.792,37	03/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
021331/09-0	Isabelle Amsterdam Maia de Sandres	647.090.782-20	06/02/2007	3.600,88	06/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
	Ivana Maria Antunes Moreira	776.243.607-30	14/12/2005	492,00	03/2008	<b>Sobrestado (4)</b>
	Janeide Pessoa da Silva	221.054.174-34	14/12/2005	492,00	03/2008	<b>Sobrestado (4)</b>
021308/09-8	Jeronimo Donizete da Silva	214.205.801-91	01/02/2007	7.776,02	06/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020879/09-1	João de Deus Sicsú Siqueira	805.822.817-68	12/09/2007	1.139,32	06/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
021325/09-0	João Maria Ferreira da Silva	307.337.664-04	01/02/2007	3.863,95	06/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
021324/09-3	João Raimundo de Oliveira	185.010.951-68	22/01/2007	1.302,00	04/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
021306/09-5	João Sergio Maia Sobrinho	046.133.354-69	01/02/2007	178,65	06/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
021305/09-9	Joaquim Ribeiro Lourenço	297.285.502-78	10/01/2007	84,84	04/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020850/09-3	Joquebede Pereira de Sá	233.109.952-91	06/02/2007	2.347,19	06/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
021320/09-8	Jorge Rezende Oliveira	279.495.402-49	04/01/2007	2.052,15	04/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
021303/09-6	José Eduardo Augusto Jorge Lobo Reis Ferreira	052.198.874-83	02/01/2007	4.061,26	04/2008	<b>QUITADO</b>
020902/09-3	José Marcos Marinho Falcão	089.265.904-10	18/05/2007	619,48	06/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
006909/10-8	José Roberto Silveira	516.436.341-00	15/01/2007	3.451,74	04/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

	José Stélio Feitosa de Carvalho	388.918.913-04	14/12/2005	492,00	03/2008	<b>Sobrestado (4)</b>
020909/09-8	José Valdir de Souza	478.122.302-87	31/12/2005	492,00	03/2008	Devedor notificado pela SSCONT/SAFIN para ressarcimento
006919/10-3	Juliana Alves Costa	067.480.534-80	01/02/2007	104,85	08/2008	Devedor notificado pela SSCONT/SAFIN para ressarcimento
021339/09-0	Jurandir Batista Rodrigues	263.451.701-78	02/01/2007	327,56	04/2008	Devedor notificado pela SSCONT/SAFIN para ressarcimento
020844/09-3	Kátia Paim Cavalheiro Menezes	947.489.265-20	19/01/2006	636,50	03/2008	Devedor notificado pela SSCONT/SAFIN para ressarcimento
	Ladenir Terezinha Vicari Pascoeti	886.494.400-10	17/12/2004	410,00	04/2008	<b>Sobrestado (4)</b>
020851/09-0	Lana Simone de Melo Nogueira	278.705.612-15	04/01/2007	2.140,14	06/2008	Devedor notificado pela SSCONT/SAFIN para ressarcimento
020903/09-0	Lausimar da Silva	886.724.339-04	06/02/2007	1.436,67	08/2008	Devedor notificado pela SSCONT/SAFIN para ressarcimento
021311/09-9	Leidmar Elias de Carvalho	827.893.716-87	09/04/2008	1.056,94	06/2008	Devedor notificado pela SSCONT/SAFIN para ressarcimento
020882/09-2	Letícia Soares Barros	719.474.502-04	14/12/2005	473,01	04/2008	Devedor notificado pela SSCONT/SAFIN para ressarcimento
005923/10-7	Luiz Antonio Eduardo Pereira	181.192.258-99	18/11/2004	472,99	04/2008	Devedor notificado pela SSCONT/SAFIN para ressarcimento
	Luiz Carlos Braga Dias	701.728.542-53	14/12/2005	525,31	04/2008	<b>Sobrestado (4)</b>
021310/09-2	Luiz Carlos Galetti	199.564.287-87	01/01/2007	666,02	04/2008	Devedor notificado pela SSCONT/SAFIN para ressarcimento
021316/09-0	Mafran Almeida de Oliveira	337.302.702-06	19/05/2008	3.430,61	08/2008	Devedor notificado pela SSCONT/SAFIN para ressarcimento
020884/09-5	Manoel Dario Cardoso	077.881.850-00	01/02/2007	1.992,38	08/2008	Devedor notificado pela SSCONT/SAFIN para ressarcimento
	Mansueto Facundo de Almeida Júnior	423.667.393-20	06/01/2007	6.314,71	04/2008	<b>Sobrestado (2)</b>
021315/09-4	Marcelo Sandes Xavier	277.732.644-49	02/01/2007	4.286,75	08/2008	Devedor notificado pela SSCONT/SAFIN para ressarcimento
021314/09-8	Marcelo Vieira da Silva Dias	568.495.672-68	31/12/2005	492,00	04/2008	Devedor notificado pela



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

						SSCONT/SAFIN para ressarcimento
021336/09-1	Marcos José Dantas Kummer	136.716.344-72	19/03/2007	1.624,59	06/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020883/09-9	Marcos Roberto Santos da Silva	397.246.032-53	04/01/2007	104,69	05/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
021340/09-9	Margarete de Oliveira Silva	373.733.401-30	01/02/2007	1.031,59	08/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020845/09-0	Maria Alvina de Souza Meohas	052.970.147-27	01/02/2007	5.358,23	08/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020860/09-9	Maria das Dores Siqueira da Silva	197.215.102-97	11/09/2006	3.595,56	04/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
021335/09-5	Mariana Cardoso Silveira	004.836.451-76	01/02/2007	1.679,29	08/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020859/09-0	Marianna Guimarães Sobral Cabral	012.199.924-61	01/11/2006	857,34	04/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
021313/09-1	Marina de Holanda Menezes Jucá	539.625.671-00	30/11/2004	2.302,00	04/2008	<b>QUITADO</b>
	Mateus Afonso Bandeira	572.483.970-91	01/01/2007	6.924,33	05/2008	<b>Sobrestado (2)</b>
020877/09-9	Maurício Figueiredo Lima Neto	184.037.398-93	01/03/2005	6.675,04	04/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
	Melina Kaneko Teixeira	220.653.208-50	01/02/2007	5.483,66	08/2008	<b>QUITADO</b>
020846/09-6	Milton Rogerio de Souza	710.237.631-68	23/05/2007	1.869,84	06/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020876/09-2	Murilo Araújo Caldas	826.348.156-20	14/12/2005	5.794,92	04/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020872/09-7	Najoseno Limonta Soares Lima	322.231.292-34	13/12/2004	410,00	04/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
	Narriman Napy Charara Pereira	415.130.454-15	01/02/2007	99,54	08/2008	<b>QUITADO</b>
006912/10-9	Natalia dos Santos Costa	058.344.674-40	01/02/2007	456,60	08/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020866/09-7	Neila Pereira dos Santos	349.817.991-87	12/06/2006	208,87	04/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

020853/09-2	Neli Márcia Ferreira	940.710.558-04	01/02/2007	5.734,53	08/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
021312/09-5	Neusa Antonia Rosa	276.970.962-34	01/02/2007	4.441,87	08/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020871/09-0	Nilsa Maria de Oliveira Conde	186.287.531-68	15/02/2005	3.132,52	04/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
	Nilson Carlos Moulin Louzada	275.628.247-20	14/12/2005	492,00	04/2008	<b>Sobrestado (4)</b>
006910/10-6	Nívea Elisa de Deus Silva	502.226.786-15	21/09/2006	9.031,22	04/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020901/09-7	Patrícia Tereza Cardoso Hengstler	514.014.526-04	31/01/2007	279,39	05/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
021317/09-7	Pedro Ciarlini Duarte	064.769.794-77	13/10/2008	132,90	03/2009	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020865/09-0	Rafael Monteiro de Souza	762.885.367-68	01/01/2007	2.376,14	05/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020847/09-2	Rafael Rodrigues Gagliano	075.999.317-32	01/03/2007	6.034,80	06/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
021319/09-0	Rafaela Ferreira Lima	746.483.491-72	23/10/2008	183,30	03/2009	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
	Raimundo Nonato da Luz Soares	158.853.992-04	14/12/2005	492,00	04/2008	<b>Sobrestado (4)</b>
021323/09-7	Renata Gomes de Abreu	647.294.272-20	19/05/2008	507,85	08/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020888/09-0	Renato Antonio Borges Dias	517.281.091-91	02/01/2007	3.899,95	05/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020863/09-8	Ricardo Luiz Rocha Cota	800.398.807-10	01/01/2007	3.331,43	05/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020870/09-4	Ricardo Starling da Fonseca Viana	512.596.561-87	21/12/2005	492,00	04/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
021322/09-0	Ritiane Vale de Macedo Sousa	664.237.083-04	06/02/2007	1.697,86	08/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020848/09-9	Roberto Botelho Carneiro Lins	189.488.044-72	23/05/2007	3.058,90	06/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

021333/09-2	Roberto Macedo de Siqueira Filho	310.029.941-87	19/03/2008	1.269,54	08/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
	Roberto Ramos Ferraz	094.223.664-53	14/12/2006	3.450,30	04/2008	<b>Sobrestado (4)</b>
	Rogério Teixeira dos Santos	609.587.901-91	14/12/2006	341,07	04/2008	<b>Sobrestado (4)</b>
020869/09-6	Rosilã Jaques Pereira	214.792.161-00	14/12/2005	2.268,42	04/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
021334/09-9	Sandra Meira Starling	132.083.066-87	06/02/2007	11.884,38	08/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
021321/09-4	Sergiane Souza da Silva	510.241.602-20	19/05/2008	177,95	08/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020887/09-4	Sergio de Holanda Cavalcante	647.720.041-49	01/02/2007	591,76	08/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020886/09-8	Sergio Fellipe de Negreiros Pinto	866.920.543-20	15/05/2007	2.267,34	06/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
021337/09-8	Sueli Rodrigues de Sousa	351.976.171-87	22/05/2007	184,44	06/2008	<b>QUITADO</b>
020873/09-3	Tathiane Dantas da Silva	947.969.801-30	21/12/2004	466,13	04/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
021332/09-6	Tatiane Ribeiro de Araújo	993.241.212-00	19/05/2008	273,60	08/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
020892/09-8	Teodora dos Reis Neta	693.727.481-53	15/02/2008	542,83	04/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
	Tomas Togni Tarquino	172.036.356-00	14/12/2005	492,00	04/2008	<b>Sobrestado (4)</b>
020885/09-1	Valéria Vieira de Moraes	785.278.727-49	17/07/2007	898,55	06/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
007342/10-1	Vanessa Gonçalves Matos	005.745.479-59	14/01/2008	445,62	03/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
	Vanete dos Santos Palmeira	316.280.282-20	14/12/2005	492,00	04/2008	<b>Sobrestado (4)</b>
020849/09-5	Vera Lúcia Marques Tavares	056.957.912-00	04/01/2007	6.442,33	05/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
	Walmir Carmo Souza Lima	113.002.052-53	14/12/2005	492,00	04/2008	<b>Sobrestado (4)</b>
020891/09-1	Walter Mendes dos Santos	724.943.444-68	02/01/2007	2.445,95	08/2008	Devedor notificado pela



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

020862/09-1	Washington José da Silva	928.230.251-20	30/06/2006	291,90	04/2008	SSCONT/SAFIN para ressarcimento
020890/09-5	Wellington da Mota Paixão	005.298.505-91	10/01/2007	2.590,83	05/2008	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento

**(1)** - Servidor cedido abrangido pelo Parecer 139/2007-ADVOSF, aguardando informação dos atributos de rescisão pelo SEDDEV no Processo SF 009144/08-0 para pagamento da rescisão e acerto do débito

**(2)** - Servidor cedido aguardando definição da data de abrangência retroativa do Parecer 139/2007-ADVOSF.

**(3)** - Servidor cedido abrangido pelo Parecer 139/2007-ADVOSF, aguardando apresentação da declaração do órgão de origem para pagamento da rescisão e acerto do débito.

**(4)** - Aguardando acertos da área de cadastro (SEDDEV).

**PARECER 139/2007-ADVOSF** - Alterou o posicionamento da Casa admitindo o pagamento de férias e gratificação natalina aos servidores à disposição do Senado, por ocasião de suas exonerações.

**(\*)** Antonio Lucio Cardoso Cristo - deu início à quitação conforme depósito na data de 05/02/2010.

Em 29/03/2010 deu entrada no Processo SF 007163/10-0 apresentando recurso em razão da notificação de débito.

PROCESSOS RESCISÓRIOS EFETUADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2009						
PROCESSO APARTADO	NOME DO SERVIDOR	CPF	DATA DA EXONERAÇÃO	VALOR HISTÓRICO DO DÉBITO	MÊS DE COBRANÇA AO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ATUAL DO PROCESSO
005943/10-8	Allain José Garcia de Brito	007.434.231-27	10/07/2009	850,38	09/2009	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
005942/10-1	Almeida José da Rocha	259.029.385-20	09/06/2009	1.088,60	08/2009	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
005941/10-5	Ana Lúcia de Queiroz Moreira	352.141.041-20	25/06/2009	128,52	09/2009	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
005940/10-9	Antonio Flávio Santos Duarte	840.299.003-72	01/06/2009	3.133,39	08/2009	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
007341/10-5	Armando Ferreira Ribeiro	372.978.131-68	31/08/2009	144,29	03/2010	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

005939/10-0	Carly Simone Valença de Araújo	372.930.364-34	07/07/2009	1.983,85	11/2009	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
005938/10-4	Cid Furtado Filho	350.591.090-20	04/03/2009	4.734,18	04/2009	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
005937/10-8	Cláudia Bernardes Ribeiro de Araújo	320.133.531-20	08/07/2009	2.418,91	09/2009	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
005936/10-1	Edir de Souza Viegas	367.086.311-72	17/06/2009	899,52	08/2009	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
	Elka Ronconi Ribeiro de Moura França	121.948.308-71	03/06/2009	3.069,20		<b>QUITADO</b>
005935/10-5	Ellen Tavares Ramos Correa	825.526.222-91	15/11/2009	235,82	12/2009	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
	Fernanda Lemos Ros	019.104.231-57	17/02/2009	428,12		<b>QUITADO</b>
005934/10-9	Flávia Regina Sousa da Cruz Lima	688.770.211-87	19/06/2009	299,26	08/2009	<b>QUITADO</b>
005933/10-2	Francisca das Chagas Olímpio de M Batista	134.591.983-20	10/03/2009	104,48	04/2009	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
005932/10-6	Francisco Eduardo de Oliveira Victor	381.402.846-53	16/07/2009	585,47	09/2009	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
005931/10-0	Israel Silva Neto	515.093.423-20	08/07/2009	1.331,14	09/2009	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
005930/10-3	Jacqueline Carvalho França Gomes	548.418.365-00	13/07/2009	780,66	09/2009	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
005929/10-5	Janio Jorge Brito	149.248.382-68	12/08/2009	396,05	11/2009	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
005928/10-9	José Marcus Vinícius de A Mundim	965.951.161-20	08/07/2009	2.201,42	09/2009	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
005927/10-2	Leandro Augusto Ferreira Medeiros	005.079.371-39	04/01/2009	275,50	03/2009	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
005926/10-6	Magali Araújo de Maria Assef	308.145.371-20	25/06/2009	75,60	08/2009	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
	Maria Eliane Aymone Padilha	263.970.800-72	19/12/2008	14.604,78	03/2009	<b>Encaminhado à PGU p/desconto em folha</b>
005925/10-0	Nilo Barroso Neto	238.617.111-68	14/04/2009	4.007,89	06/2009	Devedor notificado pela



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

						SSCONT/SAFIN para ressarcimento
	Pedro Holanda Filho	050.309.434-04	01/10/2009	1.208,00	03/2010	Aguardando resposta à carta enviada
005924/10-3	Regina de Fátima Demaria da Silva	258.688.459-00	03/05/2009	6.432,40	06/2009	Devedor notificado pela SSSCONT/SAFIN para ressarcimento
	Renata Henrique Petreça	005.096.899-81	10/12/2008	722,43	03/2009	<b>QUITADO</b>
	Sandra Mara Xavier Matos	381.492.301-49	03/03/2009	248,75	04/2009	<b>QUITADO</b>
	Sandra Maria Barreto de Moraes	155.574.483-49	09/03/2009	974,75	04/2009	<b>QUITADO</b>
	Tatiana Guedes de Faria Pereira	610.987.101-00	01/02/2009	856,87		<b>QUITADO</b>
	Vítor Brito Gomes de Souza (efetivo)	719.784.961-68	16/06/2009	4.624,92	08/2009	<b>QUITADO</b>

**3.13.3) A partir de levantamentos internos no âmbito da Secretaria de Recursos Humanos, por solicitação da SCINT, verificou-se os seguintes processos referentes a pagamentos indevidos a Servidores aposentados, conforme consta do processo 000727/10-5:**

<b>PROCESSOS REFERENTES A DÉBITOS DE SERVIDORES APOSENTADOS</b>				
<b>PROCESSO</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	<b>ORIGEM DO DÉBITO</b>	<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>
005121/09-4	Frida de Barros Carvalho	021142167-72	Falecimento do servidor	Regularizado - Estornado à conta bancária
005879/09-4	Jose Feliciano Ferreira	000126961-53	Falecimento do servidor	Regularizado - Descontado da beneficiária
006056/09-1	Maria José Ribeiro	055405501-53	Falecimento do servidor	Processo na Polícia do Senado p/inquérito
006172/09-1	Derval Gomes Ribeiro	010287401-82	Falecimento do servidor	Regularizado - Descontado da beneficiária
011042/09-5	Maria Julieta Assumpção dos Santos	068721071-20	Falecimento do servidor	Regularizado - Descontado da beneficiária
011043/09-1	Douglas Linhares Tinoco Falecimento	009533001-10	Falecimento do servidor	Regularizado - Estorno parcial restante para desconto beneficiária



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

011044/09-8	Lucas dos Santos	066830291-72	Falecimento do servidor	Para desconto da beneficiária
013718/09-6	Iracema Lyra de Aguiar	056504047-20	Falecimento do servidor	Regularizado - Estornado à conta bancária
014822/09-1	Leda Vieira da Cunha	011368797-49	Falecimento do servidor	Regularizado - Quitado por desconto sobre a URV
016752/09-0	Eleonora Rachel Falconi de Carvalho	066200271-72	Falecimento do servidor	Regularizado - Estornado à conta bancária
016863/09-7	Manoel Quitiliano da Silva	037971984-34	Falecimento do servidor	Regularizado - Estornado à conta bancária
018201/09-1	Carmen Perin Casagrande de S. Carneiro	264745227-04	Falecimento do servidor	Regularizado - Estornado à conta bancária
018467/09-1	Arlette Bretas Falecimento	026769667-15	Falecimento do servidor	Regularizado - Estornado à conta bancária
020242/09-3	Lucia Moreira de Goes Monteiro Falecimento	057192737-86	Falecimento do servidor	Estorno parcial restante restituído à conta bancária
016183/08-8	Maria do Pranto Menezes Monteiro	084566401-82	Falecimento do servidor	Regularizado - Descontado da beneficiária
016583/08-6	Sebastião Carlos da Rocha Falecimento	184308217-91	Falecimento do servidor	Regularizado - Estornado à conta bancária
000587/09-5	Elias Alves Nascimento	033391811-87	Falecimento do servidor	Regularizado - Em processo de desconto
001307/09-6	Geraldo José Coelho Galvão	001979981-00	Falecimento do servidor	Regularizado - Em processo de desconto
001739/09-3	Euripedes José Ramos	056234137-49	Falecimento do servidor	Regularizado - Descontado da beneficiária
003813/09-6	João Jacob Mentz	028088978-04	Falecimento do servidor	Regularizado - Descontado da beneficiária
010564/09-8	Antônio Soares	045003507-72	Falecimento do servidor	Regularizado - Estorno parcial, restante quitado.

**3.14) - AVALIAÇÃO INDIVIDUALIZADA E CONCLUSIVA SOBRE AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELOS RESPONSÁVEIS SOBRE AS IRREGULARIDADES CONSTANTES DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO.**

Sobre as constatações e recomendações da Secretaria de Controle Interno, relativamente às contas do exercício de 2009, no presente relatório constam informações nos itens 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8 e 3.13 sobre constatações, recomendações, providências e eventuais justificativas quanto às irregularidades apontadas pela Secretaria de Controle Interno e pelo TCU.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2010-SCINT/SF**

**3.15) AVALIAÇÃO QUANTO À OBJETIVIDADE DOS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONVENIENTES COM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, CONFORME ART. 5º DO DECRETO 6.170/2007.**

Não houve assinatura de convênios envolvendo transferências de recursos financeiros após a edição do Decreto 6.170/2007, entretanto, o Senado não editou qualquer norma regulamentando a matéria até a presente data.

É o relatório.

Brasília, em                    de junho de 2010.

**PAULO GUILHERME M.S. LUZ**  
Analista Legislativo - CRC-DF nº 6.488

**OLIVAN DUARTE DE ALMEIDA**  
Analista Legislativo - Contador CRC-DF nº 9.696

**CONCEIÇÃO DE MARIA COELHO DA SILVA**  
Diretora da Subsecretaria de Auditoria de Recursos  
Humanos/SCINT

**MARCOS JOSÉ DE CAMPOS LIMA**  
Diretor da Subsecretaria de Auditoria de Gestão/SCINT

**ANTONIO ARIUTON BATISTA NETO**  
Diretor da Subsecretaria de Auditoria Contábil  
Contador - CRC – DF nº 6.947